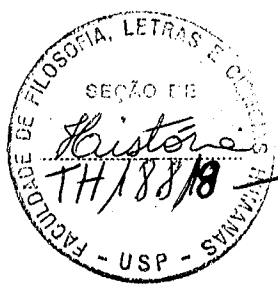


Antonia Aparecida Quintão



TH 18818

IRMANDADES NEGRAS: OUTRO ESPAÇO DE LUTA E RESISTENCIA  
(1870-1890)

Dissertação de Mestrado apresentada  
ao Departamento de História da  
Faculdade de Filosofia, Letras e  
Ciência Humanas da Universidade de  
São Paulo

*Prof. Dr. Augustin Wernet*

Orientador

Aos meus pais e irmãos, com os quais  
eu pude contar nos momentos mais  
difíceis.

Ao Moacir, que sempre apostou em  
mim.

## AGRADECIMENTOS

Ao Prof.Dr.Augustin Wernet, pela dedicação com a qual me orientou nessa pesquisa, sendo ao mesmo tempo rigoroso e solícito, exigente e generoso.

As Profas.Dras. Laima Mesgravis e Eni de Mesquita Samara pelas observações e sugestões que me fizeram no exame de qualificação e, principalmente, pelo incentivo.

Ao Prof.Dr.Carlos Alberto Vezentini (*in Memoriam*), com quem eu tive os primeiros contatos com a História da África Negra.

Ao Padre Jamil que, com muita gentileza, me abriu o seu acervo documental, em Rio Claro.

Ao Henrique Cunha Júnior, que não me deixou desistir, quando as dificuldades pareciam intransponíveis.

Ao Sr.Henrique Cunha e sua esposa, D.Eunice, pelo exemplo de integridade.

A Dona Maria de Lourdes Almeida do Carmo e seu esposo Sr. Cláudio do Carmo, irmãos do Rosário, que muito me ajudaram no sentido de conseguir realizar parte desse estudo na Igreja do Rosário.

As minhas amigas: Filomena, Margareth, Clara Tanaka, Maria Helena, Rita Dias, Helena e tantas

Aos colegas professores da Escola Municipal  
Nelson Pimentel Queiroz e Armando de Arruda Pereira.

Aos amigos da Paróquia São João Batista,  
Vila Mira.

Aos funcionários do Instituto Histórico e  
Geográfico de São Paulo e do Arquivo da Cúria  
Metropolitana, pela presteza no atendimento.

A Secretaria de Educação de São Paulo, pela  
liberação, durante um ano, das atividades docentes para a  
redação dessa pesquisa.

A CAPES -- Campanha Nacional de  
Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior.

## SUMARIO

|                                                                                                |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| INTRODUÇÃO .....                                                                               | 01  |
| I. AS IRMANDADES RELIGIOSAS: ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO .....                                  | 18  |
| II. AS IRMANDADES NEGRAS .....                                                                 | 31  |
| 2.1 As irmandades negras no catolicismo tradicional .....                                      | 31  |
| 2.2 As irmandades negras no catolicismo ultramontano .....                                     | 52  |
| 2.2.1 A análise do Compromisso da Irmandade de N.<br>Sra.do Rosário de São Paulo de 1870 ..... | 68  |
| III. AS IRMANDADES NEGRAS: OUTRO ESPAÇO DE LUTA E<br>RESISTENCIA .....                         | 75  |
| 3.1 A campanha abolicionista de Luiz Gama .....                                                | 75  |
| 3.2 Antonio Bento e o movimento dos caifazes .....                                             | 88  |
| 3.2.1 A presença dos caifazes nas eleições do<br>Rosário .....                                 | 98  |
| 3.2.2 Os caifazes e a defesa da Irmandade de Santa<br>Efigênia .....                           | 103 |
| 3.3 A dissolução da Irmandade de Santa Efigênia e<br>Santo Elesbão .....                       | 108 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS .....                                                                     | 121 |
| ANEXOS .....                                                                                   | 139 |
| FONTES E BIBLIOGRAFIA .....                                                                    | 153 |

## INTRODUÇÃO

Na abertura da 29ª Assembléia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Itaici, no último mês de abril, o arcebispo de João Pessoa (PB), D. José Maria Pires, tornou-se motivo de comentários por usar um gorro-turbante angolando e um botton com a palavra "axé".

"Estou aqui assumindo a minha negritude e seus valores culturais" afirmou o arcebispo.

Ainda em abril, na igreja de São Januário, no bairro da Moóca, em São Paulo, 30 sacerdotes participaram do 3º Encontro Nacional de Padres e Bispos Negros. O tema principal de discussão foi a "A relação Deus e negritude - teologia negra".

Segundo o bispo Pires, atividades desse grupo contribuem para os padres negros recuperarem as tradições culturais de seu povo.

O padre Wilson de Oliveira Salles, o Sabé, faz experiências de liturgia afro-brasileira, em sua paróquia, no bairro da Ponte Rasa, zona leste de São Paulo. Os cânticos de algumas missas, por exemplo, são acompanhados por bongôs e timbas. Justifica a sua opção argumentando que

Isso não significa, no entanto, que os negros participantes das associações da Igreja Católica tenham se conformado com a escravidão e permanecido alheios aos conflitos e violência, próprios da sociedade escravocrata. E é exatamente para esse aspecto que pretendo chamar a atenção neste trabalho, cujo temas são as irmandades negras de São Paulo, de 1870 a 1890.

A segunda metade do século XIX, período do qual me ocuparei neste estudo, caracteriza-se como um momento de profundas mudanças na economia brasileira.

Conforme nos apresenta Caio Prado Jr., em seu capítulo de síntese da evolução econômica durante o II Império, podemos citar como fatos marcantes desse período: o progresso da produção agrícola, a indústria nascente, a multiplicação de casas comerciais e bancárias, a acumulação de capitais, o crescimento demográfico, o aumento do comércio internacional, a implantação de estradas de ferro e, em menor grau, de estradas de rodagem, a implantação da rede de telégrafo, a solidez do crédito externo e a progressiva ocupação do território nacional.<sup>(1)</sup>

O café é o principal produto agrícola do Império, necessitando fundamentalmente de dois fatores favoráveis: a abundância de terras e a abundância de mão-de-obra. Esta provinha do tráfico negreiro, proibido devido às pressões da Inglaterra em 1850. O preço do escravo começa então ao subir, favorecendo a sua transferência de regiões

---

1. PRADO JR., Caio. História econômica do Brasil. Cap. XX.

trabalho escravo, "na medida em que a classe senhorial temia pela sobrevivência da instituição, e pela manutenção do direito de indenização".<sup>(5)</sup> Desta forma procuravam retirar o máximo de produtividade do escravo, utilizando como instrumento de coação, os castigos corporais, fartamente denunciados pelo jornal *A Redenção*, na seção "Cenas da escravidão":

"O estado do cadáver era horrível: nádegas açoutadas, cabeça quebrada, um olho furado, três costelas fraturadas. Os peritos do corpo de delito declararam que a morte foi determinada pelos ferimentos.

A nota dada pelo senhor dizia, porém, ter ele falecido de cólica".<sup>(6)</sup>

O objetivo básico deste trabalho é analisar o papel das irmandades negras para a comunidade negra, caracterizando a sua dimensão política e social, destacando a participação dos seus membros no movimento dos caifazes e detectando a rede de comunicação que existia entre essas associações.

Especificamente sobre o objeto desta pesquisa não há nenhuma obra publicada, com exceção do livro do Dr. Raul Joviano do Amaral<sup>(7)</sup> que se constitui em uma compilação de informações documentais sobre a Irmandade do Rosário, carente no entanto, de uma análise histórica, a

5. MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e escravidão*. p.113.

6. Jornal "A Redenção" -- Folha Abolicionista, Comercial e Noticiosa. p.1.

7. AMARAL, Raul Joviano. *Os pretos do Rosário de São Paulo: Subsídios históricos*.

qual pretendemos apresentar. Em relação à irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão, a ausência de pesquisa é completa.

Entretanto, na bibliografia realcionada ao tema das irmandades religiosas encontramos estudos em que se sobressaem as pesquisas referentes às irmandades mineiras (sobretudo no século XVIII) e às Santas Casas de Misericórdia.

Inicialmente destaca-se o livro de Fritz Teixeira de Salles<sup>(8)</sup> com o grande mérito de apresentar uma análise de conjunto das irmandades mineiras no século XVIII. embora sua pesquisa tenha se limitado aos arquivos paroquiais e eclesiásticos, o autor estuda essas associações relacionando-as com a própria evolução social de Minas Gerais, agrupando essas irmandades em categorias sociais.

A análise da presença das irmandades no interior da relação Igreja-Estado, em Minas Gerais durante o século XVIII, é o objetivo da pesquisa de Caio César Boschi<sup>(9)</sup>. Nela o autor privilegia a segunda metade do século, ou seja, o período de decadência em que as tensões e os conflitos tornam-se latentes e o Estado passa a intervir nessas associações, canalizando as suas forças e determinando seu campo de atuação. Destacam-se o primeiro capítulo, com a análise da historicidade das irmandades, ou seja, das instituições que retratam os diversos momentos nos quais se inserem e o capítulo referente às formas e os

8. SALLES, Fritz Teixeira de. Associações religiosas no ciclo do ouro.

9. BOSCHI, Caio César. Os leigos e o poder. (Irmandades Leigas e Política Colonizadora em Minas Gerais).

escravidão, mas apenas diminuir seus sofrimentos, colaborando assim para a manutenção da ordem escravocrata.

O equívoco dos autores está na própria concepção de escravos. Estes não aceitaram o processo de coisificação, próprio da sociedade escravista. Mas nem todos se tornaram grandes heróis, como Zumbi. Eram pessoas comuns, homens e mulheres que, inseridos na ordem escravocrata, procuravam estabelecer "solidariedades econômicas, culturais e sociais, que acabaram por construir uma cultura e um saber escravos -- base de muitas estratégias de sobrevivência e de muitos projetos de liberdade" (12)

E importante ainda acrescentar que Scarano reconhece que as irmandades colaboraram para salvar a identidade e a dignidade dos africanos no Brasil. "As confrarias serviram de veículo de transmissão de diversas tradições africanas, que se conservaram pela frequência dos contatos, pela conservação da língua e outras razões semelhantes." (13)

Sua obra, de fundamental importância para esta pesquisa, refere-se à irmandade de N.Sra.do Rosário dos Homens Pretos, porém a região focalizada é o Distrito Diamantino (MG) e o período, o século XVIII. A autora faz um estudo do fenômeno das irmandades leigas que se desenvolveram relacionadas às riquezas minerais e à proibição pela Coroa do estabelecimento de ordens religiosas.

12. LARA, Silvia Hunold. "Trabalhadores escravos" In: *Trabalhadores*. nº01, p.04.

13. Cf. SCARANO, Julita. *Op.Cit.*, p.150.

Foi particularmente útil o capítulo em que discutimos a grande popularidade alcançada pelas associações do Rosário, entre a população negra e o capítulo em que focalizamos o papel social dessas irmandades, demonstrando as relações de solidariedade que as tornavam extremamente atrentes para a população da região.

São inúmeras as pesquisas que analisam as Santas Casas de Misericórdia.<sup>(14)</sup> Dessas, destacamos dois estudos pela sua abrangência e qualidade. O primeiro da Profa Dra Laima Mesgravis, em que esta irmandade é analisada especificamente na província de São Paulo, no período que compreende o final do século XVI até a segunda metade do século XIX, ou seja, desde a sua fundação até o processo de reorganização pelo qual passará neste último período, procurando estabelecer a relação entre a vida da irmandade e as transformações sofridas pela sociedade paulista. Sobressaiam, no contexto desta obra, as três primeiras partes do primeiro capítulo analisando o conceito de caridade cristã, nos primeiros séculos do Cristianismo e no período medieval do qual emergiram as irmandades. "Do modelo das corporações que, conforme é sabido, além da regulamentação do exercício da profissão, da qualidade e preços do produto, também tinham por objetivo a assistência mútua entre seus associados, emergiram as confrarias."<sup>(15)</sup>

14.CAMPOS, Ernesto de Souza.SCM de Santos: 1º hospital fundado no Brasil.; FERRNIRA, Felix. SCM Fluminense; NARDY Fq,S. A Irmandade SCM de Itú;CTT, Carlos. A SCM da Cidade de Salvador; VIANNA, Arthur. A SCM Paraense. In BOSCHI, Caio César. Op.cit., p.07.

15.Cf.MESGRAVIS, Laima. Op.cit., p.26.

Referente ainda à Santa Casa de Misericórdia temos o livro de Russell-Wood<sup>(16)</sup>, que analisa essa irmandade na Bahia, do período colonial. Foi de grande utilidade o nono capítulo, em que são pesquisadas as cerimônias fúnebres e o monopólio exercido pela Misericórdia, na medida em que era a única irmandade que a possuía, para os funerais de seus membros e para o aluguel. No século XVIII a irmandade do Rosário reivindicará o direito de possuir uma "tumba de arco", o que revela uma grande preocupação com o enterro de seus membros e a importância dessa irmandade, que havia se transformado em porta-voz dos direitos dos negros.

Se, por um lado, podemos contar com uma boa bibliografia referente às irmandades, sobretudo as mineiras do século XVIII e mesmo em relação às Misericórdias; de outro lado, constata-se uma grande lacuna no que se refere aos estudos sobre as irmandades negras.

Portanto, relacionado ao tema desta pesquisa contamos a obra de Julita Scarano, porém, esta se refere somente ao Distrito Diamantino no século XVIII.

O livro do Dr. Raul Joviano Amaral, cuja primeira edição data de 1954, em comemoração ao quarto centenário da cidade de São Paulo, teve a sua segunda edição prevista para 1988, ano do centenário da Abolição. Porém devido ao agravamento do estado de saúde do seu autor

---

16. RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Fidalgo e Filantropo. A Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755.*

culminado com o seu falecimento em 05 de setembro de 1988, só foi publicada no segundo semestre de 1990.

Na segunda edição, observamos as citações de alguns documentos referentes à tentativa de demolição da Igreja do Rosário, pelo prefeito Prestes Maia, que no local queria erigir o monumento ao Duque de Caxias. Isso se explica pela proximidade do tempo em que este conflito ocorreu (1945) e o ano de publicação da primeira edição (1954).

Aliás, praticamente a metade deste livro é dedicada à apresentação da composição das mesas administrativas, no período de 1911 à 1988.

Como afirma o próprio autor, na introdução à segunda edição, o seu objetivo é registrar os fatos limitando-se ao plano descritivo e às transcrições documentais, o que não desmerece o seu trabalho e nem diminui a importância desta obra pelo seu pioneirismo e pelos subsídios históricos extremamente úteis para este estudo.

Devido a todas essas circunstâncias apresentadas, este trabalho assentou-se fundamentalmente em fontes primárias, principalmente Livro de Atas, Compromissos, Livros de Receita e Despesa, Livros de Assentamento de Irmãs, Livros de Inventário de Bens.

Também foram examinados os jornais: Diário Popular e a Província de São Paulo, além dos jornais católicos: O Apóstolo, A Reação, Monitor Católico, A Ordem e

o Thabor, visto que estes apresentavam com enfoques diferenciados os conflitos que envolverão as Irmandades no final do século XIX. Por fim, foram pesquisados os jornais A Redenção e a Liberdade, ambos de Antonio Bento, referentes à atuação dos caifazes, que deram uma grande contribuição para a derrocada da escravidão em São Paulo, na medida em que promoviam a fuga de escravos, desarticulando o trabalho servil e, ao mesmo tempo, procurando integrar o negro ao mercado de trabalho, agora como mão-de-obra assalariada.

Alice Aguiar de Barros Fontes defendeu em 1976 sua tese de mestrado no Departamento de História da Universidade de São Paulo, com o tema: "A prática abolicionista em São Paulo: os caifazes (1882-1888)". Este foi o único estudo em que localizei uma pesquisa mais sistemática sobre os caifazes.

Os documentos acima citados, que se encontram bastante fracionados e dispersos, foram localizados no Arquivo da Cúria Metropolitana, na Biblioteca do Instituto Histórico e Geográfico de São paulo, no Acervo Documental de Rio Claro, no Arquivo do Município de São Paulo e na própria Igreja do Rosário.

A fragmentação dessas fontes é um aspecto que pode ser evidenciado se considerarmos que, para o estudo da Irmandade do Rosário, foi localizado o Livro de Atas e o Compromisso; para a Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão, os Livros de Receita e Despesa, o Livro de Inventário de Bens, o Livro de Atas e o Compromisso.

Desejando focalizar a presença e a atuação das mulheres nessas associações, foi necessário recorrer aos dados referentes a uma terceira irmandade, a de São Benedito, pois foi a única a cujo Livro de Assentamento de irmãs cativas, libertas e livres conseguimos ter acesso.

Desta forma, os documentos utilizados para a elaboração dessa pesquisa, além de se encontrarem dispersos e fragmentados, apresentam um outro agravante: a sua escassez. Segundo depoimento do próprio Dr. Raul J. Amaral, vários documentos referentes à irmandade do Rosário passaram para as mãos de particulares e ainda hoje não foram devolvidos. Cita inclusive o nome do Provedor Geral da Mitra Arquidiocesana, na época de 40, Monsenhor Dr. Nicolau Consentino, que fora anteriormente capelão da Irmandade e que, tendo se envolvido em conflito com a administração desta, apropriou-se de documentação privativa dos arquivos da confraria.

Colocadas todas essas dificuldades, que não pretendem justificar possíveis falhas, mas impuseram vários limites e deixaram muitas lacunas, esta pesquisa não tem e nem poderia ter a pretensão de ser um trabalho conclusivo sobre o tema. Ao contrário, pretende motivar outros historiadores a enveredarem por este caminho, difícil sim, mas ao mesmo tempo muito fascinante.

Dada a necessidade de delimitação, os temas abordados no presente estudo serão: a estrutura de funcionamento das irmandades, sua organização econômica, as

obrigações dos irmãos e os serviços prestados aos seus membros.

Na segunda parte focalizarei as modificações ocorridas nas Irmandades do Rosário e de Santa Efigênia, analisando-as durante a vigência do catolicismo tradicional, no momento em que o ultramontano modifica as práticas do catolicismo brasileiro, passando a investir contra essas irmandades.

Situam-se, neste contexto, as divergências ocorridas entre o Pe. José de Camargo Barros, futuro Bispo da Diocese de São Paulo, e a Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão, exigia o reconhecimento do seu direito de propriedade da igreja paroquial, por ter sido construída às suas custas. Ao final desse processo, os negros não só perderam a propriedade do seu templo, como tiveram a sua irmandade dissolvida no dia 10 de maio de 1890.

Na terceira parte examinarei o aspecto das irmandades escolhidas como título para essa pesquisa, ou seja, as irmandades religiosas enquanto espaço de luta e resistência. Para desenvolver esse tema demonstrarei a participação dos membros das irmandades negras do rosário, de São Benedito, de Santa Efigênia e Santo Elesbão, no movimento dos caifazes de Antonio Bento, enfatizando a grande comunicação que existia entre elas. O elo de ligação era o próprio irmão que atuava, às vezes simultaneamente, na irmandade do Rosário, de Santa Efigênia, de São Benedito e, inclusive, na irmandade de Nossa Senhora dos Remédios

-- ponto de encontro dos caifazes -- que aprofundaram e deram continuidade à luta pelo fim da escravidão desenvolvida por Luiz Gama.

A interferência e a opressão da Igreja sobre essas irmandades nos fornecem a medida de sua determinação em resistir às modificações propostas pelo catolicismo romanizado e a sua importância enquanto espaço de luta para a comunidade negra.

Essa monografia focaliza as irmandades negras na Província de São Paulo, no período de 1870 a 1890. A escolha dessa baliza cronológica refere-se a dois acontecimentos bastante significativos para as irmandades.

Em 1870 foi aprovado um novo compromisso para a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo, por exigência do Juiz de Capelas para quem o estatuto precisava ser atualizado e necessitava de novas disposições.

A aprovação deste compromisso, em substituição ao de 1810, evidencia a centralização do poder nas mãos do Juiz Provedor, que passa a ter o controle inclusive sobre todos os bens pertencentes à Irmandade.

E interessante observar ainda que, se no antigo estatuto, os cargos mais importantes como o de juiz, juíza, rei e rainha deveriam ser obrigatoriamente exercidos por pessoas negras, neste novo compromisso essa exigência desaparece.

Em 1890, após um longo período de conflito com o vigário José de Camargo Barros, os irmãos de Santa Efigênia e Santo Elesbão não só tiveram a sua irmandade dissolvida, como foram despejados da igreja por eles mesmos construída.

A irmandade recorreu da decisão, por se constituir numa sociedade civil, com personalidade jurídica e, portanto, protegida pelas regras do Direito Civil.

Assim, através do seu advogado, Dr. José Fernandes Coelho, passou a reivindicar não somente as salas da irmandade, como todo o prédio da igreja.

O advogado do vigário, Dr. João Mendes de Almeida Jr., alegou que o fôro regular era incompetente para julgar nesta matéria.

Tendo sido necessário recorrer ao Tribunal de Relação, este por três votos contra um confirmou a incompetência do juízo secular nesta matéria, encerrando assim esta fase com a derrota da irmandade.

## I. AS IRMANDADES RELIGIOSAS: ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

O poeta Carlos Drummond de Andrade, numa crônica em que se refere aos ideais da Irmandade do Rosário, destaca que "era a luta de classe, luta civil, urbana, longe dos quilombos".<sup>(17)</sup>

Esse caráter social e político pode ser identificado em várias definições de irmandades:

a) As confrarias são associações religiosas nas quais se reuniam os leigos no catolicismo tradicional. Há dois tipos principais de confrarias: as irmandades e as ordens terceiras. Tanto as irmandades como as ordens terceiras são de origem medieval. As primeiras constituem uma forma de sobrevivência na esfera religiosa das antigas corporações de artes e ofícios. As ordens terceiras são associações vinculadas às tradicionais ordens religiosas medievais, especificamente aos franciscanos, aos carmelitas e aos dominicanos. O que caracteriza a confraria é a participação leiga no culto católico. Os leigos se responsabilizam e promovem a parte devocional, sem necessidade de estímulo dos

17. ANDRADE, Carlos Drummond. "Rosário dos Homens Pretos", in *Passeio na Ilha*, p.50.

clérigos. Com freqüência, a promoção do culto e a organização da confraria se deve totalmente à iniciativa leiga.(18)

b)Funcionaram as irmandades, largamente, como entidades de classe. Congregando, inicialmente, pessoas da mesma cor terminaram servindo de instrumento de ação social. O princípio central das confrarias medievais era o do culto e assistência mútua. (18)

c)A origem das irmandades religiosas é encontrada no período medieval e surgiu a partir do modelo das corporações de ofício, que atendiam aos interesses profissionais de seus integrantes, mas tinham também como objetivo a assistência mútua entre seus membros. Enquanto as corporações limitavam o seu auxílio aos próprios membros, as irmandades eram formadas por leigos, sem restrições de qualificação profissional e, até mesmo, sem distinção social.(20)

Essas instituições eram regidas por um estatuto, o compromisso, que deveria ser confirmado pelas autoridades eclesiásticas e pelos monarcas. Nele estavam contidos os objetivos da irmandade, o seu funcionamento, as obrigações de seus membros, assim como os direitos adquiridos ao se tornarem membros dessas associações.

As irmandades tiveram o seu apogeu na época colonial e ainda se destacavam no período imperial. Porém,

18.HOORNAERT, Eduardo. História da Igreja no Brasil:ensaio de interpretação a partir do povo. Primeira época. p.234.

19.TORRES, João Camilo de Oliveira. História da idéias religiosas no Brasil. Igreja e a sociedade brasileira. p.73.

20.Cf.MESGRAVIS, Laima. Op.cit. p.21.

na segunda metade do século XIX e sob influência do catolicismo romanizado, este tipo de associação será marginalizado e, aos poucos, substituído por outras formas de organizações, mais coerentes com os princípios do catolicismo ultramontano.

Ao analisarmos o Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo, de 1879, temos elementos para compreendermos a sua estrutura de funcionamento:

a) Deveres e obrigações dos irmãos:

Podem ser irmãos, sem distinção de sexo, idade, condição e naturalidade, todos os que professarem a religião Católica Apostólica Romana e queiram cultuar Nossa Senhora do Rosário.

Todos os irmãos são obrigados a pagarem no ato da inscrição uma jóia de mil réis, anualmente seiscentos e quarenta réis e, para os que se inscreverem em artigo de morte, a jóia será de trinta mil réis. Deverão aceitar todos os cargos, para os quais forem eleitos, os quais só poderão se recusar uma vez que paguem aos cofres da irmandade a quantia de vinte mil réis. Estão obrigados ainda a participar de todas as solenidades e atos religiosos que a Irmandade tenha de celebrar, usando nessas ocasiões a Opa Branca que lhe serve de distintivo.

b) Eleição e atribuição da Mesa Administrativa:

A principal atribuição da Mesa Administrativa é representar a Irmandade e administrar todos os seus negócios internos e externos.

Será composta de um presidente, um secretário, um procurador, um tescoureiro e mais vinte e quatro membros que, com a denominação de Irmãos e Irmãs de mesa, como os primeiros, serão eleitos dentre os irmãos e irmãs que mais se distinguirem pelo seu zelo e devoção ao serviço e prosperidade da Irmandade. A eleição da Mesa Administrativa se realiza no primeiro domingo posterior à festa da padroeira (mês de outubro), reunindo a mesa e a irmandade, a serem convocadas oito dias antes, através de um edital afixado na porta da Igreja e publicado pela imprensa. O presidente apresenta a lista dos irmãos que mais se distinguiram para, em seguida, dar início à eleição recebendo posteriormente as esferas que lhe forem apresentadas, as quais serão recolhidas em uma urna. Após a votação, as esferas são contadas pelo secretário de alta voz. Após a apuração, os novos eleitos entram imediatamente no exercício de suas funções. Como entidade coletiva, só poderá legalmente deliberar, quando estiver representada pelo seu presidente, ou por quem legalmente o substituir e por mais seis dos seus membros. As deliberações só podem ter caráter de obrigatoriedade quando se pautarem pela vontade da maioria.

E atribuição da Mesa Administrativa:

-Inscrever os novos irmãos, receber as suas jóias e anuidades e, por intermédio do tesoureiro, remetê-las ao cofre.

-Eliminar da Irmandade os irmãos que renegarem a religião Católica Apostólica Romana; os que por vícios e crimes se tornarem indignos de serem membros e aqueles que, por dois anos, não pagarem os seus anuais.

-Convocar anualmente a Irmandade para eleição da Mesa que a deve substituir.

-Os candidatos à eleição dos Juizes e Reis, que devem fazer a festa da Oraga, só poderão ser escolhidos dentre os irmãos negros.

-Mandar celebrar, em todos os dias de finados, missas por alma dos irmãos falecidos.

-Mandar celebrar, em todos os domingos e dias santificados, uma missa por intenção de todos os irmãos vivos.

-Mandar celebrar missa de corpo presente no dia do falecimento dos irmãos que ocuparam cargo na Irmandade e nomear uma comissão para acompanhar o seu enterro.

-Contratar um capelão e um sacristão para a celebração do culto e fixar os respectivos ordenados.

-Ter um livro numerado, selado e rubricado pelo Juiz de Capelas com termos de abertura ou encerramento, onde serão registradas as atas de suas sessões.

-Autorizar todas as despesas que forem necessárias para a celebração do culto, asseio e decência da Igreja, desde que não onerem os bens móveis e imóveis da Irmandade.

-Verificar as contas do tesouro e separar aquelas que não foram lançadas com documentos capazes de merecer confiança.

-Fazer o enterro dos irmãos que falecem no estado de pobreza, desde que não se achem em dívida com a Irmandade.

-Exercer a mais rigorosa vigilância sobre os empregados da Irmandade e suspendê-los quando omissos no cumprimento de seus deveres.

-Executar a cobrança, por si ou por intermédio dos seus advogados, de tudo quanto à Irmandade for devido e responder perante todos os tribunais do país nas questões em que ela for interessada.

-Fazer a festa a Oraga (padroeira), quando o Juiz e a Juíza designados não queiram por si fazê-la.

c)Atribuições do Presidente da Mesa:

Ao presidente da Mesa Administrativa, a quem se dará o tratamento de Juiz Provedor, incumbe:

-Presidir as suas sessões, manter a ordem e suspendê-las quando se tornarem tumultuadas.

-Acompanhar com vara todos os atos religiosos para os quais a Irmandade deve se apresentar.

-Fazer a festa da Oraga juntamente com o juiz eleito que pagará, aos cofres da Irmandade, a quantia de cem mil réis, quando não queira fazê-la.

-Convocar a Mesa todas as vezes que a ordem do serviço da Irmandade careça de medidas que só por ela podem ser tomadas.

-Zelar por uma das chaves dos cofres da Irmandade e responder pelas quantias que não forem legalmente dispendidas.

-Nomear, dentre os membros da Mesa, quem substitua o Secretário, Tesoureiro e Procurador, quando estes falecem ou se acham impedidos de exercerem as funções de seus cargos.

d)Atribuições do Secretário:

-Substituir o presidente em caso de falecimento ou impedimento do exercício das funções do cargo.

-Escrever em todos os livros da Irmandade, fazer as convocações que pelo presidente lhe forem ordenadas e zelar por todos os livros, documentos e demais papéis do arquivo.

-Ser responsável por uma das chaves da Irmandade e responder pelas quantias que não forem legalmente dispendidas.

-Fornecer os documentos e todos os esclarecimentos precisos para o bom andamento do serviço da Irmandade.

e)Atribuições do Tesoureiro:

-Ter sob sua responsabilidade o cofre (do qual guarda uma das chaves), as jóias e alfaias da Irmandade que, com o respectivo inventário, no ato da posse lhe forem entregues.

-Responder pelas quantias que não forem legalmente dispendidas, bem como pelos valores dos objetos confiados a sua guarda que porventura se extraviem.

-Prestar contas à Mesa, todas as vezes que para isso for chamado, apresentando documentos que mereçam fé em juízo.

f)Atribuições do Procurador:

"Esta Santa Irmandade será obrigada, no dia dois de novembro, mandar dizer uma missa pelas almas dos nossos irmãos falecidos, dando-se a esmola ao reverendíssimo capelão ou outro sacerdote que a disser, de quatrocentos réis, de que passará certidão no livro competente." (21)

Cabia ao capelão defender a Irmandade até mesmo contra os vigários que ficavam fora da alçada da irmandade, ligavam-se mais aos bispos e demais autoridades eclesiásticas e eram nomeados pela Coroa. Desse modo, tentavam intervir em questões internas da Irmandade e que esta considerava de sua alçada, como problemas ligados às festividades e outros de jurisdição e de cobrança, que davam lugar a desavenças. (22)

Entre as obrigações das Irmandades para com seus membros destacam-se a celebração de missas pelos irmãos falecidos e os sepultamentos, feitos inicialmente em igrejas. A Carta Régia de 14-01-1801. ao governador de São Paulo, proibiu os sepultamentos nesses locais e ordenou a construção de cemitérios.

A possibilidade de ter assegurada uma sepultura e um enterro adequados, era uma das razões pelas quais muitos irmãos se inscreviam nessas associações. Dos vinte e nove artigos do antigo Compromisso de Nossa Senhora do Rosário de São Paulo, quinze referiam-se a este tema:

"Todas as pessoas de qualquer qualidade que quiserem ser irmãos desta Santa Irmandade de N.Sra.do

21. Compromisso da Irmandade de N.Sra.do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo, cap.3a.

22. Cf. SCARANO, Julita. Op.cit. p.156.

Rosário, darão de entrada mil cento e vinte réis e será aceito por irmão. Desta esmola mandarão dizer sete missas por sua alma, quando morrer, e lhe dará sepultura a seu corpo, nas covas que tiver esta Irmandade."(23)

Cada irmandade demonstrava o seu poder e o seu brilho por ocasião das festas, que se celebravam em torno da imagem do santo padroeiro ou padroeira. Havia grande competição entre elas, cada qual procurando tornar a sua festa mais luxuosa e exuberante.

Na Irmandade do Rosário realizava-se também a festa de coroação do rei do congo, através da qual se mantinham alguns traços das tradições africanas como a própria presença de reis, rainhas e toda a sua corte.

As festas do Rosário consistiam em cerimônias religiosas, missas com comunhão, mas também apresentava a cultura negra através das danças, cânticos e "comilanças".(24)

"O Rei e a Rainha, logo que chegavam em casa, ofereciam aos mesmos titulares (títulos que então possuíam os antigos estadistas do tempo do Império) e às damas um opíparo jantar, durante o qual trocavam-se amistosos brindes entre os convivas, mandando as magestades distribuir bebidas aos tocadores de tambaque que ficavam na rua esperando a saída das mesmas personagens. Estas voltavam

23.Compromisso da Irmandade de N.Sra.do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo, cap.1q.

24.Compromisso da Irmandade de N.Sra.do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo, cap.51.

para a igreja a fim de tomarem parte na solene procissão de N.Sra.do Rosário." (25)

E importante ressaltar que tanto a festa da padroeira, como a festa de coroação do rei do Congo, ou congada, representavam um importante momento para a Irmandade aumentar seus rendimentos, visto que para a sua realização era necessário proceder à arrecadação de esmolas, que não ficava circunscrita apenas aos membros da Irmandade.

Havia uma grande preocupação em evitar que pessoas não autorizadas tomassem para si essa responsabilidade e a Irmandade adota várias medidas para impedir esses abusos, inclusive fazendo publicar em jornais, os nomes das pessoas regularmente autorizadas para recolher as esmolas.

Temos, portanto, que as fontes de rendimentos das Irmandades eram as mais diversas:

- A quantia paga pelos irmãos no ato da inscrição.
- O pagamento das taxas anuais.
- A realização das festas religiosas, para as quais contribuíam não apenas os membros das Irmandades, mas a população em geral.
- As taxas pagas pelos irmãos responsáveis pela organização das festas religiosas;
- As contribuições espontâneas, feitas gerlamente por pessoas abastadas que muitas vezes tornavam-se beneméritas da Irmandade;

"O irmão enfermeiro terá a seu cargo saber se falta algum irmão a sua obrigação. E, se é por causa de alguma enfermidade, dará parte ao irmão juiz e aos demais irmãos para que o visitem, dar-lhe-ão uma esmola em dinheiro e, se morrer, uma mortalha."(26)

E ainda, "se algum irmão não pagar seus anuais por cair em conhecida pobreza, nem por isso será privado dos benefícios desta. Antes a Irmandade se haverá com ele caritativamente e o socorrerá naquilo que puder."(27)

As Irmandades apresentaram sempre um caráter social e devocional. O fato de serem autorizadas e protegidas pela ação pessoal de reis e eclesiásticos, fez com que muitos classificassem essas associações como "instrumento de alienação" dos negros.(28)

É fundamental, no entanto, e se constitui em um dos propósitos dessa pesquisa, chamar a atenção para um aspecto muito importante: se a classe senhorial e as elites quizeram utilizar as Irmandades como meio de controle e de integração do negro numa sociedade escravocrata, estes souberam transformá-las num espaço de solidariedade, de reivindicação social e de protesto racial, conseguindo, dessa forma, salvar a sua identidade e a sua dignidade.

26.Compromisso da Irmandade de N.Sra.do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo, cap.21.

27.Idem, cap.22.

28.Compromisso da Irmandade de N.Sra.do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo, cap.22.

## II. AS IRMANDADES NEGRAS

### 2.1 As irmandades negras no catolicismo tradicional

*"Zôio que tanto vê  
Zi boca que tanto fala  
Zi boca que tanto ri  
Zi comeo e zi bebo  
Zi corpo de tanto trabaiô  
Zi perna que tanto andô  
Zi pé que tanto pisô."*

(Trecho da cerimônia realizada pela Irmandade do Rosário, por ocasião do sepultamento de seus irmãos.)

O catolicismo tradicional foi implantado com a colonização portuguesa e apresentava como aspectos principais o seu caráter leigo, social e familiar. Leigo porque a direção e organização das associações religiosas mais importantes, como as irmandades, estavam nas mãos dos leigos. Social e familiar porque havia uma estreita

interpenetração da religião com a vida social e familiar. (29)

A religião era o núcleo da convivência da sociedade. Festas e manifestações religiosas constituíam uma forma de reunião social. O sagrado e o profano andavam unidos e juntos. As procissões e festas religiosas quebravam a monotonia e a rotina da vida diária, sendo muitas vezes uma das poucas oportunidades para o povo se distrair e divertir. (30)

A principal característica das irmandades neste período era a sua autonomia. Através da Mesa Administrativa geriam todos os seus negócios e decidiam sobre todas as questões internas e externas.

A mais famosa dentre as inúmeras irmandades de pretos é a de Nossa Senhora do Rosário. Desde os séculos XV e XVI era sob essa invocação que em Portugal se congregavam os homens negros. Segundo Augusto de Lima Júnior, as imagens de santos negros foram introduzidas em Portugal por volta do século XI. (31)

No Brasil, os negros tinham como patronos Santa Efigênia, São Benedito, Santo Antonio de Caragerona, São Gonçalo e Santo Onofre, todos considerados santos negros e que, por isso mesmo, gozavam de grande popularidade.

29. AZZI, Riolando. "Elementos para a história do catolicismo no Brasil" in *Revista Eclesiástica Brasileira*, Vol. 36, fasc. 141.

30. CARDOSO, Manoel da Silveira. "As irmandades da antiga Bahia." in *Revista de História*, vol. LXVII, no 95, p. 241.

31. Cf. SCARANO, Julita. *Op.cit.*, p. 8.

São Benedito é o mais familiar dentre os santos negros e o seu culto, desenvolvido na Europa, alcançou imensa aceitação no Brasil, inclusive entre a população branca.<sup>(32)</sup>

No entanto, a devoção à Nossa Senhora do Rosário supera todas as demais. Seu culto foi divulgado pelos dominicanos, que também popularizam a recitação do terço.

Compõe-se o rosário de cento e cinqüenta ave-marias, divididas em quinze dezenas, sendo cada uma precedida do pai-nosso. Essas cento e cinqüenta ave-marias correspondem ao número de salmos. A recitação do rosário está intimamente ligada à meditação dos mistérios da Vida, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo e as quinze dezenas que se lhe devotam constituem rosas que, em coroa, se oferecem, se consagram e se dedicam à Nossa Senhora do Rosário.<sup>(33)</sup>

A irmandade dos negros dessa devoção surgiu em Portugal de uma transformação gradativa das irmandades de brancos.

O aparecimento dessas associações foi duramente criticado pelos irmãos do Rosário dos brancos que acusaram os dominicanos por terem permitido que os negros tivessem uma irmandade inteiramente de sua gente.

A reclamação dos brancos contra essa separação demonstra que as irmandades dos homens negros se

---

32. Idem, *ibidem*, p.37.

33. Cf. AMARAL, Raul Joviano. *Op.cit.*, p.18.

fundaram espontaneamente, quando se tornaram suficientemente numerosos e capazes de manter seus grupos próprios.<sup>(34)</sup>

Os negros que participavam das irmandades provinham das mais diversas nações, sobretudo a partir de 1850, quando a proibição do tráfico de escravos pela lei Eusébio de Queiróz, trouxe para a região sudeste, negros de diversas regiões do Brasil.

No entanto, é importante lembrar a obra de James Dufy<sup>(35)</sup> na qual assinala que entre 1580 e 1836 cerca de um milhão e meio de africanos saíram de Angola, sobretudo Luanda, para a nossa terra. Por outro lado, não podemos esquecer que Angola era, acima de tudo, um entreposto de escravos de diversas procedências.

A realização das festas religiosas traduziam a preocupação da Igreja em atrair os africanos e seus descendentes. Por isso, aceitavam os seus costumes desde que pudessem adaptar-se ao catolicismo, recebendo uma nova interpretação e significado. E o caso da tradição africana da sucessão hereditária dos reis, substituída nas irmandades pelo sistema eletivo. Os reis passaram a ser eleitos pelos seus membros, o que lhes possibilitava maior obediência de seus súditos.

Toda a organização dessas festas ficava sob a responsabilidade das irmandades, cabendo ao sacerdote apenas responder pela parte religiosa da cerimônia.

34.Cf. SCARANO, Jullita. Op.cit., p.40.

35.DUFY, James. *Portugal in Africa*. p.50.

A realização das Congadas era motivo de muitas divergências e até mesmo de conflitos.

No final do século XVIII, unicamente as congadas, batuques, sambas, ainda se realizavam pelas ruas da cidade, principalmente no Largo de São Bento ou junto às igrejas de São Benedito e do Rosário, após o recolhimento das procissões... As camadas privilegiadas da população bailavam à européia, nos salões dourados dos palacetes.<sup>(36)</sup>

As primeiras festas de coroação do Rei e da Rainha, na irmandade do Rosário de São Paulo, eram monopolizadas pelos angolanos, na medida em que o compromisso determinava a nação a que deveriam pertencer os candidatos:

"Nesta Santa Irmandade se farão todos os anos um rei e uma rainha, os quais serão pretos de Angola, e serão de bom procedimento, e terá o Rei também seu voto em mesa, todas as vezes que se fizer, visto dar sua esmola avantajada."<sup>(37)</sup>

As eleições para os cargos de rei e rainha eram bastante concorridas e disputadas.

O jornal Correio Paulistano de 1860 acompanhou a polêmica que se travou entre dois candidatos ao posto de Rei do Congo, para as festividades de Nossa Senhora do Rosário. A eleição ocorreu somente depois de ter sido adiada várias vezes e o candidato derrotado declarou que a

36.FREITAS, Affonso A.de. *Tradições e reminiscências paulistanas*. Vol.IX, p.147.

37.Compromisso da Irmandade de N.Sra.do Rosário dos Honens Pretos de São Paulo. Cap.222.

eleição só cabia no caso em que não houvesse "príncipe de sangue" pois o rei que acabava de ser eleito não era Congo.

Esta polêmica demonstra que, se num primeiro momento predominou na irmandade os bantos de Angola, na segunda metade do século XIX, predominam os bantos do Congo.

É importante agora examinar, ainda que de uma forma esquemática, pois não é o objeto deste estudo, a origem dos africanos que foram trazidos para o Brasil procurando determo-nos um pouco mais nos bantos porque foram eles que prevaleceram nas irmandades religiosas:

a) Os africanos do grupo malê: os haussas, os tapas e parte dos nagôs. Tratam-se dos escravos saídos das regiões do noroeste da África, das regiões de transição entre o norte da África de população árabe e de religião muçulmana e o norte africano de população negra e que foi sendo também islamizada pelo contato com os árabes. Os negros haussas, os tapas e mesmo parte dos nagôs, que se islamizaram e por isso eram chamados de malês, consideravam-se culturalmente superiores aos outros negros de religiões animistas e estiveram presentes em várias revoltas urbanas de escravos, sobretudo na Bahia no século XIX.

b) Os africanos de origem sudanesa: os jejes, os minas e os nagôs de língua yorubá. Chegaram ao Brasil durante o último período da escravatura e foram concentrados nas zonas urbanas e nas regiões suburbanas mais desenvolvidas dos estados do norte e nordeste, principalmente Bahia e Pernambuco. Os nagôs foram os últimos a se estabelecerem no

Brasil, nos fins do século XIX. A sua religião apresenta-se sob um aspecto dualista, ou seja, uma religião ao mesmo tempo de linhagem e de comunidade. Por isso, era preciso que cada propriedade possuísse um altar do deus familiar onde o serviço fosse assegurado por um intermediário ou um sacerdote familiar, chamado Aboxá e, em segundo lugar, que cada comunidade tivesse também um templo ou um santuário onde as grandes festas e as cerimônias fossem celebradas por um sacerdote chamado Ajê.

A religião de linhagem praticamente veio a desaparecer, porque o número de mulheres escravas era bastante inferior ao número de homens escravos impedindo a existência de uniões mais estáveis. Este fato não teria importância se os orixás fossem herdados em linha feminina, mas sendo transmitidos em linha masculina, a ignorância da paternidade impedia o culto doméstico.

Em compensação, o segundo aspecto da religião, o culto dos deuses da nautreza em benefício da comunidade, era possível e até incentivado pelo governo português, depois pelo brasileiro, para exaltar as rivalidades interétnicas e assim impedir a formação de uma consciência de classe e a revolta geral dos negros contra os brancos.

c) Os africanos de origem banto: os bantos do Congo, de Angola e de Moçambique foram trazidos para o Brasil no período inicial da colonização. Foram distribuídos pelas plantações, espalhados em pequenos grupos por um território que

corresponde hoje aos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais.

A penetração do catolicismo foi mais eficaz no caso banto, ligado ao culto de ancestrais e mortos, facilmente rompido com a perda da linhagem.<sup>(38)</sup>

Ao se interpretar o pensamento e a religião banto, podemos entender porque eles foram mais permeáveis que as outras etnias africanas à aceitação das irmandades.

Para os bantos nenhum ser é fecundado no ventre materno sem a vontade de um ancestral das longas linhas da descendência materna ou paterna, disposto a assumir o compromisso de protegê-lo. A geração da vida não é portanto, decisão dos pais, nem produto do acaso.

Aqui podemos notar a relação com o dogma católico de que a vida só é possível com a expressa vontade de Deus. A partir dessa origem divina da vida, a filosofia banto, tal como o catolicismo, condena o suicídio e todo o ato de violência contra a vida humana, desde o primeiro momento da concepção. Preservar a vida nas circunstâncias mais extremas, significava antes de tudo, preservar o patrimônio da vida recebida dos ancestrais.<sup>(39)</sup>

Como afirma Roger Bastide, todas as religiões africanas, sem exceção, estavam estreitamente ligadas às famílias, às linhagens ou aos clãs.

38.VAINFAS, Ronaldo. "Ideologia e escravidão -- Os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial" in *História Brasileira*, p.40.

39.SANTOS, Juana Elbein dos. *Os nagô a a morte*.

Os bantos de Moçambique cultuam os ancestrais familiares e é o pai de família que exerce o sacerdócio. Os ancestrais do chefe são objetos de culto por parte de todos os membros da tribo e servem de intermediários entre os homens e o Deus supremo. O culto dos antepassados domina também a religião dos negros de Angola, onde as mulheres são possuídas, durante as cerimônias, pelos mortos de suas famílias. No Congo, o animismo é mais desenvolvido. Há toda uma mitologia com um deus celeste, uma deusa terra, mas esta mitologia está ligada às grandes famílias, nas quais os deuses são considerados os fundadores das dinastias reinantes e, paralelamente, entre duas outras famílias. O lugar preponderante cabe ao culto dos ancestrais.(40)

As irmandades com seus santos negros ofereciam aos bantos uma concepção de intermediários, que podia se adaptar às sua própria. De um lado, a visão dos santos como intercessores entre o homem e Deus, identificava-se com a própria idéia de que os ancestrais eram encarregados de levar seus pedidos a Zumbi. Em segundo lugar, a existência de virgens negras, de santos negros podia fazê-los pensar que esses tivessem sido ancestrais de suas raças, não mais ancestrais familiares mas, ao menos ancestrais nacionais.(41)

40. BASTIDE, Roger. *As religiões africanas no Brasil*. Contribuição a uma sociologia das interpretações de civilizações. p.85.

41. Idem, *ibidem*, p.88.

A noção de família para os bantos não estava circunscrita apenas ao núcleo constituído por pais e filhos, mas estendia-se também aos defuntos que eram considerados seres atuantes. Vida e morte integravam-se numa aliança indissolúvel e a salvação consistia em desfrutar da proteção dos orixás e ancestrais, um bem imediato do qual podiam gozar os vivos e os mortos.

Desde os últimos anos do século XVIII, observa-se o costume de as pessoas participarem simultaneamente de várias associações. As mulheres, principalmente, ingressavam em diversas irmandades.

Se nas associações mineiras, desde os últimos anos dos setecentos, o crescente aumento de mulheres indicava uma maior estabilidade social,<sup>(42)</sup> a presença das mulheres nas irmandades paulistas do final do século XIX demonstra sua participação ativa e marcante na vida política e social.

O primeiro compromisso da Irmandade do Rosário prevê a entrada de mulheres, mas ao mesmo tempo faz algumas restrições:

"O juiz e o escrivão desta irmandade terá cuidado de ver as pessoas que admite por irmão, principalmente as mulheres, se são honestas e capazes, e os homens de procedimento e trato bom"<sup>(43)</sup> e ainda:

"Os irmãos publicamente escandalosos não serão admitidos a sociedade desta Irmandade, enquanto

42.Cf.SCARANO, Julita. Op.cit., p.99.

43.Compromisso da Irmandade de N.Sra.do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo. Cap.17g.

permanecerem no escândalo e serão advertidos com caridade para se apartarem dele; e se aproveitar a correção serão amorosamente recebidos."(44)

O artigo treze do Compromisso da Irmandade de N.Sra.do Rosário estabelecia, no seu parágrafo único, que as irmãs de mesa, em razão de seu sexo, eram impedidas de prestar outros serviços à irmandade, ficavam incumbidas de pagar uma jóia de dez mil réis e de vestir um anjo para acompanhar a procissão que, no dia da festa da padroeira, percorria as ruas da cidade.

Ajudar a organizar as festas e arrecadar esmolas eram atribuições oficiais das mulheres da irmandade, contudo, temos exemplos como o de Rufina Maria do O, que participava ao mesmo tempo, da Irmandade do Rosário, da Irmandade de São Benedito e, ainda, da Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão, onde atuavam vários caifazes.

Rufina Maria do O alistou-se como irmã simples na Irmandade de São Benedito, no dia 19 de agosto de 1872. Pagou a jóia de \$ 640 réis e, neste mesmo ano, foi eleita rainha, conforme está registrado no livro de assentamento de irmãs libertas. Em 1884, passou deste para o livro de assentamento de irmãs, pagando o seu anual até 1891.

Foi eleita irmã de mesa para o ano de 1876, na Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão, conforme consta no livro de Atas desta irmandade. Novamente foi

---

44. Compromisso da Irmandade de N.Sra.do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo. Cap.22q.

eleita irmã de mesa para o ano de 1888, quando o conflito entre esta irmandade e o vigário José de Camargo Barros havia se intensificado tanto que o próprio Antonio Bento chegou a participar de algumas reuniões à convite dos irmãos de Santa Efigênia.

Desde 1879 havia ingressado na Irmandade de N.Sra.do Rosário, sendo também eleita irmã de mesa para o ano de 1884. Em 1892 foi eleita juíza da irmandade, em sessão realizada no dia 18 de dezembro.

A presença de Rufina Maria do O em diversas irmandades negras não é um caso isolado. Posteriormente citarei outros exemplos. O que, no entanto, chama a atenção é observar o grande trânsito de irmãos, de uma irmandade para outra e o papel desempenhado por alguns, que atuavam como contato ou ponte de ligação entre essas associações.

Ainda podemos encontrar referência à Rufina na ata da sessão extraordinária, realizada no dia 14 de outubro de 1894 na Irmandade do Rosário. Nesta sessão, o irmão Hilário Moraes Torres, fala sobre a suspensão às irmãs mesárias e sobre a irmã Rufina, à qual faz uma censura, citando o parágrafo 13 do artigo 7º, Cap.2º. Segundo este parágrafo, cabe à mesa administrativa exercer uma rigorosa vigilância sobre os empregados da irmandade e suspendê-los quando remissos no cumprimento de seus deveres.

É muito difícil, a partir dessas informações, saber com clareza as razões dessas suspensões. No entanto, é muito provável que Rufina Maria do O, como

tantas outras irmãs, que permanecem anônimas, fizeram pelas irmandades muito mais que arrecadar esmolas e vestir um anjo para acompanhar a procissão, no dia da festa da padroeira. Talvez, além do sentimento religioso, outros objetivos motivaram essas negras escravas ou libertas a participarem tão ativamente dessas irmandades.

Quero ainda destacar que as irmãs escravas, quando se tornavam libertas, passavam do livro de cativas para o livro de libertas e, posteriormente, para o livro de assentamento de irmãs, conforme revela a documentação referente à irmandade de São Benedito:

- a) Florisbela Thereza de Jesus vem do livro de escravos e alistou-se como irmã de mesa perpétua, no dia 17 de abril de 1867.
- b) Luiza, que foi da casa do finado Major Francisco José de Azevedo e passou das fl. 288 do livro de cativas, no qual consta que está pago seus anuais até 1864.
- c) Rita Maria do Espírito Santo, irmã desde muito tempo, tinha assento no livro de cativas e passa para este por ser atualmente livre, aos 10 de junho de 1859, em que pagou o anual.

Outras irmãs, registradas inicialmente no livro de libertas (livro nº 3), passavam deste para o livro de assentamento das irmãs;

- a) Florisbela Augusta Oliveira Mendes passa do livro nº 3, fl. 175, como irmã de mesa perpétua em 1884.

Livro nº 3: entrou como irmã de mesa perpétua, aos 12 de maio de 1861, pagou a entrada de 2\$000 réis.

b) Maria Gertrudes Cavalheiro, passa do livro nº 3, fl 179, como irmã simples em 1884.

Livro nº 3: alistou-se como irmã simples a 23 de outubro de 1872 e pagou \$ 640 réis.

c) Maria Cândida Cerqueira Leme, passa do livro nº 3, fl 177, como irmã de mesa perpétua em 1884.

Livro nº 3: entrou como irmã simples aos 19 de maio de 1861 e pagou a entrada de \$ 640 réis. Passou a irmã de mesa perpétua em 1862, quando pagou 2\$000 réis.

Muitas irmãs, por uma questão de devoção ou para pagar promessa, preocupavam-se em alistar seus filhos nas irmandades. A iniciativa partia das mães, não constando no livro de registro o nome dos pais.

a) Amélia Emydia da Luz (2 anos de idade), filha de Francelina Maria da Luz, alistou-se no dia 30-04-1866, como irmã simples e pagou \$640 réis.

b) Benedita Emydia da Luz, filha de Francelina Maria da Luz, alistou-se no dia 24-04-1867, como irmã simples e pagou \$640 réis. (Falecida em 1870).

c) Lídia do Carmo Guedes, menor de 2 anos, filha de Marciana, alistou-se a 28 de maio de 1871, como irmã simples e pagou a jóia de \$640 réis. (Faleceu em 1872).

d) Adelina Eugênia da Silva, menor, filha de Custódia Francisca da Silva, assentou por promessa como irmã de mesa

perpétua em junho de 1863, e deu de jóia a entrada de 2\$000 réis.

e) Andora Maria da Luz, menor, filha de Josefa da Luz, entrou para irmã de São Benedito em 17 de junho de 1863 e deu, de sua entrada como irmã de mesa perpétua, 2\$000 réis.

Finalmente, queremos resgatar o nome de mais algumas irmãs que, como Rufina Maria do O, atuaram ativamente em mais de uma irmandade. Como mulher e como negra quero ressaltar a grande contribuição prestada pelas irmãs:

- Silvana Maria do Rosário.
- Rita Maria do Bonfim.
- Maria do Carmo Baptista.
- Marciana do Carmo Guedes.
- Athanasia Umbelina Xavier.
- Florência Maria das Dores.
- Virgínia Benedita do Espírito Santo.
- Maria Rita dos Santos.

Para participar da irmandade o escravo necessitava não só da autorização do seu senhor, mas muitas vezes era o responsável pelo pagamento da taxa da inscrição e dos anuais.

No final do século XIX, generaliza-se o costume do próprio escravo ou escrava se encarregar dos pagamentos. Sobre isso manifesta-se o Compromisso do Rosário, ao se referir às funções do procurador: "Também terá cuidado de saber de que modo vivem os irmãos, as irmãs,

e os dinheiros de suas esmolas, com que se assentaram, e do mais que der cada ano, de que modo o ganham, porque deve ser dado de bom grado, ou de seu trabalho como Deus manda."(45)

As mulheres não inscritas nas irmandades podiam dispor de certos direitos através dos seus maridos:

"Todas as vezes que morrer a mulher de algum irmão, ou filho os acompanhará a Irmandade com todo o aparato, e se lhe dará sepultura, e lhe mandarão dizer as sete missas pela alma da dita mulher."(46)

A presença das mulheres nas irmandades refletia as modificações sociais e econômicas que permitia a muitas mulheres se tornarem livres através da compra da carta de alforria.

Outras ainda, ao inscreverem seus filhos nessas associações, ou mesmo ao pagarem a taxa referente ao ingresso nas irmandades como irmãos de mesa perpétua, evidenciam que era possível garantir a sobrevivência e fazer uma pequena economia.

Maria Odila Leite(47) ressalta a existência de um intenso comércio ambulante de mestiças e negras e de como eram freqüentemente perseguidas pelas autoridades municipais. Isto, principalmente no final do século XIX, com o aburguesamento da cidade que empurrou esse comércio para as áreas mais pobres, dando espaço para as novas lojas de

45. Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo. Cap. 8q.

46. Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo. Cap. 15q.

47. DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX - Ana Gertrudes de Jesus.

A mesa administrativa da irmandade, representada por alguns de seus membros, foi ao Palácio Episcopal comunicar ao bispo o ocorrido e foram orientados a apresentar uma petição relatando o acontecido. Ao tomar conhecimento do fato, o vigário geral juiz das irmandades, Dr. Francisco de Paula Rodrigues verificou a existência legal da irmandade e as disposições do seu compromisso, decidindo então determinar ao pároco que entregasse as novas chaves à irmandade.

No final da década de 80, quando a ação dos caifazes tornou-se mais efetiva, as irmandades procuraram de todas as formas evitar que fossem revelados os seus rendimentos e os seus bens.

Pela relação apresentada no livro de receita e despesa da irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão, pode-se observar ainda que, de uma forma vaga e limitada, as fontes de rendimentos e as principais despesas das irmandades.

#### A) Conta de Receita e Despesa no ano de 1866.

##### Receita

|                                                        |          |
|--------------------------------------------------------|----------|
| Saldo a favor da irmandade no ano de 1865              | 91\$400  |
| Rendimento de aluguéis da casa (em 12 meses) a 16\$000 | 192\$000 |
| D <sub>o</sub> D <sub>o</sub> de caixões               | 41\$400  |
| D <sub>o</sub> D <sub>o</sub> de tochas                | 9\$360   |
| D <sub>o</sub> Jóia do irmão Imperador                 | 30\$000  |
| D <sub>o</sub> D <sub>o</sub> da irmã Imperatriz       | 30\$000  |
|                                                        | -----    |
|                                                        | 394\$160 |

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| Recebido mais do Tesoureiro | 82\$000 |
|                             | -----   |

|      |          |
|------|----------|
| Soma | 476\$000 |
|------|----------|

## Despesa

|                                                 |        |
|-------------------------------------------------|--------|
| Dispendido com os padres da festividade-Doc.nº1 | 5\$000 |
|-------------------------------------------------|--------|

|                                          |        |
|------------------------------------------|--------|
| Dº com a missa do Espírito Santo-Doc.nº2 | 2\$000 |
|------------------------------------------|--------|

|                                               |         |
|-----------------------------------------------|---------|
| Dº com o celebrante da missa da festa-Doc.nº3 | 10\$000 |
|-----------------------------------------------|---------|

|                                            |        |
|--------------------------------------------|--------|
| Dº com a provisão para a exposição-Doc.nº4 | 2\$280 |
|--------------------------------------------|--------|

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| Dº com fogos para a festa-Doc.nº5 | 14\$360 |
|-----------------------------------|---------|

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| Dº com a armação da igreja-Doc.nº6 | 22\$000 |
|------------------------------------|---------|

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Dº com o sermão-Doc.nº7 | 30\$000 |
|-------------------------|---------|

|            |         |
|------------|---------|
| Transporte | 85\$640 |
|------------|---------|

|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| Dispêndio com a Música-Doc.nº8 | 33\$000 |
|                                | -----   |

|      |          |
|------|----------|
| Soma | 118\$640 |
|------|----------|

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| Dinheiro entregue ao Tesoureiro | 272\$000 |
|                                 | -----    |

|      |          |
|------|----------|
| Soma | 390\$640 |
|------|----------|

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| Saldo a favor da Irmandade | 85\$520 |
|                            | -----   |

Soma e confere 476\$160

Assinado pelo Procurador Luiz Pinto e transcrito pelo  
secretário da Irmandade João Cândio de Azevedo Marques.

Já no início dos anos 80, percebemos que a  
prestação de contas é feita de uma forma ainda mais vaga.

"Conta da Receita e Despesa da Irmandade de  
Santa Efigênia e Santo Elesbão, desta Cidade, que presta o  
Irmão Procurador da mesma, Francisco Luiz Esteves, desde  
Fevereiro de 1882 a Fevereiro de 1883."

Contas referentes ao período de fevereiro de 1884 a fevereiro de 1885:

|                                            |         |
|--------------------------------------------|---------|
| Receita                                    |         |
| Dinheiro de anuais e dos cofres            | 21\$300 |
| Despesas                                   |         |
| Fechadura para uma gaveta                  | \$500   |
| 10 barris de água                          | \$800   |
| Carvão e limpeza do jardim - Documento nº1 | 5\$000  |
| Lavagem da Igreja - Documento nº2          | 15\$000 |
|                                            | -----   |
| Total                                      | 21\$300 |

São Paulo, 20 de fevereiro de 1885.

O procurador, Francisco Xavier de Paula

Contas referentes ao período de 1886 a fevereiro de 1887

|         |         |
|---------|---------|
| Receita | 16\$200 |
| Despesa | 16\$240 |

Contas referentes ao período de fevereiro de 1887 a fevereiro de 1888

|                                               |         |
|-----------------------------------------------|---------|
| Receita                                       |         |
| Dinheiro de anuais e dos cofres               | 23\$900 |
| Despesas                                      |         |
| Condução de uma charola para a Igreja         | \$640   |
| 3 cadernos de papel a \$100                   | \$300   |
| 12 barris de água a \$80                      | \$960   |
| Condução das tochas de fundição para a Igreja | \$500   |
|                                               | -----   |
| Total                                         | 2\$400  |

b)adaptar a legislação eclesiástica às mudanças que se processaram depois do Concílio de Trento.

Contudo, o grande momento do Concílio foi a dogmatização da infalibilidade papal em questões teológicas e morais e a doutrina extrema de monarquia papal.<sup>(51)</sup> A infalibilidade pontificia era a base do catolicismo ultramontano, a sua arma de guerra e o eixo de sua propaganda. <sup>(52)</sup>

Pela penetração do catolicismo ultramontano, a Igreja brasileira passa a integrar no plano institucional e doutrinário, as estruturas centralizadas da Igreja Romana.

Essa romanização significou uma centralização do poder religioso na figura do bispo e um reforço da autoridade episcopal sobre o clero regular, secular e associações leigas.<sup>(53)</sup>

No Brasil, onde vigorava o Padroado, isto é, o predomínio do Estado sobre a Igreja, o choque seria inevitável, pois agora esta passa a lutar contra a "proteção" do Estado.

E neste contexto que se insere a Questão Religiosa de 1873, que pode ser analisada como uma expressão brasileira da luta entre a Igreja e o mundo liberal, ou seja, ela transcende os limites do episcopado brasileiro e da própria maçonaria do Brasil.

51.TIERNEY, Bryan. "Modelos históricos do papado" in *Concillium*, 108.

52.KAUFMANN, Franz Xaver. "A igreja como organização religiosa" in *Concillium*, 108.

53.WERNET, Augustin. *A Igreja Paulista no século XIX: A reforma de D.Antônio Joaquim de Melo (1851-1861)*, p.182.

As origens da maçonaria remontam às antigas corporações dos pedreiros-livres da Alta Idade Média. Maçom é uma palavra francesa que significa exatamente pedreiro. Os membros da ordem são chamados de obreiros-livres, pedreiros etc. Os templos e lojas recebem muitas vezes os nomes de oficinas ou ateliês.

Os instrumentos elementares do ofício de pedreiro continuam figurando no ritual da ordem, com uma valorização simbólica que recebe, segundo as diferentes obediências, uma interpretação especial. O avental representa a própria qualidade do maçom, enquanto o compasso, o esquadro, o nível, o fio de prumo, a colher de pedreiro e o malhete recebem, na liturgia maçônica, significações diversas que se podem traduzir por retidão de espírito, equilíbrio, sentido de justiça, de perfeição ou sinal de autoridade. Os quatro elementos fogo, terra, ar e água e algumas substâncias da antiga alquimia também têm função simbólica em certos rituais. A pedra bruta significa o ser humano em estado vulgar, ou profano, que precisa ser polido, lapidado, para ascender às regiões mais altas da vida espiritual.

A maçonaria moderna se organizou no século XVIII, quando a ciência de Newton contestava a escolástica, a revolução industrial estava despontando. Os pedreiros-livres (francos maçons) e outras corporações tinham conquistado uma tradição de liberdade e se transformaram em círculos de livres debates.

A única exigência de ordem filosófica-religiosa que se fazia aos iniciados era a afirmação de um Ser-Supremo, definido como o Grande Arquiteto. Esta exigência provocou a primeira grande dissidência na instituição. Os livre-pensadores franceses, que se mantinham intransigentes em matéria de moral e solidariedade, quiseram ir até o fim em matéria de respeito à liberdade da Razão, suprimindo o que consideravam como imposição de uma confissão de fé religiosa.

A maçonaria, para eles, tinha de ser uma organização absolutamente aberta a todas as classes e confissões, até àquelas que não confessavam nada. A frase de Voltaire ficou muito famosa: "Posso discordar totalmente daquilo que um irmão afirma, mas tenho de me sentir capaz de morrer em defesa do direito que ele tem de o afirmar." Quando perguntaram a Proudhon sobre aquilo que considerava serem seus deveres para com Deus, ele respondeu simplesmente: "Combatê-lo".(54)

O papa Pio IX, através de vários documentos, condenava as sociedades secretas. Em 1865 referia-se à Maçonaria nos seguintes termos:

"Entre as múltiplas maquinações e insídias com as quais os inimigos do nome cristão ousaram assaltar a Igreja de Deus, esforçando-se, bem que inutilmente, por arruiná-la e destruí-la deve-se, indubitavelmente, enumerar aquelas perversas associações de homens, denominadas

54. "O que é Maçonaria - Diálogo com a Igreja" in Revista Manchete.

comumente Maçonaria. Esta, refugiada nos esconderijos e nas trevas, saiu para a luz impetuosamente, em prejuízo da religião e da sociedade humana." (55)

Na encíclica Quanta Cura (8-12-1864) reprova e condena todos os que sustentam que as constituições apostólicas não têm vigor nos países onde as referidas associações são toleradas pela autoridade civil.

O conflito de 1873 teve origem com a suspensão por parte de D.Vital (bispo de Olinda) e posteriormente por D.Macedo (bispo do Pará) de várias irmandades e ordens terceiras que se negaram, em desobediência ao bispo, a afastar de seus quadros os membros maçons.

As irmandades apelaram para o imperador, valendo-se do recurso à Coroa, que consistia no apelo a um tribunal "superior" (isto é, do governo imperial), em vistas de abusos de uma autoridade "subalterna" (a autoridade episcopal). Argumentavam as irmandades que, sendo elas associações mistas (religiosas e civis), eram regidas também pelo Governo nos "atos da vida civil".

Se o Rev.Bispo se houvesse limitado a exortar os seus diocesanos a que abandonassem uma sociedade que a Santa Sé tem declarado inimiga da religião, lembrando aos fiéis as penas e censuras eclesiásticas, seria isso mera questão de consciência, circunscrita ao domínio da crença nas prescrições da igreja.

Mas, desde que essas penas passam a ter efeitos externos, começa o conflito entre o mandamento esspiritual e a lei civil.

As irmandades no Brasil não são da exclusiva direção e jurisdição dos bispos. Suas instituições são regidas por compromissos aprovados pelo Poder Civil e pelos Ordinários na parte puramente espiritual. Em tudo mais estão sob a jurisdição do Poder temporal, por meio de juizes especiais, chamados "Juizes de Capelas", que velam na execução dos compromissos, quanto à administração dos bens, admissão e exclusão dos irmãos etc. Esta aprovação dos dois Poderes dá necessariamente às irmandades uma natureza mista.

O compromisso não continha a incapacidade dos maçons para a ela pertencerem e não podia o Bispo, sem acordo do Poder Civil, violar o Compromisso essencialmente indivisível, inovando as condições de existência da associação, além de causar aos seus membros privação temporal por efeito de pena espiritual. (66)

Argumentavam ainda, os defensores da irmandade, que as bulas pontificias condenadoras da maçonaria não tinham validade no Brasil, porque não tinham obtido o beneplácito imperial.

O imperador acolheu o recurso e determinou que cessassem os efeitos do ato, de que as irmandades recorreram.

D.Vital, no entanto, rejeitou a doutrina do beneplácito imperial e contestou como absurdo e herético o recurso à Coroa. E concluiu que em matéria religiosa o poder civil não é autoridade, mas pelo contrário "tem estrita obrigação de obedecer" à Igreja.

Do mesmo modo, recusou-se D.Macedo Costa a cumprir a decisão do Imperador. "Diante de tal atitude dos dois bispos, o presidente do Supremo Tribunal de Justiça expediu mandato de prisão por terem eles incorrido no art.96 do Código Criminal. D.Vital foi preso em janeiro e D.Macedo, em abril de 1874.

Submetidos a julgamento pelo Supremo Tribunal foram condenados a quatro anos de prisão com trabalhos forçados. No ano seguinte, foram anistiados e determinou-se que ficassem em perpétuo silêncio os processos instaurados por esse motivo.

A atitude dos bispos inseria-se na busca do episcopado de restabelecer a disciplina e a autoridade no interior da Igreja. Também estava em consonância com o ultramontanismo, que possibilitou o reforço autoritário do poder clerical.

O impasse criado pela Questão Religiosa pôs o Estado numa situação frente à Igreja. Ele poderia optar pela aceitação das idéias de que a Igreja Católica no Brasil pudesse submeter-se às ordens provenientes de Roma, ou promover a separação com a Igreja.

Por outro lado, este conflito representou um importante passo, no sentido da suplantação do catolicismo tradicional pelo catolicismo ultramontano.

*o ultramontanismo*  
O catolicismo ultramontano começou a penetrar no Brasil com a vinda de alguns padres lazaristas, responsáveis pela expansão das missões populares, a educação e formação dadas nos colégios e seminários do Caraça, de Campo Belo e Mariana. Destaca-se em seguida, a atuação de alguns bispos reformadores como D. Romualdo Antônio de Seixas, arcebispo da Bahia, D. Antônio Ferreira Viçoso, bispo de Mariana e D. Marcus Antônio de Sousa, bispo de Belém. Todos estes bispos enviaram seminaristas para Roma, para beber às fontes puras do catolicismo as ciências divinas. Entre estes seriam, de preferência, escolhidos os futuros bispos do Brasil, formados dentro dos moldes da filosofia e da teologia ultramontana. (57)

O ultramontanismo foi um movimento cultural surgido na Europa, principalmente na França, dentro do contexto de Restauração, opondo-se radicalmente ao racionalismo iluminista. Defendia o ponto de vista segundo o qual, ao invés de se tentar colocar a religião a serviço de Estado, o Estado é que deveria estar a serviço da Igreja. Defenderam o predomínio das verdades reveladas sobre as que resistem ao tribunal da razão e a primazia da fé sobre a Ciência. (58)

57. WERNET, Augustin. Op.cit., p.96.

58. Idem, Ibidem, p.178: "Etimologicamente falando, ultramontano ou outrmontagne foi a expressão usada, no início do século XIX, na França e na Alemanha, para indicar, na rosa-dos-ventos, o ponto escolhido de referência e fidelidade: ele está para lá das montanhas, além dos Alpes. Seu nome é Roma, é Pedro,

Com o avanço do catolicismo ultramontano, passam a predominar na Igreja Católica do Brasil, os princípios da romanização, intensificada a partir da segunda metade do século XIX.

Para Roger Bastide<sup>(59)</sup> o processo de romanização significou:

- \* a afirmação da autoridade de uma Igreja institucional e hierárquica, que se estendia sobre todas as variações do catolicismo;
- \* a dependência da Igreja Católica, no Brasil, do trabalho de padres estrangeiros, principalmente de Ordens e Congregações Religiosas masculinas e femininas, objetivando realizar a transição do catolicismo tradicional para um catolicismo universalista, com absoluta rigidez doutrinária e moral;
- \* a busca desses objetivos, independente ou mesmo contra os interesses políticos locais;
- \* por último, a integração sistemática da Igreja brasileira nos planos institucional e ideológico, nas estruturas altamente centralizadas da Igreja Católica Romana.

Se o catolicismo tradicional se assentava sobre organizações e lideranças leigas, o catolicismo romanizado apresenta uma outra base: a autoridade do papa e, por extensão, dos bispos e padres. Para a sua implantação

---

o papa. A reação ultramontana se desenvolveu sobre um plano duplo: tendência a reconhecer no Papa da Igreja uma autoridade espiritual total, e a reivindicação para a Igreja da independência a respeito do poder civil e, mesmo de um certo poder ao menos indireto sobre o Estado."

59. BASTIDE, Roger. "Religion and the church in Brazil. In: SMITH, T.L. & MARCHANT, A. Brazil: portrait of half a continent., p.334.

fazia-se necessário transferir o poder religioso dos leigos para os clérigos.

Isto foi feito através da substituição das devoções tradicionais por devoções em voga na Europa. Esta estratégia apresentava-se como uma luta contra a ignorância, o fanatismo e a superstição, portanto, surgia revestida de uma missão educativa, ou seja, elevar o nível cultural e religioso do povo.

Dentre as conseqüências desta nova postura da Igreja, destacam-se o desmantelamento das antigas irmandades voltadas para os santos tradicionais e a sua substituição por novas associações leigas, voltadas para a devoção aos "novos" santos.

Neste ponto, a introdução da devoção ao Sagrado Coração de Jesus assume grande importância por que ela vai se efetivar através de um novo organismo leigo: o Apostolado da Oração, difundido com enorme rapidez na segunda metade do século passado. Outras associações religiosas foram criadas para os leigos como: a Pia Associação das Filhas de Maria, a Liga Católica, a Cruzada Eucarística, a Congregação Mariana, as Conferências Vicentinas. Todas elas distinguem-se radicalmente das antigas irmandades pela posição nelas ocupadas pelos leigos. Embora sejam associações de leigos, sua direção está sempre diretamente subordinada ao vigário, que estatutariamente faz parte da diretoria e, de fato, tem sob seu controle as decisões concernentes à entidade.

Dentro da mesma estratégia de ação está a substituição das antigas festas religiosas, realizadas por iniciativa leiga e onde o padre só aparece como celebrante da Missa e das bênçãos solenes, por festas litúrgicas ou festas ligadas às novas devoções. Sem as festas, as antigas irmandades começam a perder suas funções propriamente religiosas e vão se extinguindo, passando para o controle paroquial ou vendo suas atividades reduzidas às finalidades beneficentes para os próprios membros.<sup>(60)</sup>

A religiosidade eclesiástica apresenta uma pregação sentimental, procurando exercer uma soberania espiritual. Desta forma, fechava-se ao diálogo e à participação, expressando a sua atitude anti-liberal e ultramontana. Assim, irá se marginalizar dos movimentos sociais, ausentando-se, enquanto instituição, da campanha abolicionista. A espiritualização do clero irá significar o seu desligamento dos problemas sociais e políticos e o seu enclausuramento nas questões da Igreja.<sup>(61)</sup>

Caracteriza portanto este período a preocupação da Igreja em substituir as irmandades e os costumes do catolicismo tradicional por novas associações leigas que, segundo a orientação do catolicismo ultramontano, divulgarão uma nova mentalidade católica, na qual o poder religioso será concentrado pelo clero e os leigos passarão a ocupar uma posição subalterna e passiva.

60. OLIVEIRA, Pedro A. Ribeiro de. "Catolicismo popular e romantização do catolicismo brasileiro" in *Revista Eclesiástica Brasileira*, p.138.

61. LUSTOSA, Fei Oscar de Figueiredo. *A presença da Igreja no Brasil*, p.38.

Nos documentos das Conferências Episcopais de Mariana<sup>(62)</sup> observamos a concretização dessa nova mentalidade, na medida em que solicitam a atenção dos vigários para as seguintes disposições em relação às irmandades:

- a)Ninguém poderá fazer parte dessas corporações, pertencendo à seita ou sociedades secretas, condenadas pela Igreja, qualquer que seja a sua denominação.
- b)Deverão prestar contas à Autoridade diocesana anualmente.
- c)Os bens que constituírem seus patrimônios são considerados bens eclesiásticos, cuja administração é exercida pelas mesmas Irmandades. Estas, quando extintas, terão os seus bens incorporados às dioceses a cujo território pertencerem.
- d)Não poderão vender, hipotecar, permutar, dar ou, de qualquer modo, alienar objetos preciosos, títulos de renda e bens imóveis, que pertençam ao patrimônio ou venham a pertencer por qualquer título legítimo ou, sobre os mesmos objetos de bens, fazer contratos de aluguel e arrendamento, por mais de três anos, sem o prévio beneplácito da Autoridade Eclesiástica, de conformidade com as leis canônicas.
- e)No ato de dar os nomes à corporação, farão promessa explícita de que não hão de pertencer a seitas e sociedades proibidas pela Igreja. Obrigar-se-ão a acatar sempre a autoridade do Prelado diocesano ou de seus legítimos representantes e não assumirão nunca a personalidade

62. "Boletim Eclesiástico" in Anuário Eclesiástico ano IV, p.86.

jurídica sem a prévia e expressa autorização do Ordinário diocesano.

f)Em todos os conflitos e dúvidas que surgirem no seio da corporação, e que não puderem ser resolvidos pacificamente, recorrerão ao Ordinário diocesano para decidi-lo conforme for de justiça.

g)Todas as vezes que se tratar de eleições, gerais ou parciais, será admitido a assisti-las como representante da autoridade diocesana o pároco ou outro qualquer sacerdote.

h)Os livros das atas, do inventário dos bens da Irmandade, receita e despesa, devem ser abertos, numerados, rubricados e encerrados na Câmara eclesiástica ou por comissão do Ordinário; os outros livros ficam sob a responsabilidade do Juiz ou Provedor da Irmandade.

i)Não poderão nomear capelão, sem aprovação do Ordinário; nem exonerá-lo sem apresentar ao Diocesano as causas e este as reconhecer e julgá-las suficientes.

Cândido Mendes de Almeida, partidário do ultramontanismo e autor do livro Direito Civil Eclesiástico Brasileiro, justificava o direito de propriedade da Igreja nos seguintes termos:

"A Igreja é a sociedade de todos os fiéis, reunidos pela profissão de uma fé, pela participação dos mesmos sacramentos e pela submissão aos pastores legítimos, principalmente ao Pontífice Romano."

Fundam-se os seus inimigos nesta definição para afirmar que a Igreja nem pelo direito natural tem o

direito de propriedade, dizendo que, sendo ela uma pessoa jurídica, tem como tal uma existência dependente da lei e seus direitos, ao contrário dos das pessoas naturais, são concedidos também pela lei.

É preciso, na verdade, desconhecer os rudimentos do Direito Natural para ignorar que a divisão das pessoas em naturais e jurídicas é do pleno domínio da Filosofia do Direito.

Sempre foi por todos reconhecido que, pelo Direito Natural, as pessoas jurídicas têm todos os direitos que se coadunam com a sua constituição especial. Pessoas jurídicas são, em Direito Natural, os entes que não sendo pessoas naturais gozam, entretanto, de direitos que lhes são peculiares, por sua origem e essência. Conseqüentemente, as pessoas jurídicas têm por sua natureza todos os direitos inerentes à sua essência, direitos que são em relação a elas absolutos e naturais, incondicionais e universais. Elas têm principalmente o direito de procurar os meios de satisfazer o fim para o qual foram criadas. E o meio mais profícuo é a aquisição da propriedade. Logo, a faculdade de adquiri-la e de possuí-la é, sem dúvida, para elas um direito absoluto, um direito natural. O exercício deste direito poderá ser regulado segundo as circunstâncias especiais em que se acharem. O direito, apesar disto, existirá sempre incondicional, universal, ilegislável, enfim, absoluto. (es)

O papa Pio IX, no Syllabyus que se constituiu numa coletânea de oitenta proposições, em que condenava os erros modernos, se referia a esta questão nos seguintes termos:

Proposição 27<sup>a</sup>: condena-se o erro dos que dizem que os ministros sagrados da Igreja e o próprio Pontífice Romano devem ser inteiramente excluídos de todo o domínio e cuidado das coisas temporais;

...A Igreja é uma sociedade visível, e por isso tem e não pode deixar de ter interesses visíveis e materiais. A Igreja tem por fim conseguir o reinado da virtude na terra e a salvação no céu.

Ainda que caminhe para o céu ela vive no mundo. Por derivar do céu e caminhar para o céu, tem interesses espirituais; por viver no mundo e trabalhar pela restauração espiritual do mundo, tem e não pode deixar de ter interesses materiais.

A Igreja tem ministros e necessita alimentá-los; tem culto e necessita sustentá-lo; tem caridades e necessita praticá-las, mantendo hospícios e hospitais e dando esmolas aos pobres. Tem o dever de ensinar e necessita ensinar, fundando colégios, dotando catedrais, formando bibliotecas e distribuindo bons livros. Tem, finalmente, o dever de propagar o Evangelho e necessita propagá-lo, enviando missionários que o façam chegar até as regiões mais afastadas do globo.

Para tudo isto são necessários os bens temporais. Negar pois à Igreja os bens temporais equivale a impossibilitá-la de desempenhar a sua divina missão. (64)

2.2.1 A análise do Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo de 1870 - A Igreja de Nossa Senhora do Rosário data de 02 de novembro de 1725 e a construção do templo coube aos próprios escravos que lá trabalhavam nos dias santificados e nos domingos.

"No triângulo central havia terrenos devolutos em todas as direções. A rua Quinze de Novembro e a da Boa Vista apresentavam de longe em longe, casebres de terra batida. O centro era o pátio da Sé. Lá embaixo, a rua de São Bento singrava um subúrbio tão distante que para ele, se exilavam os contagiados de bexigas, nos anos das grandes e trágicas epidemias.

Foi esse subúrbio o escolhido pelos irmãos da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos.

O Largo do Rosário era pequenino, com a forma de um triângulo isósceles: em frente, a rua Quinze; à direita, a travessa do Rosário e à esquerda, estreitíssimo, um beco que o ligava à rua de São Bento, de onde se prolongava até a ponte do Anhangabaú, o beco do Bom Jesus." (65)

64. Encíclica Syllabus errorum.

65. SANT'ANNA, Nuto. Metrópole., p.163.

Atualmente corresponderia à confluência da rua São Bento, Avenida São João e Praça Antonio Prado.

Alguns anos antes, fora instituída em uma pequena capela, a Irmandade de Nossa Sra.do Rosário, cujo compromisso primitivo data de 1711.

Os compromissos são os regimentos das irmandades. Dada a sua importância pode-se compreender o conflito que envolveu a elaboração deste novo estatuto (em substituição ao de 1810) e assim caracterizar as modificações da sua própria irmandade. Contavam neste período com um patrimônio considerável:

- na travessa do Rosário a casa nº 9 e a casa nº 7, alugadas por 12\$000 réis.
- na rua de São Bento a casa nº 2, alugada por 18\$000 réis, a casa nº 8, alugada por 16\$000 réis e a casa nº 26, alugada por 37\$000 réis e pertencentes ao capitão Benedito Inocência da Silva, que lá possuía uma fábrica de refinação.
- no Beco Sem Saída, uma casa sem numeração, alugada por 8\$000 réis.

A irmandade possuía ainda diversos casebres habitados por casais de africanos livres, os quais foram desapropriados para construção do Largo do Rosário.

Em 1870, a comissão nomeada para rever as contas de 1869, declarou a existência de um saldo a favor da Irmandade de 688\$599 réis.

A polêmica que se travou neste período girava aparentemente em torno da seguinte questão. Quem

tinha autoridade para elaborar e aprovar o novo compromisso? A mesa administrativa ou a assembléia de todos os membros da irmandade?

Os representantes do primeiro grupo alegavam que os compromissos são feitos e aprovados em Mesa, porque esta é o poder administrativo que rege a irmandade. Tudo o mais que em qualquer reunião de irmão for feito, sem ser com a aprovação e decisão da mesa, é ilegal e sem valor.

Por outro lado temos o irmão João Ignácio Esteves requerendo ao Juiz Provedor medidas a fim de que obrigue o secretário da irmandade, João Câncio de Azevedo Marques, a fazer o assentamento dos novos irmãos que, em condições legais, se apresetaram.

E preciso ressaltar que eram em número de trinta e que chegaram poucos minutos antes do início da reunião para aprovação do novo compromisso.

O Juiz dá ganho de causa ao segundo grupo e a mesa administrativa se demite, conforme documento enviado ao mesmo juiz no dia 22 de novembro de 1870:

"Este procedimento dos abaixo-assinados é aconselhado pela dignidade própria, pois que tendo consciência de zelarem melhor do que ninguém pelos interesses da Irmandade, se tem eles ultimamente visto, na dura contingência de lutar com indivíduos que não medem meios para consecução de seus fins.

Entenda ou não V.Sa.legal esta resolução, os abaixo-assinados protestam não mais voltar à Mesa da

Irmandade de N.Sra.do Rosário, seja qual fôr o meio que se empregue para obrigá-los a sofrer insultos e desrespeitos que deste modo evitam, evitando também de sua parte atos em represália, que poderiam ser de conseqüências fatais." (João Cândia de Azevedo Marques, José Cândido Rafael, Antonio Dias Souto, João Braz da Silva, José Francisco M.Nóbrega, Jose Germano do Carmo, Francisco Tomás, Antonio Luiz d'Olinda, Joaquim Braz do Espírito Santo, Luiz Antonio Gonçalves).

No mês seguinte, dezembro de 1870, foi então convocada uma grande assembléia, com a presença de todos os irmãos, inclusive os novatos, para eleger uma nova Mesa, em substituição a que se demitiu e para aprovar o novo compromisso.

Observando o documento manuscrito percebe-se que alguns itens devem ter sido motivo de muita polêmica:

Cap.II - Da Mesa Administrativa consta:

Art.4º - "A Mesa será composta de um Presidente, um Secretário, um Procurador e um Tesoureiro e mais vinte e quatro membros que serão eleitos dentre os irmãos e irmãs que mais se distinguirem pelo seu zelo e devoção ao serviço, e prosperidade da Irmandade."

Em seguida uma observação: O cargo de Presidente será ocupado por irmãos de cor preta. Depois é incluído o só: O cargo de Presidente só será ocupado por irmão de cor preta. E, finalmente esta frase é riscada e excluída da redação final do compromisso.

O mesmo acontece no Cap.IX - Disposições Gerais:

Art.15º - "Além desta festa (refere-se à festa da Oraga), haverá ainda a festa do pátio que será feita pelos irmãos que a Mesa designar, com os nomes de Rei e Rainha." Aí, como continuação da frase: os quais serão escolhidos dentre os irmãos de cor preta. Essa frase também foi retirada do compromisso.

Vemos então que, na Irmandade do Rosário dos Homens Pretos, os negros estão sendo sutilmente excluídos dos cargos mais importantes, dos postos de decisão.

Isso também se confirma nas duas emendas apresentadas no final do texto:

Cap.2º - Art.7º, refere-se às atribuições da mesa administrativa temos:

Parágrafo 4º - "A eleição dos Juizes e Reis que devem fazer a festa da Oraga, os quais só podem ser escolhidos dentre os irmãos de cor preta."

Porém, neste mesmo artigo aparece a primeira emenda:

Parágrafo 15º - "Cabe a mesa fazer a festa da Oraga, quando o Juiz Provedor e a Juíza, que forem designados não queiram por si fazê-la."

A segunda emenda é para o art.8º, Cap.3º, referente às atribuições do presidente da mesa:

Parágrafo 6º - "Nomear dentre os membros da mesa, quem substitua ao secretário, tesoureiro e procurador,

quando estes faleçam ou se achem de qualquer modo impedidos de exercerem as funções de seus cargos."

Com esta emenda se concretiza a centralização do poder pelo presidente da mesa, ainda mais quando vemos no Cap.9º - Disposições Gerais:

Art.16º - "A Irmandade terá um cofre fechado por três chaves, do qual serão claviculários, o Juiz Provedor, O Secretário e o Tesoureiro, onde serão recolhidas todas as jóias e quantias que a Irmandade possua."

Desta forma, o Presidente da mesa, que também recebe o tratamento de Juiz Provedor, passa a ter um maior controle sobre os bens pertencentes à Irmandade, aumentando ainda mais o seu poder.

E a confirmar esta tese, temos ainda a observar que, apesar de que foi feita a proposta de se colocar em discussão o projeto elaborado pela mesa demitida e que esse, após ter sido lido, foi aprovado por unanimidade, algumas alterações importantes foram feitas.

Segundo o compromisso da mesa demitida:

a)A Irmandade seria representada por uma Mesa composta de Provedor, Capelão, Primeiro e Segundo Secretários, Tesoureiro, Procurador, doze Irmãos de Mesa, dois Andadores e Sacristão.

No compromisso aprovado, a mesa administrativa será composta de um Presidente, um Secretário, um Procurador, um Tesoureiro e mais vinte e quatro membros, com a denominação de Irmãos e Irmãs de Mesa.

As mulheres fazem parte da mesa administrativa, mas apenas os homens são convocados para assistirem e votarem nas reuniões.

Nos dois compromissos competiam às mulheres apenas pagar uma jóia à irmandade e vestirem um anjo para acompanhar as procissões.

b) Quanto ao Juiz Provedor, ou Presidente da Mesa, caberia nomear, porém interinamente, qualquer empregado, mas só depois da aprovação da mesa.

c) E, finalmente, neste compromisso cabia ao secretário e não ao presidente a apresentação das listas com os nomes dos irmãos, para se proceder a eleição da mesa administrativa.

Ao cumprir a ordem do Juiz de Capelas, que em provisão determinou que fosse elaborado um novo compromisso, a Irmandade de Rosário passaria por um processo de descaracterização, na medida em que, pelas disposições do novo estatuto, não se garantia mais aos negros a administração de sua própria irmandade e, portanto, a manutenção de suas tradições, de origem africana. Portanto, entrava em conflito com as novas orientações do catolicismo ultramontano, romano e profundamente europeu.

### III - AS IRMANDADES NEGRAS:

outro espaço de luta e resistência

#### 3.1 A Campanha abolicionista de Luiz Gama

*"Para o coração não há códigos, e se a piedade humana e a caridade cristã se devem enclausurar no peito de cada um, sem se manifestar por atos, em verdade vos digo aqui, afrontando a lei, que todo escravo que assassina a seu senhor pratica um ato de legítima defesa."*

(Afirmção feita por Luiz Gama, durante o processo que sofreu por ter dado asilo a um negro fugido.) (66)

A atuação política de Luiz Gama se iniciou na década de 1860 até 1882 e se caracterizou pela luta legal, através de atividades jurídicas.

Ao responder a carta do seu amigo Lúcio Mendonça, apresentou da seguinte forma a sua autobiografia:

"Nasci na cidade de São Salvador, capital da província da Bahia, em um sobrado da rua do Bangala, a 21 de

66. FONTES, Maria Alice de Aguiar de Barros. *A prática abolicionista em São Paulo: os califazes (1882-1888)*. FFLCH-USP, dissertação de mestrado, 1976 (mimeografada), p.46

julho de 1830, e fui batizado oito anos depois, na Igreja Matriz do Sacramento, da cidade de Itaparica.

Sou filho natural de uma negra, africana livre, da Costa Mina (Nagô) de nome Luiza Manhin, pagã, que sempre recusou o batismo e a doutrina cristã. Dava-se ao comércio -- era quitandeira, muito laboriosa, em mais de uma vez, na Bahia, foi presa, como suspeita de envolver-se em planos de insurreição de escravos. Era ativa, geniosa, insofrida e vingativa.

Meu pai, não ousou afirmar que fosse branco, porque tais afirmativas, neste país, constituem grave perigo perante a verdade: era fidalgo e pertencia a uma das principais famílias da Bahia, de origem portuguesa. Devo poupar a sua infeliz memória, e o faço ocultando o seu nome.

Ele foi rico, e nesse tempo muito extremoso para mim, criou-me em seus braços. Era apaixonado pela pesca, caça; muito apreciador de bons cavalos, jogava bem as armas, e muito melhor o baralho. Esbanjou uma boa herança, obtida de uma tia em 1836.

A 10 de novembro de 1840, reduzido à pobreza extrema, vendeu-me como seu escravo..."(67)

67. Ver anexo nº 01 - Integra da carta de Luiz Gama a Lúcio Mendonça.

68. Integra do poema "Quem sou eu?"

QUEM SOU EU?  
 Quem sou eu? que importa quem?  
 Sou um trovador proscrito,  
 Que trago na fronte escrito  
 Esta palavra "Ninguém!"  
 (A.E.Zaluar -- "Dores e Flores")

Amo o pobre, deixo o rico,  
 Vivo com o Tico-tico;  
 Não me envolvo em torvelinho,  
 Vivo só no meu cantinho:

Da grandeza sempre longe  
Como vive o pobre monge.  
Tenho mui poucos amigos,  
Porém bons que são antigos,  
Fujo sempre à hipocrisia,  
A sandice, à fidalguia;  
Das manadas de Barões?  
Anjo Bento, antes trovões.  
Faço versos, não sou vate,  
Digo muito disparate,  
Mas só rendo obediência  
A virtude, a inteligência:  
Eis aqui o Getulino  
Que no pletro anda mofino.  
Sei que é louco e que é pateta  
Quem se mete a ser poeta;  
Que no século das luzes,  
Os birbantes mais lapuzes,  
Compram negros e comendas,  
Têm brasões, não - das Kalendas;  
E, com tretas e com furtos  
Vão subindo a passos curtos;  
Fazem grossa pepineira,  
Só pela arte do Vieira,  
E com jeito e proteções,  
Galgam altas posições!  
Mas eu sempre vigiando  
Nessa súcia vou malhando  
De tratante, bem ou mal,  
Com sembrante festival  
Dou de riço no pedante  
De pilulas fabricante,  
Que blasona arte divina,  
Com sulfatos de quinina,  
Trabusanas, xaropadas,  
E mil outras patacoadas,  
Que, sem pinga de rubor  
Diz a todos, que é DOUTOR!  
Não tolero o magistrado,  
Que do brio descuidado,  
Vende a lei, trai a justiça,  
-- Faz a todos injustiça --  
Com rigor deprime o pobre  
Presta abrigo ao rico, ao nobre,  
E só acha horrendo crime  
No mendigo, que deprime.  
-- neste dou com dupla força.  
Té que a manha perca ou torça.  
Fujo às léguas do lojista,  
Do beato e do sacrista --  
Crocodilos disfarçados,  
Que se fazem muito honrados  
Mas que, tendo ocasião,

Sob o pseudônimo Getulino escreveu em 1859 o livro: "Primeiras trovas burlescas", cujo tema era a crítica dos costumes e os defeitos da época. A primeira edição esgotou-se rapidamente e à segunda, em 1861, foram acrescentados versos abolicionistas de José Bonifácio de Andrade e Silva, o moço, que era amigo pessoal de Luiz Gama.

Destaca-se nessa obra uma poesia que indica um temperamento literário de Gregório de Matos. Intitulava-se: "Quem sou eu?", mas tornou-se popularmente conhecida com a denominação "Bodarrada". Foi a resposta de Luiz Gama ao apelido de "Bode" com que tentavam ridicularizá-lo:

"Se negro sou, ou sou bode  
 Pouco importa. O que isto pode?  
 Bodes há de toda a casta,  
 Pois que a espécie é muito vasta...  
 Há cinzentos, há rajados,  
 Baios, pampas e malhados,  
 Bodes negros, bodes brancos  
 E, sejamos todos francos

São mais feros que o Leão.  
 Fujo ao cego lisonjeiro,  
 Que, qual ramo de salgueiro,  
 Maleável, sem firmeza,  
 Vive à lei da natureza;  
 Que, conforme sopra o vento,  
 Dá mil voltas, num momento.  
 O que sou, e como penso,  
 Aqui vai com todo o senso  
 Posto que já veja irados  
 Muitos lorpas enfunados,  
 Vomitando maldições,  
 Contra as minhas reflexões.  
 Eu bem sei que sou qual grilo

Uns plebeus, e outros nobres,

Bodes ricos, bodes pobres,

Bodes sábios, importantes,

E também alguns tratantes...

Aqui, nesta boa terra,

Marram todos, tudo berra" (68)

De maçante e mau estilo;  
 E que os homens poderosos  
 Desta arenga receiosos  
 Não de chamar-me *Tarelo*,  
 Bode, negro, *Nongibelo*;  
 Porém eu que não me abalo,  
 vou tangendo o meu badalo  
 Com repique impertinente,  
 Pondo a trote muita gente.  
 Se negro sou, ou sou bode  
 Pouco importa. O que isto pode?  
 Bodes há de toda a casta,  
 Pois que a espécie é muito vasta...  
 Há cinzentos, há rajados,  
 Baios, pampas e malhados,  
 Bodes, negros, bodes brancos,  
 E, sejamos todos francos,  
 Uns plebeus, e outros nobres,  
 Bodes ricos, bodes pobres,  
 Bodes sábios, importantes,  
 E também alguns tratantes...  
 Aqui, nesta boa terra,  
 Marram todos, tudo berra;  
 Nobres Condes e Duquesas,  
 Ricas Damas e Marquesas  
 Deputados, senadores,  
 Gentis-homens, veadores;  
 Belas damas emproadas  
 De nobreza empantufadas;  
 Repimpados principotes,  
 Orgulhosos fidalgotes,  
 Frades, Bispos, Cardeais,  
 Fanfarrões imperiais,  
 Gentes pobres, nobres gentes  
 Em todos há meus parentes.  
 Entre a brava militância  
 Fulge e brilha alta bodança;  
 Guardas, Cabos, Furriéis,  
 Brigadeiros, Coronéis,  
 Destemidos Marechais,  
 Rutilantes Generais,  
 Capitães de mar-e-guerra,

Fundou em São Paulo a imprensa humorística e ilustrada redigindo, de 17 de outubro de 1864 a 24 de novembro de 1865, o "Diabo Coxo" cujos desenhos incumbiu a Angelo Agostini, então fotógrafo e retratista a óleo.

De 30 de outubro de 1866 a 01 de outubro de 1867, Américo de Campos e Antonio Manuel dos Reis publicaram o "Cabrião", no qual inseriram poesias de Luiz Gama, com o pseudônimo de "Barrabraz".

Foi um dos redatores do jornal "Coaracy", tendo dirigido também o "Polichinelo".

Os acontecimentos políticos, relacionados com a idéia emancipadora, foram por ele apresentados e criticados nas colunas dos jornais "Ipiranga" e no "Radical

---

-- Tudo marra, tudo berra --  
 Na suprema eternidade,  
 Onde habita a Divindade,  
 Bodes há santificados,  
 Que por nós são adorados.  
 Entre o côro dos Anjinhos  
 Também há muitos bodinhos.--  
 O amante de *Syringa*  
 Tinha pêlo e má catíngia;  
 O deus Mendes, pelas costas,  
 Na cabeça tinha pontas;  
 Jove quando foi menino,  
 Chupitou leite caprino;  
 E, segundo o antigo mito,  
 Também Fauno foi cabrito.  
 Nos domínios de Plutão,  
 Guarda um bode o Alcorão:  
 Nos lundus e nas modinhas  
 São cantadas as bodinhas:  
 Pois se todos têm rabicho,  
 Para que tanto capricho?  
 Hjaa paz, haja alegria,  
 Folgue e brinque a bodaria;  
 Cesse pois a matinada.  
 Porque tudo é bodarrada! --

Paulistano", onde passou a trabalhar como redator juntamente com Martim Cabral e Rui Barbosa, em 1869.

Os seus artigos nesse jornal de perfil liberal, custou-lhe o emprego de amanuense da secretaria de polícia, tendo sido demitido "por turbulento" e "a bem do serviço público".

Luiz Gama, em artigo no qual se refere a esse episódio assim se pronuncia:

"O meu ilustre mestre e bondoso amigo, exmo.sr.Conselheiro Furtado de Mendonça, teve a infelicidade de ler com prevenção os meus escritos, traduziu mal as minhas idéias, tomou a nuvem por Juno e julgou-me com inconveniente precipitação.(...) Um meu distinto amigo e colega de redação do "Radical Paulistano" escreveu, em minha ausência, algumas palavras amargas, mas sinceras, relativamente a minha demissão. S.exma. teve a feliz lembrança de, amistosamente, impor-me a responsabilidade desse escrito.

Pois bem, satisfaço os desejos do meu nobre amigo e desvelado protetor; aceito com orgulho a responsabilidade que me impõe.

Agora, uma última palavra.

A ninguém dei ainda o direito de acoimar-me de ingrato.

A minha história encerra o Evangelho de lealdade e da franqueza. O benefício é para mim penhor

sagrado -- letra que não se resgata, porque escrita no coração.

Há cerca de vinte anos, o exmo.sr.conselheiro, por nímia indulgência acolheu em seu gabinete um soldado de pele negra, que solicitava ansioso os primeiros lampejos da instrução.

Hoje, muitos colegas desse soldado têm os punhos cingidos de galões e os peitos de comendas.

Havia ele deixado de pouco os grilhões do indébito cativoiro que sofrera por oito anos e jurado implacável ódio aos "senhores".

Ao entrar nesse gabinete consigo levava a ignorância e vontade inabalável de instruir-se.

Seis anos depois, robustecido de austera moral, o ordenança da delegacia de polícia, despia a farda, entrava para uma repartição pública, fazia-se conhecido na imprensa como extremo democrata e mendigava como até hoje para remir os cativos.

Não possuía pergaminhos porque a inteligência repele os diplomas como Deus repele a escravidão.

O ex-soldado, hoje tão honesto como pobre, arvorou à porta de sua cabana o estandarte da emancipação e declarou guerra de morte aos salteadores da liberdade.

Tem por si a pobreza virtuosa, combate contra a imoralidade e o poder."(88)

Luiz Gama casou-se com Claudina Fortunata Sampaio, uma negra da família Arruda Sampaio, de Campinas. Do casamento só houve um filho: Benedito Graco Pinto da Gama, que estudou na Escola Militar, chegou ao posto de major de artilharia do Exército e ocupou, durante muitos anos, o lugar de comandante do Corpo de Bombeiros de São Paulo.

Benedito Gama casou-se com D. Maria Vida. O casal não teve filhos, mas consta que ele legitimou uma filha que viveu na cidade de São Paulo. Ezequiel Freire, amigo de Luiz Gama, apresenta o seguinte episódio, que reflete a postura política do abolicionista:

"Um dia estávamos no escritório de Luiz Gama, aonda também viera um preto fugido apresentar pecúlio e pedir para a sua liberdade o auxílio nunca negado daquele negro de coração de ouro. Com pouco, a convite de Luiz Gama, chegou o senhor do escravo, de quem Luiz Gama era amigo.

Ao ver o seu negro: Que mal te fiz eu? diz o snehor. Pois, não te trato como a um filho? Pois não tem boa cama e boa mesa, roupa e dinheiro? Queres então deixar o cativeiro de um senhor bom como eu, para seres infeliz em outra parte? Que te falta lá em casa? Anda! Fala!

O negro, ofegante e cabisbaixo, calava-se.

Falta-lhe, respondeu Luiz Gama, dando uma palmada de amigo no ombro do negro, falta-lhe a "liberdade de ser infeliz", onde e como queira...

E libertou-o." (70)

Em julho de 1873, instalou-se na capital, de acordo com as normas da Convenção de Itu, o Primeiro Congresso Republicano de São Paulo, sob a presidência de Américo Brasiliense de Almeida Mello, contando com a presença de vinte e sete delegados de municípios.

Nesse encontro entrou em discussão um manifesto em que, na parte relativa à questão do trabalho servil, propunha que, se aos republicanos fosse atribuída a resolução do problema, eles deixariam cada província efetuar a reforma, substituindo no trabalho o braço escravo pelo braço livre, respeitando o princípio de indenização baseado no direito de propriedade.

Levantou-se veementemente contra essa proposta Luiz Gama, representante de São José dos Campos, criticando a transigência com a escravidão e propondo com ousadia a "abolição completa, imediata e incondicional do cativoiro.

Luiz Gama atuava particularmente no fórum, libertando inúmeros escravos, sobretudo africanos importados após a extinção do tráfico. (71)

A atuação jurídica de Luiz Gama se baseava nas exigências de provas de direito de propriedade. Como muitos fazendeiros deixassem de matricular seus escravos, a causa jurídica em geral era favorável ao negro. Iniciava a

70. Idem, ibidem.

71. OLIVEIRA, Joaquim Feliciano. "Um centenário de Luiz Gama", in: "O Estado de São Paulo", 13 de março de 1941

elaboração de suas defesas, fazendo referência à Lei 1831, segundo a qual eram declarados livres todos os africanos que chegassem ao Brasil após essa data.

A partir de 1871, com a promulgação da Lei Rio Branco, ou Lei do Ventre Livre, a atuação de Luiz Gama tornou-se ainda mais efetiva.

O poder judicial passou a arbitrar questões relacionadas à alforria como, por exemplo, os preços a serem cobrados pelos escravos e a obrigatoriedade de o senhor alforriar o escravo que obtivesse recurso para adquiri-la. Desta forma, Luiz Gama conseguia convencer alguns magistrados a nomear avaliadores favoráveis à causa da abolição conseguindo garantir a libertação de um maior número de escravos, através do depósito de um pecúlio mínimo.

A aprovação da Lei do Ventre Livre demonstrou a preocupação do governo imperial em promover a emancipação dos escravos de maneira lenta e gradual, com a indenização para os senhores. Os filhos de escravos que nascessem no Império, a partir de 28 de setembro de 1871, seriam considerados livres.

O proprietário deveria criar as crianças até os oito anos, quando então poderia entregá-las ao governo e receber uma indenização, ou mantê-los consigo até os 21 anos, utilizando seus serviços como retribuição pelos gastos que tivera com o seu sustento.

Não se considerava a possibilidade de indenizar os escravos pela sua vida de trabalho e sofrimento.

O problema da sobrevivência dos ex-escravos foi colocado por Joaquim Nabuco. Segundo ele, a abolição era o primeiro passo e que ela deveria caminhar para a formação de pequenas propriedades agrícolas onde fossem colocados ex-escravos e até colonos de origem estrangeira.

Como ele, pensavam Taunay, André Rebouças e outros abolicionistas. Esta idéia, porém, levava a maioria dos políticos a planejar a intensificação da imigração européia.

Os fazendeiros de São Paulo eram contra a abolição da escravatura e perceberam que, com ela, poderia vir a reforma agrária. Então, apressaram-se em apoiar a abolição no Parlamento, pois era melhor perder os escravos sem indenização do perder as terras.

A partir de 1870, várias sociedades anti-escravocratas começaram a ser fundadas. A primeira associação abolicionista paulista foi a Emancipadora, fundada em 1870 para promover a alforria dos cativos e, em especial, das moças. A Emancipadora Acadêmica de São Paulo, data de 1880 e o Centro Abolicionista de São Paulo, fundado em 1882 e, ainda, contou com a participação de Luiz Gama.

O Jornal *Ça Ira*, órgão do Centro Abolicionista, apresentava no seu primeiro número, a frase de Luiz Gama que se tornou muito conhecida:

"Perante o Direito é justificável o crime de homicídio perpetrado pelo escravo na pessoa do senhor.

(...) A escravidão permanecerá crime, crime e crime... Mas a liberdade humana não se agrilha. Existe sempre, apesar de tudo. Em realidade a escravidão não é bem um fato, é uma tentativa. Esta tentativa é um delito enorme e um absurdo. Não se embrulha uma estrela num trapo. Ninguém escarra para o sol. E assim que, por baixo de todas as camadas da opressão, ruge um frêmito vulcânico de liberdade. Quando o escravo assassina o senhor a lei o condena e a natureza o absolve. A natureza é o direito. Quem mente é a lei... A humanidade só tem que felicitar-se quando um pensamento de revolta passa pelo cérebro oprimido dos rebanhos operários das fazendas. A idéia da insurreição inidca que a natureza humana ainda vive. Todas as violências em prol da liberdade violentamente acabrunhada devem ser saudadas. A maior tristeza dos abolicionistas é que estas violências não sejam freqüentes e a conflagração não seja geral." (72)

Luiz Gonzaga Pinto da Gama residiu com sua família por algum tempo no prédio térreo da Rua Vinte e Cinco de Março nº 105. Depois passou a residir em um outro de dois andares na Rua do Brás (hoje Av. Rangel Pestana nº 126), onde faleceu, a 23 de agosto de 1882. O enterro realizou-se com a presença de uma enorme multidão, sendo o caizão conduzido à mão até o Cemitério da Consolação, onde

foi sepultado. No seu enterro esteve presente Antonio Bento e a Irmandade de Nossa Senhora dos Remédios. O túmulo foi mandado construir pela Loja Maçônica "América", de que o abolicionista fora venerável. Estavam presentes também membros da Loja Sete de Setembro, da Sociedade Quatorze de Julho, do Club dos Girondinos e outros.

Após a morte de Luiz Gama formou-se uma espécie de comitê para trabalhar pela liberdade dos escravos. Antonio Bento era o chefe do grupo. Iniciou a propaganda pela imprensa e, não obtendo resultados satisfatórios, iniciou a propaganda de fato.

O que Luiz Gama fazia na Loja América, à sombra da Maçonaria, Antonio Bento fez no Consistório dos Remédios, sob o manto de Nossa Senhora.<sup>(73)</sup>

### 3.2 Antonio Bento e o movimento dos caifazes

*"Nos institutos religiosos que atualmente existem em São Paulo, nos diversos colégios que sempre abrem 2 ou 3 lugares para os pobres, os filhos de preto não são admitidos.*

*Alegam como razão que os brancos é que sustentam esses estabelecimentos e, como os brancos ricos são antigos escravocratas, não consentem nesses estabelecimentos os filhos de pretos.*

---

73. Jornal "Diário Popular", 12 de maio de 1939.

Há escolas modelos, mas não se vê nelas um preto.

O escândalo chega até o ponto de o Sr.Arco-Verde fazer o regulamento do Seminário Episcopal com o seguinte artigo:

Art.10º - Para ter lugar entre os gratuitos e meio pensionistas do Seminário é preciso o pretendente não ser de cor Preta!!!

Note Oh! Caifazes meus, que no artigo 7º do mesmo regulamento o meio pensionista é aquele que paga duzentos mil réis por ano.

De sorte que o preto nem mesmo pagando, pode ser aluno do Seminário.

Este regulamento foi dado pelo Sr.Arco-Verde, sob seu sinal e armas.

Bananas devem oferecer os pretos para um bispo sem caridade no cumprimento de seus deveres."

(Jornal "A Liberdade", 13 de maio de 1893)

Em 1882, com a morte de Luiz Gama, Antonio Bento de Souza e Castro assume a presidência do Centro Abolicionista de São Paulo. Se num primeiro momento, o movimento abolicionista limitava-se a atuação parlamentar, a segunda etapa, que se inicia na década de 1880 é marcada por uma campanha que conta com a adesão de vários segmentos sociais e que passa a exercer uma ação direta para acabar com a escravatura.

"A ação revolucionária dos caifazes só poderá ser concebida a partir do duplo aspecto que assume: de um lado, o da desorganização do trabalho escravo, que inclui todo o processo da fuga do negro (do incitamento à chegada ao quilombo do Jabaquara); de outro lado, o da organização do trabalho assalariado, isto é, a inserção do negro fugido no mercado de trabalho. E a complementariedade e a dinâmica desses dois aspectos que confere o atributo de revolucionário ao movimento dos caifazes, na realidade sócio-econômica da Província de São Paulo." (74)

Antonio Bento liderou esta nova etapa do movimento abolicionista paulista. Os seus seguidores eram chamados de caifazes, em associação com a passagem do evangelho de São João em que sentencia Caifaz: "Vós nada sabeis, não compreendeis que convém que um homem morra pelo povo, para que o povo todo não pereça?(Jo 11,50)." E entregou Jesus a Pilatos.

Nasceu na cidade de São Paulo em 1843 e formou-se em 1868. Foi promotor e juiz municipal. Fundou o jornal "A Redenção" que denunciava as injustiças, as misérias e as violências da escravidão e possibilitava o intercâmbio de informações entre os caifazes.

Exerceu o cargo de provedor da Confraria de Nossa Sra. dos Remédios o que lhe facilitava o contato com os irmãos de várias irmandades. Apesar de serem entidades autônomas havia uma grande comunicação entre elas, promovida

74. Cf. FONTES, Maria Alice de Aguiar de Barros, op.cit., p.12

por irmãos adeptos deste movimento, como Casemiro Corrêa Pinto, José Cândido Rafael, Olegário Pedro Gonçalves entre outros.

Inicialmente os caifazes se infiltravam nas fazendas, utilizando os mais diversos disfarces e, desta forma, procuravam conquistar a confiança dos escravos e convencê-los a abandonarem a fazenda. Vinham acompanhados para São Paulo onde permaneciam refugiados em casas particulares ou estabelecimentos comerciais. É importante lembrar a presença de comerciantes nas irmandades negras, conforme relação de profissões, publicadas no Almanaque da Província de São Paulo. De São Paulo, partiam para Santos, a pé ou ajudados por ferroviários simpatizantes ou adeptos das idéias abolicionistas. Aí chegando, mais uma vez permaneciam escondidos em armazéns, casas particulares ou de comércio, até se dirigirem para o Quilombo do Jabaquara.

Logo depois de formado, Antonio Bento foi nomeado promotor público da Comarca de Botucatu, sendo posteriormente removido para a de Limeira, cargo do qual logo se exonerou. Como Juiz Municipal de Atibaia reorganizou ali o Partido Conservador, do qual foi chefe. Por isso foi responsabilizado por ter promovido a libertação de africanos importados depois da Lei de 1831. Em 1877, transferiu sua residência para São Paulo, tendo sido o reorganizador, na capital, da Confraria de Nossa Senhora dos Remédios.

A Igreja dos Remédios localizava-se no antigo Largo de São Gonçalo (atual Praça João Mendes). Foi

edificada por Sebastião Fernandes do Rego e fundada como capela sob invocação de São Vicente, em 1724. A Irmandade de Nossa Senhora dos Remédios começou na Igreja de São Bento. Em 1782, porém, o abade do Mosteiro, não concordando com as eleições de juiz e mais irmãos da mesa, declarou-a extinta. A Irmandade não estava pelos autos, recorreu ao Senado da Câmara, em 17 de agosto de 1782, expondo o acontecimento e solicitando-lhe a concessão "interinamente da capelinha de São Vicente Ferreira para nela recolherem e collocarem a imagem de Nossa Senhora, ficando todas as benfeitorias da dita capela pertencentes ao dito São Vicente Ferreira.

A Irmandade de Nossa Senhora dos Remédios foi legalmente erecta em 17 de julho de 1812 e o respectivo compromisso aprovado pela lei provincial nº 3, de 09 de fevereiro de 1836.(75)

Desde 1880, Antonio Bento começou a trabalhar no movimento emancipador de que era chefe Luiz Gama. E, depois do falecimento deste, iniciou a sua luta de morte contra a escravidão. Foram seus companheiros, nesta empreitada: Macedo Pimentel, Archanjo Dias Baptista, cônego Guimarães Barroso Hyppolito da Silva, Carlos Garcia, Bueno de Andrada, Muniz de Souza, entre outros que, tanto na capital quanto em diferentes cidades do interior, o auxiliaram. Em Santos, por exemplo, recebeu a colaboração do major Pinheiro, de Santos Garraão e de Quintino Lacerda.(76)

75. A Igreja nos Quatro Séculos de São Paulo, vol. I, p.125.

76. AMARAL, Tancredo do. História de São Paulo, p.251

Em sua casa e a sua própria custa sustentava os negros foragidos. Quando os soldados recusaram-se a perseguir os escravos fugidos e a imprensa manifestava-se a favor da abolição, Antonio Bento aproveitou o momento para mandar emissários por toda a parte pregando a revolta e desorganizando o serviço agrícola. Como consequência, houve fugas em massa e o abandono do trabalho.

Numa ocasião, recebeu um negro torturado, enviado por seus emissários, que ele resolveu apresentar à cidade durante uma procissão religiosa. Bueno de Andrade descreveu a procissão:

"Entre os andores dos santos, suspensos em longas hastes, apareciam instrumentos de tortura: grilhões, cangas, relhos etc. Na frente, debaixo da imagem lívida de Cristo crucificado, caminhava trôpego e vacilante o infeliz cativo. Nunca assisti a uma cerimônia tão triste e tão sugestiva. A impressão na cidade foi profunda! A polícia não ousou impedir a marcha da massa popular. A multidão seguia silenciosa. Todos sentiam-se profundamente comovidos, menos o infeliz preto martirizado, que às dores enlouquecera." (77)

Entre os colaboradores dos caifazes destacam-se os empregados da estrada de ferro (Ituana) que, de comum acordo, deixavam os escravos fugir. "Até mesmo o superintendente da Sorocaba embarcava os negros, telegrafava

---

77. ANDRADE, Antonio Manuel Bueno de. "A Abolição em São Paulo", in *Revista do Arquivo Municipal*, LXXVII, p.267

ao pessoal de Antonio Bento para que os livrasse da polícia."(78)

Também eram abolicionistas os cocheiros que trabalhavam na Estação da Luz e foi uma das classes que mais serviços prestou aos trabalhos dos caifazes.

"E como todos nos compreendíamos! Um simples piscar de olho, um gesto, uma contorsão e estavam prontos para tudo prestando o serviço desejado com o maior disfarce e limpeza!

Os caifazes desta Capital eram, em geral, bondosos e alegres, auxiliando mais pela argúcia do que pela violência, porém, quando obrigados usavam com moderação a única arma que lhes era lícito usar: o cacete."(79)

Manuel Bueno de Andrade(80) destaca entre outros caifazes:

\* os operários de uma charutaria estabelecida no Largo da Sé. Num requerimento do Círculo Operário Italiano, solicitando dispensa do pagamento de licença sobre espetáculos teatrais, podemos observar uma das formas de organização da nascente classe operária e atestar sua participação na luta pela libertação do negro.

"Diz Pietro Ricardini, presidente do C.O.Italiano, associação particular que funciona nesta cidade: tendo o grupo filodramático do mesmo círculo de levar à cena, domingo 29 do corrente, no Teatro São José,

78. Jornal "O Estado de São Paulo", 24 de junho de 1956.

79. Jornal "Diário Popular", 12 de maio de 1939.

80. Cf. ANDRADE, Antonio Manuel Bueno de, op.cit., p.267

duas comédias com o fim de ser aplicado o produto do espetáculo para a libertação de um escravo, vem respeitosamente pedir a V.Sa. se digne conceder dispensa do pagamento de licença na Câmara Municipal."(81)

\* Artur Carlos, que tinha bastante influência sobre os negros de São Paulo;

\* Casemiro Corrêa Pinto, cabeça pensante do grupo e que sargenteava as empresas mais arriscadas;

\* Bento Soares de Queiroz, empreiteiro de obras e proprietário de olaria;

\* a classe dos Tipógrafos: Pedro Braga, Pedro Arbues, Gabriel Prestes, Hyppólito da Silva entre outros;

\* Carlos Garcia, conhecido como o "rei dos cocheiros";

\* Os armazéns e as residências dos comerciantes Abílio Soares e Costa Moreira;

\* a drogaria de Luís Labre e de João Cândido Martins.

E, ainda, no livro Almanaque da Província de São Paulo, são relacionados os nomes de pessoas que se dedicam às mais diversas profissões, nas quais podemos identificar alguns membros das irmandades negras:

\* José Cândido Rafael - móveis e colchoaria, Largo da Sé, 11D;

\* José Gregório Rodrigues - secos por atacado e varejo, R.Municipal nº 6;

\* Francisco Gregório Rodrigues - armazéns de molhados e gêneros do país, R.do Braz e R.Municipal nº 61;

81. Carta dirigida pelo Círculo Operário Italiano ao presidente da Câmara Municipal, solicitando dispensa do pagamento de licença sobre espetáculos tetrais, 25 de maio de 1881.

- \* Marcelino Alves da Cruz - armazéns de molhados e gêneros do país, R.dos Bambus nº 14;
- \* Virgílio Antonio de Brito - caldeireiro, R.São Bento nº53;
- \* Eduardo Modesto Rosa - pintor e decorador de casas, R.Aurora nº 100;
- \* Rita Maria dos Santos Bonfim - residente no Recolhimento de N.Sra.da Luz;
- \* Casemiro Corrêa Pinto - comerciante (vendas de bilhetes de loteria), Largo da Sé nº 2;
- \* Ernesto Mugnani - padaria, R.do Comércio nº 15;
- \* Ludgero Lemes Martins - cafés, botequins, hospedarias e restaurantes, Travessa da Sé nº 18;
- \* Dr.Ignácio de Araújo - fábrica de vinho, R.do Braz s/nº;
- \* João Ignácio Esteves - barbeiro, R.de Santa Tereza nº 14;
- \* Raphael de Araújo Ribeiro - bacharel, R.de Santa Efigênia nº 26;
- \* Raphael Tobias de Aguiar - bacharel, Travessa de Santa Tereza;
- \* Francisco Mugnani - tesoureiro provincial, Ladeira do Porto Geral nº 10.

Além, é claro, dos demais caifazes que viviam em outras localidades de São Paulo.

O que merece ser destacado, no entanto, é a presença dos irmãos do Rosário, na Irmandade dos Remédios, que se tornou o local de trabalho dos caifazes, onde planejavam sua estratégia de ação.

O porto de Santos era um dos principais objetivos dos fugitivos, que viajavam a pé ou eram ajudados pelo pessoal ferroviário. Aí construíram uma cidade-favela, o Quilombo do Jabaquara, em terras altas, não ocupadas, entre o mar e as montanhas..., onde não tardaram a ganhar dinheiro como carregadores de café nas docas ou através da manufatura do carvão.<sup>(82)</sup>

A preocupação em integrar o negro ao mercado de trabalho apresentou-se na sua prática de oferecer, para os fazendeiros, escravos que haviam sido retirados de putros donos.

Antonio Bento faleceu a 08 de novembro de 1898, aos 55 anos, em São Paulo na sua casa da Liberdade, pois sofria há muito tempo de tuberculose pulmonar.

O jornal "O Estado de São Paulo" do dia 09, referindo-se ao seu falecimento, assim se exprime:

"(...)Não era um brasileiro ilustre. Estudou e formou-se na nossa faculdade de Direito, seguiu, logo depois de formado, a carreira da magistratura, dedicou-se por veezs ao jornalismo, mas nem na Faculdade, nem na magistratura, nem no jornalismo conseguiu salientar-se. Não revelou jamais dotes superiores de inteligência e o seu espírito era notavelmente inculto. Ao ouvi-lo falar (falava como um homem rude do sertão) ou ao lêr o que ele publicava nos seus efêmeros jornais de combate (era deploravelmente incorreto e quase nunca subia além da agressão pessoal ao

82. CONRAD, Robert. Os últimos anos da escravidão no Brasil, p.291

adversário) ninguém diria que ele era um homem que se tinha sentado durante cinco anos nos bancos de um estabelecimento de ensino superior." (83)

O que chama a atenção neste artigo, além dos preconceitos manifestados, é a tentativa de desqualificar Antonio Bento e, por extensão, a luta dos seus seguidores que tanto significado tiveram para a cidade de São Paulo.

3.2.1 - A presença dos caifazes nas eleições do Rosário - Foram bastante conflituosas e concorridas as eleições de dezembro de 1888 e de fevereiro de 1889. Mais do que uma disputa por cargos, tratava-se agora de preservar os interesses da irmandade. Daí a presença de Antonio Bento e José Cândido Rafael, em auxílio aos irmãos do Rosário.

Dois grupos com interesses distintos disputavam o poder. As irregularidades ocorridas na eleição de dezembro de 1888 foram denunciadas ao Juiz de Capela pelo irmão da mesa, Eduardo Modesto Rosa, que apresentou os seguintes pontos de nulidades:

1º) Com a ausência do secretário, o Juiz, apesar de estarem presentes na mesa irmãos muito idôneos, nomeou um irmão poucos dias antes inscrito. (refere-se a José Cândido Rafael).

2º) O juiz não apresentou a lista de irmãos para, sobre ela, correr a votação e nem fez correr o escrutínio, coagindo a liberdade de votar dos irmãos presentes.

---

83. Jornal "O Estado de São Paulo", 09 de novembro de 1888.

3Q) A mesa só se considera regularmente constituída, quando estão presentes membros que representem a maioria. A mesa que presidiu a eleição continha apenas sete membros.

4Q) Por força do compromisso, feita a eleição, dá-se a posse aos novos eleitos. Isto não se deu, a ata não foi lavrada, mas apenas constou de notas que ficaram no bolso do secretário nulamente nomeado.

5Q) A sessão tornou-se tumultuária diante de tantas irregularidades, de modo que não se encerrou, mas dissolveu-se pelo abandono dos irmãos presentes.

6Q) Na qualidade de procurador interino denuncio a V.Exª., que há anos a Irmandade não presta contas em juízo e eu suplicante quero prestar, mas perante uma mesa regularmente constituída.

O então juiz, Gregório Francisco Rodrigues, responde às acusações:

1Q) Esses que clamam pela nulidade da eleição não só aceitaram-na como perfeitamente conforme como subscreveram-na.

2Q) Nenhuma reclamação ou protesto fizeram durante todo o processo de eleição.

3Q) Na representação do procurador ao Juiz de Capelas, constam assinaturas de irmãos que não sabem ler, nem escrever sem o respectivo "a rogo".

Quanto às razões de nulidades alegam alguns motivos fúteis:

- a) ter o secretário guardado na algibeira as notas tomadas durante a sessão, quando nenhuma disposição compromissal proíbe de assim proceder.
- b) não se acharem presentes à sessão as doze irmãs de mesa, quando o art.13º do compromisso as excluem dessa função.
- c) não ter sido escolhido pelo juiz dentre os membros da mesa, o secretário interino, quando é certo que, dentre os irmãos de mesa que estiveram presentes à sessão, nenhum se achava no caso de servir, com exclusão apenas de um, o irmão José Cândido Rafael, o qual declarou não aceitar cargo algum da irmandade, servindo apenas interinamente. A escolha foi aprovada por todos os irmãos e, além disso, o compromisso não exige que um irmão só possa assumir um cargo decorrido um certo período de tempo.
- d) não ter o juiz apresentado a lista dos irmãos, coagindo a liberdade de voto dos irmãos presentes. Sobre este ponto tudo consta da ata tal como se passou.
- e) que a mesa, nos termos do art.6º, só se considera regularmente constituída quando estão presentes os membros que representem a maioria, sendo que a mesa que presidiu continha apenas sete membros. Mas é esse mesmo o artigo que diz "a mesa poderá legalmente deliberar quando estiver representada pelo seu presidente (ou por quem legalmente o substituir) e por mais seis de seus membros, pelo menos, o que quer dizer que a letra expressa do próprio artigo destrói a arguição.

MSBD/FFLCH/USP

f) não haverem tomado posse os novos eleitos, o que se explica por ter suscitado dúvida a respeito, em razão dos precedentes havidos em contrário, por alguns terem se retirado e não estarem presentes os demais eleitos.

Quanto à prestação de contas é uma verdade, há longo tempo não têm sido elas prestadas, convindo acentuar que essa necessidade foi assinalada pelo irmão procurador interino, como mais um pretexto para a pretendida nulidade da eleição.

Por fim, declara que a eleição foi regularmente realizada, tendo como único ponto de nulidade o fato de a mesa administrativa não ter feito sua convocação, tal qual preceitua o art.7º, parágrafo 3º, do compromisso e, em função disso, concorda a que se proceda a uma nova eleição.

Esse artigo refere-se às atribuições da mesa administrativa:

Parágrafo 3º - Convocar anualmente a Irmandade para eleição da mesa que a deve substituir, observando nela a disposição do art.5º, que regula o modo porque a convocação deve ser feita.

Art.5º: "A eleição da mesa se fará pelo modo seguinte: na tarde do dia designado no art.3º (primeira domingo que se seguir à festa da Oraga), reunida a mesa e a Irmandade, que por meio de um edital afixado

na porta da Igreja e publicado pela imprensa, será oito dias antes convocada. O presidente, depois de apresentar a lista dos irmãos (que mais se acham em condições especificadas no art.4º -- que apresenta os cargos da mesa administrativa), a convidará para a eleição e receberá as esferas que lhe forem apresentadas, as quais serão recolhidas em uma urna até que a votação se conclua. Recebidas as esferas e, pelo secretário, contadas em voz alta, se fará a apuração e, em seguida, se dará posse aos novos eleitos, os quais imediatamente entrarão no exercício de suas funções."

Pela composição da mesa, nota-se a ausência do rei, da rainha e da juíza, o que demonstra a perda de prestígio desses irmãos e o processo de elitização das eleições.

Pela lista de nomes dos irmãos presentes a esta votação constata-se a participação de vários califazes, entre eles o próprio Antonio Bento. Assim como os demais, ele procurou auxiliar a Irmandade para que ela pudesse resistir às investidas do Dr. José Vicente de Azevedo. O Dr. Azevedo queria, a todo custo, arrendar um cômodo da Irmandade para nele sediar um jornal católico que pretendia fundar.

A eleição da nova mesa administrativa era, portanto, fundamental para as suas pretensões. Sendo uma pessoa muito influente, conseguiu não só que o juiz provedor, Ignácio José de Oliveira Arruda, enviasse uma representação à Irmandade solicitando a aceitação da proposta do Dr. Azevedo, como também a anulação das eleições de dezembro de 1888 e fevereiro de 1889, alegando que ambas foram feitas em contrário ao determinado no compromisso, pois não houve a convocação ordenada no art. 5º.

Neste mesmo ofício determina que a Irmandade faça um livro em que deve constar o inventário de tudo quanto lhe pertence, no qual sejam lançados todos os bens que constituem o seu patrimônio e que este, depois de feito, lhe seja apresentado.

Analisando a relação dos irmãos presentes nestas eleições, encontramos um outro motivo, não revelado, para a anulação das eleições: a escolha de vários caifazes, entre eles o seu líder, não só para exercerem a função de irmãos de mesa, como também nos cargos diretivos da mesa administrativa.

3.2.2 - os caifazes e a defesa da Irmandade de Santa Efigênia - Além de destacar a participação de Antonio Bento nas reuniões da Irmandade de Santa Efigênia é importante resgatar a importante atuação do irmão Francisco Luís Esteves, detacado pela sua liderança no período que antecedeu a dissolução desta associação.

Esta Irmandade nasceu na Igreja de Nossa Senhora do Rosário e foi provisionada aos 14 de novembro de 1758, pelo Bispo D.Frei Antonio da madre de Deus Galvão. Azevedo Marques<sup>(84)</sup> informa que a Igreja começou por uma capela, para onde foram transferidas as imagens de Santa Efigênia e de Santo Elesbão, com a respectiva confraria (em 1794) e aí foi celebrada a primeira missa em janeiro do ano seguinte. Não se tem informação exata do local onde foi erigida a primitiva capela, sabe-se no entanto que foi fundada pelos negros.

No dia 12 de março de 1888, encontramos no livro de atas da Irmandade de Santa Efigênia a participação do vigário José de camargo Barros nesta reunião, que tinha por objetivo tratar da organização da Semana Santa.

A realização das festas era uma das mais importantes atividades das irmandades. E, neste momento, o vigário estava tomando para si esta responsabilidade:

"...Pedi a palavra o irmão Francisco Luís Esteves, foi-lhe concedido. Declarou que o sr.vigário tinha dito que pretendia fazer a Semana Santa este ano, e como me consta que não pode fazê-la por estar ocupado com os estudos para o concurso de vigário, por isso pediu ao mesmo que declarasse se era isto verdade para a Irmandade fazer a Semana Santa."

A resposta foi a seguinte:

"...declarou que não foi tanto pelos seus estudos que não faz a Semana Santa, mas sim porque a Igreja não tem paramentos completos para fazer a festa da Semana Santa. Os paramentos que estavam na Igreja, que ele encontrou, estavam bastante estragados e que ele tinha repugnância de ocupá-los."

Em seguida, fez sua proposta, que foi aceita por todos:

"...eu (o vigário) estou bastante satisfeito com os irmãos, deles terem boa vontade de fazer a Semana Santa e conhece os sentimentos religiosos e reconhece os irmãos, que hão de concordar comigo e hão de fazer a Semana Santa para o ano de 1889 e pediu aos irmãos para fazerem a contribuição entre eles, para a compra dos paramento para a Igreja, que é de necessidade e disse ele em mesa, que não achava muito bom os irmãos emprestarem paramentos de outra igreja, para se fazer a Semana Santa, pois nem sempre estão dispostos a emprestá-los, e que ele achava bom que ficasse para o ano que vem e ele ajudava-nos a fazer a Semana Santa. O sr.juiz pôs em discussão, não havendo quem pedisse a alavra, foi aprovado por todos."

Um mês depois, no dia 11 de abril de 1888, encontraram-se novamente, vigário e irmandade, para tratar da questão das chaves, ficando a reunião suspensa até segundas ordens:

"... encontrei (tratava-se do procurador Luiz Antonio Ribeiro) o sr.sacristão do sr.vigário, perguntei ao mesmo senhor quem tinha arrombado a porta e a janela que estava pregada, o mesmo disse que foi por ordem do vigário."

O irmão Francisco Luiz Esteves, pede esclarecimentos ao padre:

"... o sr.vigário respondeu que ele tinha dado essa ordem ao sacristão para abrir as portas e perguntou se ele foi chamado aquela mesa para servir de réu. O irmão Francisco Luiz Esteves declarou que ele não foi convidado para servir de réu, mas sim para dar explicação de como foi arrombada a porta do salão. O sr.vigário declarou que tinha consultado o Juiz Consulto e, por isso, pediu a mesa para entregar as chaves que pertence a Irmandade."

Novamente pede a palavra o irmão Francisco Luiz Esteves:

"... se o sr.vigário, para pedir as chaves, foi consultar o Juiz Consulto, nós não podemos entregar-lhe a chave sem primeiro consultar com o nosso advogado e o nosso compromisso."

Em seguida, pede a palavra o irmão José Benedito Oliveira Ramalho:

"... e declarou ao vigário que não se lhe entrega-lhe as chaves sem primeiro consultar com o protetor da Irmandade, o Dr.Antonio Bento de Souza e Castro."

Finalmente o desfecho dessa reunião, que foi suspensão por votos dos irmãos:

"... sr.vigário declarou em mesa, perante os irmãos, que ele não veio a mesa para rebaixar da sua dignidade, e nem discutir com os irmãos e retiro-me, porque me é preciso, eu vou tratar com o Juiz Consulto e os senhores tratem de seus direitos."

Uma semana depois, no dia 18 de abril, reúne-se novamente a Irmandade, contando agora com a presença de Antonio Bento:

"... o irmão juiz declarou que o motivo desta reunião é para se tratar de negócio, a respeito da nossa Irmandade. O sr.juiz mandou o irmão secretário ler a ata atrasada e, depois de ter lido, esta foi posta em discussão, pediu a palavra o irmão Francisco Luiz Esteves e declarou que a ata não está conforme, porque não está declarado que o sr.vigário disse que além das chaves ele tinha direito a toda a Igreja e que aqueles terrenos vendidos não é legal. O irmão Antonio Bento de Souza e Castro leu um ofício remetido pelo sr.vigário, participando que não vinha mais às mesas, e que a Irmandade não devia responder o ofício do vigário da Freguesia, por ser pouco cortês exigir ele o compromisso da irmandade e propondo que não entregue o compromisso ao vigário. O juiz pôs em discussão e foi aprovado por todos."

E, no dia 07 de maio de 1888, os irmãos em reunião decidem se organizar para defender seus interesses:

"... o sr.juiz pediu em mesa para todos os irmãos contribuírem com donativos que estiver ao seu alcance para continuar a demanda sobre os direitos da nossa Irmandade. Espera que os irmãos não deixarão de contribuir... O nosso irmão Francisco Luiz Esteves declarou em mesa que o dinheiro que ele tem em seu poder, se ele morrer repentinamente, deverá ser procurado pelo irmão procurador da Irmandade em casa do sr.José Dias do Rosário, R.Santo Amaro nº 5.

### 3.3 - A dissolução da Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão

O novo caráter que o catolicismo ultramontano imprimiu nas irmandades religiosas, encontrou uma forte resistência na Irmandade de Santa Efigênia, como podemos constatar ao analisar o seu posicionamento nos dois anos que antecederam a sua dissolução.

Os irmãos de Santa Efigênia utilizavam um compartimento, do lado direito da igreja, que compreendia quatro salas, duas das quais possuíam comunicação com a nave e com a capela-mor. Também ali funcionavam a casa de fábrica, o consistório e a sacristia.

No dia 14 de abril de 1888, o vigário cônego José de Camargo Barros enviou uma petição ao juiz de capelas, Ignácio José de Oliveira Arruda, requerendo as chaves de todos esses repartimentos e da porta que lhe dava

ingresso pela R.da Conceição, alegando que esses cômodos encontravam-se inteiramente desocupados para a maior comodidade dos paroquianos, visto ser muito pequena a Igreja matriz.

Os irmãos de Santa Efigênia decidiram, em reunião da mesa administrativa, contratar o serviço do advogado Dr. José Fernandes Coelho, conhecido abolicionista e que, segundo o depoimento de Bueno de Andrade, juntamente com Rubim César, formavam a roda de Luiz Gama. Foi também membro da Irmandade de São Benedito, onde ingressou como irmão de mesa perpétua, em 1874, conforme livro de assentamento dos irmãos, onde consta que pagou os seus anuais até 1893.

Já no dia 26 de abril, o juiz de capelas intimou a irmandade para, em 24 horas, entregar todas as chaves ao vigário, argumentando ser inútil verificar se o templo, que servia de matriz da paróquia de Santa Efigênia, foi ou não construído por esforços ou mesmo por exclusiva contribuição da Irmandade. Por isso, não havia necessidade, como requereu o procurador, de ser ouvida a mesa administrativa para cumprir-se o parecer, devido à falta de fundamentos da Irmandade e a necessidade de evitar a continuação deste conflito.

Segundo José Fernandes Coelho, este despacho contrariava o art. 12 do compromisso da Irmandade. Conforme o parecer do Conselho de Estado, de 28 de julho de 1873, as irmandades não deveriam infringir seus compromissos, ainda

que para isso recebessem ordens da autoridade espiritual e mesmo da temporal, no caso, o presidente da província. Além disso, a jurisdição do juiz de capelas limitava-se a inspecionar as irmandades, baseada no compromisso que era a sua lei orgânica. Em vista disso, as chaves não foram entregues ao vigário e a Irmandade foi suspensa.

Em artigo publicado no jornal "A Província de São Paulo", no dia 03 de novembro de 1889, o advogado Fernandes Coelho ressaltava a injustiça dessa decisão que atingiu todos os irmãos, inclusive os que não tinham participado das deliberações, como os menores e os ausentes:

"As irmandades são suspensas quando não têm compromissos legamente aprovados. Quando estão legalmente constituídas, somente as mesas regedoras, ou alguns de seus oficiais podem ser suspensos ou removidos. Portanto, o Dr. Ignácio José de Oliveira Arruda ao julgar-se desobedecido, devia suspender a mesa e proceder a eleição de uma outra que cumprisse suas ordens. Procedendo ao arrombamento das portas, substituindo as fechaduras e entregando as chaves ao vigário, sem ter decretado a suspensão da mesa, que podia interpor o recurso de apelação para o Supremo Tribunal de Relação, quis visivelmente impedir que seus atos fossem conhecidos em segunda instância."

O cônego José de Camargo Barros, requereu também ao juiz de capelas, permissão para designar os dias, horas e local das sessões da Irmandade. Para o Dr. Fernandes

Coelho, esta pretensão feria a disposição 30 do Decreto da Sagrada Congregação dos Ritos, de 10 de dezembro de 1703. Segundo ela as confrarias erectas, na Igreja Paroquial, poderiam realizar, de acordo com a sua vontade e conforme os estatutos particulares de cada uma delas, as suas congregações sem intervenção ou licença do pároco, portanto, esta pretensão do vigário se constituía num delito canônico. Argumentou, ainda, que a mesa administrativa não desobedeceu a autoridade do juiz de capelas. Achou-se numa impossibilidade moral, porque o compromisso que era a sua maior lei, além de declarar que a Igreja era sua, determinava que fosse ela a depositária e possuidora das chaves da casa de fábrica, tal qual estava expresso no art.12, cujo teor era o seguinte:

"O sacristão terá a seu cargo as chaves de toda a fábrica desta Irmandade e se guardará em arquivo ou casa de fábrica que para isso houverá."

E ainda o art.5º:

"Haverá nesta Irmandade um capelão para assistir a todos os atos dela, sem prejuizo dos direitos paroquiais."

Cabia ainda à Irmandade, nos termos deste último artigo, encarregar a um sacerdote de sua escolha o desempenho das funções estabelecidas para esse cargo.

Dos cômodos, que eram ocupados pela Irmandade, temos que a sala onde estava o altar era a sacristia do capelão. A outra, onde foi encontrada uma mesa

coberta de oleado, era o consistório de suas sessões e os demais compartimentos constituíam a sua casa de fábrica.

Os salões não estavam desocupados, como alegou o vigário ao exigí-los. Este transformou-se, segundo o advogado da Irmandade, de hóspede em dono da casa, com amplitude de poderes.

Nestas salas utilizadas pela Irmandade foram encontrados os seguintes objetos:

\* um altar com duas gavetas, quatro castiçais de madeira oleados, um castiçal pequeno de metal amarelo, uma imagem de N.Sra.da Conceição, um crucifixo de metal sobre uma cruz de madeira, duas toalhas de altar usadas, um banco-caixão com seis tocheiros gastos, sete cadeiras, sendo quatro de palhinhas e as outras de pau, quatro bancos compridos, treze palmas vermelhas, dois resplendores velhos de flandres, duas cruces pretas, um esquife, um caixão ninho para anjo, uma mesa coberta de oleado, quatro castiçais grandes, duas mesas velhas, um estrado, um cabide de parede, uma cavadeira, uma enxada, um pote de barro, dois globos de vidros incompletos, trinta e dois castiçais pequenos, sendo três oleados, um globo de vidro, uma urna."(85)

Não se conformando com a sentença eclesiástica que a dissolveu, recorreu ao poder judiciário e obteve como resposta que as justificativas seculares não tinham competência para este julgamento. Isto porque não se tratavam de bens patrimoniais, mas de propriedade de um

85. Ver anexo nº 03. Integra dos autos de dissolução da Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão.

templo sagrado, portanto, somente à autoridade eclesiástica competia decidir a causa. Além disso, o decreto 119-A, de 07 de janeiro de 1890, garantiu à Igreja o domínio de seus bens, bem como dos seus edifícios de culto os quais, uma vez sagrados ou bentos, estavam separados das coisas profanas e fora do comércio, por isso, não poderiam ter dono ou senhor e, sim, administradores (os bispos ou os prelados). Desta forma, não poderiam ser donos das igrejas os particulares ou as corporações que as construíram ou mantiveram, ou seja, ainda que fosse este o caso da Irmandade de Santa Efigênia, não adquirira ela o direito de propriedade.

É importante observar que, no início do conflito, tendo o vigário recorrido ao bispo diocesano D.Lino Deodato de Rodrigues, para que este ordenasse a entrega das chaves pela Irmandade, o mesmo "achou mais prudente e mais seguro que encaminhasse a questão pelo lado temporal e fosse entender-se com o Juiz de Capelas."

Posição diferente era defendida pelo cônego Ezequias Galvão Fontoura que, no seu livro Lições de Direito Eclesiástico, assim se referia à atribuição desse juiz:

"Em cada paróquia há um fabriqueiro de nomeação do Ordinário Diocesano que deve administrar os bens eclesiásticos. O juiz de capelas pode somente chamar o fabriqueiro à prestação de contas.

Em algumas províncias, os juizes de capelas se julgavam no direito de nomear fabriqueiros, zeladores de capelas e de autorizar despesas extraordinárias. Felizmente

este abuso não tinha se introduzido nesta diocese. Somente um ou outro juiz de capelas se julgava com direito de autorizar despesas, não limitando sua jurisdição à tomada de contas.<sup>(86)</sup>

No livro de Atas da Confraria de N.Sra.dos Remédios encontra-se que, no dia 10 de junho de 1883, foi celebrada uma festa distribuindo-se à tarde, depois da procissão, cartas de alforria. Esta distribuição foi feita pelo bispo diocesano que presidia a solenidade.

Ainda neste mesmo mês realizou-se uma manifestação abolicionista, promovida pela mesma Irmandade, que foi ao Palácio Episcopal cumprimentar o bispo pela atitude que assumira, em face da questão do trabalho servil.

Em 1887, auge do movimento dos caifazes, D.Lino criava na Câmara Eclesiástica a Caixa Auxiliadora da Redenção dos Cativos, que tinha como objetivo arrecadar donativos para a libertação de escravos. Propunha, portanto, a extinção do cativeiro, "sem perigosos abalos, sem transtornos nem violências, sem quebra de paz e da harmonia desta grande e importante porção da família brasileira."<sup>(87)</sup>

O decreto de 07 de janeiro de 1890, emanado do Governo Provisório, constituído em 15 de novembro de 1889, separou a Igreja do Estado e concedeu ampla liberdade de culto aos brasileiros:

86. FONTOURA, Ezequias Galvão da. Lições de Direito Eclesiástico, 3v.

87. SOUSA, J.Moreira. D.Lino Deodato - Prelado do Nordeste. Aspectos sociais e humanos de sua vida e de sua obra., p.347.

"Art.2º - A todas as confissões religiosas pertence por igual a faculdade de exercerem o seu culto, regerem-se segundo a sua fé e não serem contrariadas nos atos particulares ou públicos, que interessem o exercício deste decreto.

Art.5º - A todas as Igrejas e confissões religiosas se reconhece a personalidade jurídica, para adquirirem bens e os administrarem, sob os limites postos pelas leis concernentes à propriedade de mão morta, mantendo-se a cada uma o domínio de seu haveres atuais, bem como dos seus edifícios de culto."(88)

Por este artigo ficava assegurada para a Igreja a propriedade dos seus edifícios de culto, apesar de ter sido negada à mesma a participação na discussão e promulgação deste Decreto. A ele se opunha não apenas pela separação mas, acima de tudo, pela liberdade de culto e pelo nivelamento da Igreja Católica, até então religião oficial, às demais confissões religiosas.

A partir deste decreto, pode-se compreender melhor o contexto em que ocorreu o despejo da Irmandade de Santa Efigênia de sua igreja.

---

88. Ver anexo nº 04 - Integra do Decreto nº 119-A, de 07 de janeiro de 1890.

Também causou protesto do episcopado brasileiro o Projeto da Constituição Republicana que estabelecia a sujeição dos bens da Igreja à lei de "mão morta", reconhecia a obrigatoriedade do casamento civil, laicização do ensino público, secularização dos cemitérios, proibia as subvenções governamentais a qualquer culto religioso. Proibia também a abertura de novas comunidades religiosas, especialmente, a Companhia de Jesus e estabelecia a inelegibilidade dos clérigos e religiosos de qualquer confissão para o Congresso Nacional.

Em agosto de 1890, era redigido o documento "Reclamação do Episcopado Brasileiro" dirigido ao Exmo.Sr.Chefe do Governo Provisório, em que a Igreja se manifestava contra o casamento civil, sem a necessidade do religioso; a exclusão do clero dos cargos públicos; a exclusão de Deus da Constituição; a expulsão da Companhia de Jesus; a proibição do estabelecimento de ordens religiosas no Brasil e a exclusão de todo o ensino religioso nas escolas públicas.

Apesar de não terem sido atendidos todos os seus reclamos, deve-se destacar que, na Constituição de 1891, os bens da Igreja não foram atingidos, as ordens e congregações religiosas obtiveram ampla liberdade para entrar no Brasil e as questões relativas à subvenção foram gradativamente regulamentadas.

A Igreja aceitou a separação, mas nem por isso conformou-se com o estar fora do poder. Utilizou todas

as suas forças para garantir sua presença em todos os níveis e manter seu esquema doutrinário, frustrando os esforços para a construção de uma sociedade laica e anticlerical. O estado era laico, mas a sociedade deveria continuar católica.<sup>(88)</sup>

Mesmo depois da Proclamação da República, aguardava o advogado José Fernandes Coelho um resultado favorável à causa da Irmandade de Santa Efigênia:

"O chefe do governo provisório está exercendo as atribuições que pertenciam ao poder moderador e, portanto, o Sr.Dr.Ignácio Arruda deve compreender que ele conserva também as que se referem à solução que devem ter as queixas dadas contra juizes que se constituem um perigo para a ordem pública, pelos atos que tem praticado à sombra do seu cargo.

Tudo o quanto requeri está em vigor e conto obter ainda a solução final, que aguarda a justa e interessada expectativa da sociedade, cuja confiança os poderes públicos atuais querem angariar, assegurando a todos a queda do personalismo, a reabilitação do mérito e a substituição da justiça da camaradagem, pela observância da mais severa igualdade perante a lei, para a garantia de todos os cidadãos, grandes e pequenos."<sup>(89)</sup>

Ao encerrar esta pesquisa quero registrar ainda o nome de membro das irmandades negras, que se

89. MARCHI, Euclides. *A Igreja e a O...* ...: o discurso e a práxis do catolicismo no Brasil (1850-1915), tese de doutoramento, p.103

90. Jornal "A Província de São Paulo", de 18 de dezembro de 1889.

destacou pelo posicionamento político, nos momentos mais difíceis dessas associações. Trata-se de Francisco de Paula Espírito Santo Deus. Foi contemporâneo de Rufina Maria do O e, com ela, participou ativamente das Irmandades de Santa Efigênia, São Benedito e N.Sra.do Rosário. Ingressou na Irmandade de Santa Efigênia no dia 16 de agosto de 1876, conforme o livro de atas, para os anos de 1862-1885: "Foi aprovada pela mesa que na falta de um irmão mesário, que dirigiu à mesma mesa um ofício (em razão de motivos particulares que o mesmo irmão expoz), foi nomeado para o dito lugar o irmão Francisco de Paula do Espírito Santo Deus, que tem prestado relevantes serviços a mesma irmandade."

Foi eleito festeiro para o ano de 1888.

Na Irmandade de São Benedito foi eleito irmão de mesa para o ano de 1885 e exerceu o cargo de rei em 1887.

Desde 1870 havia ingressado na irmandade de N.Sra.do Rosário como irmão simples. Foi eleito irmão de mesa para o ano de 1883 e, na assembléia realizada no dia 23 de dezembro deste mesmo ano, foi eleito juiz provedor, tendo tomado posse no dia 30 de dezembro de 1883.

Novamente atuou como irmão de mesa nos anos de 1885, 1887 e no conturbado ano de 1888. Neste período, posicionou-se abertamente contra a proposta feita pelo Dr.José Vicente de Azevedo, pretendia arrendar alguns

cômodos da Irmandade para torná-los sede de um jornal católico que tencionava fundar em São Paulo.

"Pelo juiz foi apresentado o parecer dado sobre a proposta feita pelo Dr. José Vicente de Azevedo, para arrendamento do cômodo superior ao arrendado à Companhia Carris de Ferro, sendo o referido parecer posto em discussão. Pelo irmão José Gonçalo Pereira dos Santos foi dito que julgava inconveniente que a porta do corredor para a entrada da Igreja fosse colocada de um lado. Pelo irmão Francisco de Paula do Espírito Santo Deus foi dito que, fazendo-se o arrendamento pedido, ficava a Igreja sem cômodos suficientes para o seu serviço. Pelo irmão Eduardo Modesto da Rosa foi feita uma observação contra o arrendamento pedido. Por ele também foi requerido que a votação do parecer fosse por escrutínio secreto, o que foi aprovado.

Correndo o escrutínio, foi o parecer rejeitado por unanimidade de votos. Deixa de assinar a presente ata o cônego Francisco Jacinto Pereira Jorge, por haver se retirado antes de encerrada a sessão." (ata da sessão do dia 27/06/1888).

De 1891 a 1893, foi eleito irmão de mesa e, em 1895 e 1896, exerceu o cargo de procurador da Irmandade do Rosário.

Ainda em 1893, com a morte do então procurador, José Maria da Conceição, foi escolhido para substituí-lo, conforme ata da sessão realizada no dia 22 de

agosto,. Nesta reunião esteve presente Olegário Pedro Gonçalves que, durante anos, participou da Irmandade de N.Sra.dos Remédios, sede do movimento dos caifazes, onde exerceu o cargo de andador:

"Em seguida, o irmão juiz (Olimpio das Dores Cardim) nomeia para servir como tesoureiro interino o irmão Hilário Moraes do Espírito Santo..., pede a palavra o irmão Pedro Gonçalves para que se lavrasse em ata um ato de pesar pelo falecido procurador José Maria Gonçalves..."

Não é uma tarefa fácil recuperar a história da população negra, em São Paulo, livres, escravos e libertos, principalmente no final do século XIX, quando o aburguesamento da cidade irá expulsá-los para as localidades mais afastadas.

Ao destacar alguns nomes de irmãos e irmãs que pude localizar tive dois objetivos:

Primeiro, tirá-los do anonimato, trazê-los até nós e, assim, demonstrar que a luta da comunidade negra não é uma causa recente, mas começou há muito tempo e nos cabe agora dar a continuidade.

E, em segundo lugar, pretendi dar vida a essas irmandades, que não foram analisadas apenas enquanto instituições jurídicas e religiosas, mas enquanto espaço de solidariedade, de luta e de resistência da população negra de São Paulo.

### Considerações Finais

*"O fiel que entrou em comunhão com o seu Deus não é meramente um homem que vê novas verdades que o descrente ignora. Ele se tornou mais forte. Ele sente, dentro de si, mais força, seja para suportar os sofrimentos da existência, seja para vencê-los."*

(Durkheim, E. - A essência da religião)

Ao terminar esta pesquisa, torna-se ainda mais forte a sensação de que a sua maior contribuição foi apresentar um tema que, pela sua riqueza, permitirá novos trabalhos, com novas abordagens e análises.

O seu objetivo principal foi resgatar mais uma página da história da população negra de São Paulo, o que se constitui numa tarefa bastante árdua. As dificuldades encontradas já foram anteriormente mencionadas.

Movimentos abolicionistas, até mesmo o dos caifazes, com uma prática radical chegando a estruturar o Quilombo do Jabaquara em Santos, são freqüentemente vistos

de uma forma bastante parcial, levando à conclusão de que os negros eram tutelados pelos abolicionistas brancos, desempenhando um papel passivo, ao longo de todo o processo.

A partir de estudos realizados recupera-se exatamente a atuação dos negros que, organizados nas suas associações religiosas, tornavam-se mais fortes para lutar e resistir.

Em cada momento histórico, o homem se manifesta da forma que lhe é possível. Dentro das suas circunstâncias e, apesar das investidas do catolicismo romanizado, os negros conseguiram transformar as suas irmandades em espaço de luta e resistência.

Ao participar dessas associações, os negros poderiam reconhecer um significado para as suas vidas, na medida em que estas estimulavam a solidariedade, possibilitavam o culto aos mortos, garantiam um enterro aos seus membros, auxiliavam materialmente os irmãos mais necessitados, compravam de uma forma cooperativista cartas de alforria e realizavam as grandiosas festas coletivas.

Por ocasião destas festas, celebradas em torno da imagem do santo padroeiro ou padroeira, as irmandades demonstravam todo seu poder e sua força. Por isso, a igreja romanizada, preocupada com a pureza doutrinal, irá discriminar as festas e danças afro-brasileiras, como as congadas, que se realizavam nas irmandades do Rosário.

Na Bahia, em 1890, o arcebispo D. Luís Antônio dos Santos proibiu que se realizasse na igreja a cerimônia da lavagem do Senhor do Bonfim, passando a fechar desde então as portas do templo na véspera de sua festa.

Rufina Maria do O, Francisco de Paula do Espírito Santo Deus, Francisco Luís Esteves, Silvana Maria do Rosário, Rita Maria do Bonfim (entre vários outros irmãos, cujos nomes não puderam ser recuperados) organizaram o seu cotidiano e, dentro de suas possibilidades, formas de resistência e de luta, demonstrando a sua consciência política e tornando-se assim sujeitos de sua própria história.

Ainda hoje se debate se é ou não oportuna a discussão de assuntos políticos nas associações religiosas. No século XIX, as irmandades foram transformadas em locais de encontro, discussão política e até mesmo esconderijo para os negros que, posteriormente, seriam levados para o Quilombo do Jabaquara, em Santos.

Durante a vigência do catolicismo tradicional, as irmandades possuíam autonomia para decidir e gerir todos os seus negócios.

Havia uma grande preocupação em zelar pelo patrimônio adquirido. Por isso, comumente as irmandades não apresentavam o livro de contas às autoridades eclesiásticas, a não ser quando eram muito pressionadas. Mas, mesmo nesses casos, as informações fornecidas eram bastante vagas e diluídas.

A tipografia do jornal a "Redenção", portavoz dos caifazes e que funcionava nos salões da Irmandade de Nossa Senhora dos Remédios, tornou-se um ponto de encontro dos membros de diversas irmandades que, quase diariamente, se encontravam para buscar informações, trazer notícias, apresentar sugestões e levar uma contribuição financeira para o movimento.

A exigência do Juiz de Capelas, para que a Irmandade do Rosário elaborasse um novo compromisso em 1870, marca o início de um novo posicionamento das autoridades civis e eclesiásticas em relação às irmandades.

Com a implantação do catolicismo romanizado, a interferência da igreja nas irmandades torna-se cada vez mais efetiva. Os negros organizam-se para garantir os seus direitos e lutar contra a espoliação.

De um lado, pretende-se fundar um jornal católico na Irmandade do Rosário; por outro, o vigário de Santa Efigênia reivindica as salas ocupadas pela Irmandade para fazer uma capela ao Santíssimo Sacramento.

Nesse processo de luta evidencia-se a atuação de Antonio Bento e outros caifazes, que participaram de várias reuniões dessas irmandades, a convite dos próprios irmãos.

As investidas da igreja contra as irmandades se intensifica no período da Proclamação da República, quando ocorreu a separação entre a Igreja e o Estado.

Pelo artigo sexto do decreto 119-A, de 07 de janeiro de 1890, elaborado pelo governo provisório, cessava para o estado o encargo de prover as despesas do culto e pagar os ordenados aos funcionários eclesiásticos, os quais deveriam ficar a cargo dos fiéis.

A partir dessas modificações era inevitável o conflito entre a Igreja e as Irmandades, uma vez que estas tinham os seus próprios funcionários para todos os atos religiosos, que eram os capelães, cujos salários eram inclusive determinados pelas mesas administrativas dessas associações

Dessa forma compreende-se melhor as causas do conflito, entre a Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão e o vigário José de Camargo Barros, que causou a extinção daquela em maio de 1890, eliminando assim um importante espaço de vivência religiosa e participação política da comunidade negra, na região central de São Paulo.

Na mesma igreja de Santa Efigênia foi instituída, anos depois, a Congregação da Imaculada Conceição de Nossa Senhora, destacando como principal obrigação dos congregados o cumprimento dos mandamentos da lei de Deus e da Igreja além dos deveres particulares do Estado.

A santificação das almas era a principal obra que procurava realizar. Para isso cada congregado

deveria trabalhar por meio de orações, freqüência aos sacramentos e combate as suas imperfeições.

O jornal católico, a capela ao Santíssimo Sacramento, a devoção à Imaculada Conceição, são expressões bastante significativas do catolicismo ultramontano, que se consolidou na Igreja Católica, como resultado de um longo processo de reformas iniciadas no século XIX e concluídas nas primeiras décadas do século XX.

A igreja romanizada estabelecerá formas de controle sobre todas as atividades das irmandades, que sofrerão um profundo esvaziamento das suas atribuições, transformando-se em associações com objetivos predominantemente assistencialistas.

Destituindo do leigo o poder de decisão e administração, prevalecerá o princípio de obediência às autoridades eclesiásticas, que estará presente em todos os compromissos das novas congregações e mesmo naqueles que tiveram de ser reformados.

Outros canais de participação política e vivência religiosa foram criados e conquistados. Mas a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário permanece como um símbolo de resistência e esperança, que vem congregando há mais de dois séculos os negris da cidade de São Paulo.

Apesar de extrapolar o período delimitado por essa pesquisa, é importante apresentar ainda alguns acontecimentos relacionados à Irmandade do Rosário e que nos ajudam a entender a sua especificidade.

O primeiro refere-se a sua desapropriação, no início deste século. Na medida em que a cidade iniciou o seu processo de industrialização e expansão urbana, o Largo do Rosário tornou-se uma área de grande valorização.

Em 1903, a Câmara Municipal declarou de "utilidade pública" o local onde se situava a Igreja do Rosário e esta foi transferida para o Largo do Paissandú, apesar dos protestos dos moradores que tentaram inclusive embargar as obras.

Para que não restasse nenhum vestígio da presença da irmandade, nem mesmo o nome foi preservado. Em janeiro de 1905, o Largo do Rosário de Pretos, como era conhecido, passou a denominar-se Praça Antônio Prado.

Mas os problemas da Irmandade do Rosário não terminariam aí. Em 1940, o prefeito de São Paulo, Francisco Prestes Maia propôs a demolição da sua igreja baseado em três objetivos principais: o primeiro de ordem estética, ou seja, harmonizar a praça com as novas construções do local. O segundo objetivo: melhorar a circulação de trânsito com o alargamento da avenida e a terceira justificativa era transformar a praça num local digno de receber o monumento ao Duque de Caxias.

A Irmandade chegou a aceitar a proposta de transferir-se para a Barra Funda, mas as negociações foram se prolongando, em parte devido ao falecimento do presidente da comissão pró-monumento, D. José Gaspar de Affonseca e Silva, cardeal arcebispo de São Paulo.

Outra explicação é o fato de que as primeiras negociações ocorreram entre a Câmara Municipal e a Cúria Metropolitana.

Posteriormente, quando a Irmandade foi reconhecida como proprietária do terreno e do templo, pelas autoridades civis da União, do Estado e do Município, as transações passaram a ser feitas diretamente com essa associação, apesar dos veementes protestos da mitra arquidiocesana que, através do seu Provedor Geral, Monsenhor Dr. Nicolau Consentino, elaborou um comunicado no qual afirmava que as irmandades, mesmo quando constituídas em personalidades jurídicas, não podem realizar transações sem a licença opor escrito da autoridade eclesiástica, sob pena de incorrerem em responsabilidade de ordem canônica, suspensão e interdito conforme o caso.

Em 1945, as negociações ainda não estavam concluídas. O prefeito Prestes Maia encerrava o mandato no governo municipal e o seu substituto achou mais conveniente erigir o monumento na Praça Princesa Isabel.

Assim, a Irmandade do Rosário pode permanecer no Largo do Paissandú. Por quanto tempo? Talvez, apenas os irmãos do Rosário poderão responder.

## ANEXO 01

Integra da Carta de Luiz da Gama à Lúcio  
Mendonça

"25 de julho de 1880.

Meu caro Lúcio.

Recebi o teu cartão com a data de 28 de  
pretérito.

Não me posso negar ao teu pedido, porque  
antes quero ser acoimado de ridículo, em razão de referir  
verdades pueris que me dizem respeito, do que de vaidoso e  
fátuo, pelas ocultas, de envergonhado; aí tens os  
apontamentos que me pedes e que sempre eu os trouxe de  
memória.

Nasci na cidade de S.Salvador, capital da  
provincia da Bahia, em um sobrado da rua do bangala,  
formando um ângulo interno, na quebrada, lado direito, de  
quem parte do adro da Palma, na Freguesia de Santana, a 21  
de julho de 1830, às 7 horas da manhã, e fui batizado, 8  
anos depois, na Igreja Matriz do Sacramento, da cidade de  
Itaparica.

Sou filho natural de uma negra, africana  
livre, da Costa Mina (Nagô) de nome Luiza Mahin, pagã, que  
sempre recusou o batismo e a doutrina cristã.

Minha mãe era baixa de estatura, magra, bonita; a cor era de um preto retinto e sem lustro, tinha os dentes alvíssimos como a neve, era muito ativa, geniosa, insofrida e vingativa.

Dava-se ao comércio -- era quitandeira, muito laboriosa; e mais de uma vez, na Bahia, foi presa, como suspeita de envolver-se em planos de insurreição de escravos, que não tiveram efeito.

Era dotada de atividade.

Em 1837, depois da revolução do Dr. Sabino, na Bahia, veio ela ao Rio de Janeiro, e nunca mais voltou. Procurei-se em 1847, em 1856 e em 1861, na Corte, sem que a pudesse encontrar. Em 1862, soube, por uns pretos minas, que a conheciam e que me deram sinais certos, que ela, acompanhada, com malungos desordeiros, em uma casa de dar fortuna em 1838, fora posta em prisão: e que tanto ela, como os desordeiros desapareceram.

Era opinião dos meus informantes que esses amotinadores fossem mandados para fora pelo governo, que, nesse tempo, tratava rigorosamente os africanos livres, tidos como provocadores.

Nada mais pude alcançar a respeito dela. Neste ano, 1861, voltando a S. Paulo, e estando em comissão do governo, na vila de Caçapava, dediquei-lhe os versos que, com esta carta, te envio.

Meu pai, não ousou afirmar que fosse branco, porque tais afirmativas neste país, constituem grave perigo

perante a verdade, no que concerne a melindrosa presunção das cores humanas; era fidalgo; e pertencia a uma das principais famílias da Bahia, de origem portuguesa. Devo poupar à sua infeliz memória uma injúria dolorosa, e o faço ocultando seu nome.

Ele foi rico e, nesse tempo, muito extremoso para mim; criou-me em seus braços. Foi revolucionário em 1873. Era apaixonado pela diversão da pesca e da caça; muito apreciador de bons cavalos; jogava bem as armas, e muito melhor de baralho; amava as súcias e os divertimentos; esbanjou uma boa herança, obtida de uma tia em 1836; e, reduzido à pobreza extrema, a 10 de Novembro de 1840, em companhia de Luiz Cândido Quintella, seu amigo inseparável e hospedeiro, que vivia dos proventos de uma casa de tavolagem na cidade da Bahia, estabelecida em um sobrado de quina, ao largo da praça, vendeu-me, como seu escravo, a bordo do patacho "Saraiva"...

Remetido para o Rio de Janeiro, nesse mesmo navio, dias depois, quando partiu carregado de escravos, fui, com muitos outros, para casa de um cerieiro, português de nome Vieira, dono de uma loja de velas, à Rua da Candelária, canto da do Sabão. Era um negociante de estatura baixa, circunspecto e enérgico, que recebia escravos da Bahia por comissão. Tinha um filho aperaltado, que estudava em colégio e, creio, três filhas, já crescidas, muito bondosas, muito meigas e muito compassivas, principalmente a mais velha. A senhora Vieira era uma perfeita matrona:

exemplo de candura e piedade. Tinha eu 10 anos. Ela e as filhas afeiçoaram-se a mim, imediatamente.

Eram 5 horas da tarde quando entrei em sua casa.

Mandaram-me lavar, vestiram-me uma camisa e uma saia da filha mais nova, deram-me de ceiar, e mandaram-me dormir com uma mulata de nome Felícia, que era mucamba da casa.

Sempre que me lembro desta boa senhora e das sua filhas, vêem-me as lágrimas aos olhos; porque tenho saudades do amor e dos cuidados com que me afagaram por alguns dias.

Dali saí derramando copioso pranto, e também todas elas, sentidas de me verem partir.

Oh! eu tenho lances doridos em minha vida, que valem mais do que as lendas sentidas da vida amargurada dos mártires!

Nesta casa, em dezembro de 1840, fui vendido ao negociante e contrabandista alferes Antonio Pereira Cardoso, o mesmo que, há 8 ou 10 anos, sendo fazendeiro, no município de Lorena, nesta Província, no ato de o prenderem por ter morto alguns escravos de fome, cárcere privado, e já na idade maior de 60 a 70 anos, suicidou-se com um tiro de pistola, cuja bala lhe atravessou o crânio.

Este alferes Antonio Pereira Cardoso comprou-me em um lote de cento e tantos escravos; e trouxe-

nos a todos, pois que era este o seu negócio, para vender nesta Província.

Como já disse, tinha eu apenas 10 anos; e apé, fiz toda a viagem de Santos até Campinas.

Fui escolhido por muitos compradores, nesta cidade, em Jundiaí, e Campinas; e, por todos repellido, como se repelem as coisas ruins, pelo simples fato de ser "baiano"...

Valeu-me a pecha!...

O último recusante foi o venerando e simpático ancião Francisco Egydio de Souza Aranha, pai do Exmo.Sr.Conde de Três Rios, meu respeitável amigo. Este, depois de haver me escolhido, afagando-me, disse: -- Há de ser um bom pagem para os meus meninos; dize-me: onde nasceste?

-- Na Bahia. -- respondi eu

-- Baiano?... exclamou admirado o excelente velho.

Nem de graça o quero. Já não foi por bom que o venderam tão pequeno.

Repellido como o "refugo", com outro escravo da Bahia, de nome José, sapateiro, voltei para casa do Sr.Cardoso, nesta cidade, à rua do Comércio nº 2, sobrado, perto da Igreja da Misericórdia.

Aí aprendi a copeiro, a sapateiro, a lavar e a engomar roupa, e a costura.

Em 1847, contava eu 17 anos, quando para a casa do Sr. Cardoso veio morar, como hóspede, para estudar humanidade, tendo deixado a cidade de Campinas onde morava, o menino Antonio Rodrigues do Prado Júnior, hoje Doutor em Direito, ex-magistrado de elevados méritos, e residente em Mogi-Guaçu, onde é fazendeiro.

Fizemos amizade íntima, de irmãos diletos, e ele começou a ensinar-me as primeiras letras.

Em 1848, sabendo eu ler e contar alguma coisa, e tendo ardilosa e secretamente provas inconcussas da minha liberdade, retirei-me, fugi, da casa do alferes Antonio Pereira Cardoso, que, aliás, me votava a maior estima, e fui assentar praça. Servi até 1854, seis anos; cheguei a cabo de esquadra graduado; tive baixa do serviço, depois de responder a conselho, por atos de suposta insubordinação, quando eu tinha me limitado a ameaçar um oficial insolente, que me havia insultado, e que soube conter-se. Estive, então, preso 39 dias, de 01 de julho a 9 de Agosto. Passava os dias lendo, e as noites; sofria de insônias; e, de continuo, tinha diante dos olhos a imagem de minha querida mãe. Uma noite, eram mais de duas horas; eu dormitava; e, em sonho, vi que a levavam presa.

Pareceu-me ouvir distintamente que chamava por mim. Dei um grito, espavorido saltei fora da tarimba; os companheiros alvorotaram-se; corri à grade; enfiei a cabeça pelo xadrez.

Era solitário e silencioso e longo e lóbrego o corredor da prisão mal alumiado pela luz amarelenta de enfumaçada lanterna.

Voltei para a minha esteira, narrei a ocorrência aos curiosos colegas; eles narram-me fatos semelhantes; eu caí em nostalgia, chorei e dormi.

Durante o meu tempo de praça, nas horas vagas, fiz-me copista: escrevia para o escritório do escrivão major Benedito Antonio Coelho Neto, que se tornou meu amigo,; e que hoje, pelo seu merecimento, desempenha o cargo de oficial-maior da Secretaria do Governo; e, como amanuense no gabinete do Exmo.Sr.Conselheiro Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça, que aqui exerceu, por muitos anos, com aplauso e admiração do público em geral, altos cargos de administração, polícia e judicatura, e que é catedrático da Faculdade de Direito, fui seu ordenança. Por meu caráter, por minha atividade e por meu comportamento, conquistei a sua estima e a sua proteção, e as boas lições de letras e de civismo, que conservo com orgulho.

Em 1856, depois de haver servido como escrivão perante diversas autoridades policiais, fui nomeado amanuense da Secretaria onde servi até 1868, época em que, por turbulento e sedioso, fui demitido a bem do serviço público, pelos conservadores, que então haviam subido ao poder.

A portaria de demissão foi lavrada pelo Dr.Antonio Manuel dos Reis, meu particular amigo, então

secretário da Polícia, e assinada pelo Exmo.Dr.Vicente Ferreira da Silva Bueno, que, por este e outros semelhantes, foi nomeado Desembargador na Relação da Corte.

A turbulência consistia em fazer eu parte do partido liberal; e, pela imprensa e pelas urnas, pugnar pela vitória das suas e minhas idéias; e promover processos em favor de pessoas livres criminosamente escravizadas; e auxiliar licitamente, na medida dos meus esforços, alforrias de escravos, porque detesto o cativoiro e todos os senhores, principalmente os Reis.

Desde que me fiz soldado, comecei a ser homem; porque até os 10 anos fui criança; dos 10 até os 18 anos fui soldado.

Fiz versos, escrevi para muitos jornais; colaborei em outros, literários e políticos e redigi alguns.

Agora chego ao período em que, meu caro Lúcio, nos encontramos no Ypiranga, à rua do Carmo, tu como tipçografo, poeta, tradutor e folhetinista, principiante; e eu como simples aprendiz-compositor, de onde saí para o fóro e para a tribuna, onde ganho o pão para mim e para os meus, que são todos os pobres, todos os infelizes, e para os míseros escravos, que, em número superior a 500, tenho arrancado às garras do crime.

Eis o que te posso dizer, às pressas, sem importância e sem valor; menos para ti, que me estimas deveras.

Teu Luiz".

## ANEXO 02

## Biografia de D. José de Camargo Barros

Décimo primeiro bispo da diocese de São Paulo, nasceu no sítio de Itaguaçu, em Indaiatuba (SP), em 24 de abril de 1858 e faleceu em um naufrágio, no dia 4 de agosto de 1906. Em 1876, matriculou-se no Colégio São Luís, em Itu, ingressando, no ano seguinte, no Seminário de São Paulo, onde recebeu, nos dias 08 e 10 de setembro de 1882, as ordens de subdiácono e de diácono,. Em 11 de março de 1883, foi ordenado sacerdote, celebrando sua primeira missa na capela do Seminário, no dia 14. Continuou, aí, como mestre de disciplina e, mais tarde de latim. Por decreto imperial, de 18 de setembro de 1887, foi-lhe confiada a paróquia de Santa Efigênia.

Em 21 de setembro de 1892, foi convidado para bispo de Curitiba, diocese criada em 27 de abril de 1892. Confirmado em 16 de janeiro de 1894, pelo Papa Leão XII, sagrou-se na cidade de Roma (Itália) a 24 de junho do mesmo ano.

Em 09 de novembro de 1903, foi transferido para a diocese de São Paulo, tomando posse no dia 14 de abril, quando completava 46 anos de idade. Seu primeiro ato, após a organização do governo diocesano, foi separar, no Seminário, o ginásio diocesano, estabelecendo em Pirapora o

Seminário Menor, a cargo dos cônegos Premonstratenses e o Seminário Maior foi entregue à direção do padre Dr. Maximiliano Leite. Instalou a Obra das Vocações Sacerdotais, criou uma escola prática aos novos sacerdotes e União Apostólica, classificou as paróquias em categorias e escolheu o convento de Itu para abrigar os padres velhos e necessitados. Em 03 de setembro de 1904, por delegação do Cardeal Mariano Rampola, coube-lhe realizar a coroação de N. Sra. da Aparecida. No dia 05 de maio de 1906, partiu para a Europa e, em Roma, assistiu à sagração episcopal de D. José Homem de Melo, arcebispo eleito do Pará. No dia 03 de agosto embarcou no vapor "Sírio", de regresso ao Brasil. As 16h05 do dia seguinte o vapor foi de encontro a uma rocha e naufragou nas costas da Espanha, falecendo o bispo de São Paulo.

## ANEXO 03

Integra do Compromisso da Irmandade de Nossa  
Senhora do RosárioCOMPROMISSO

Joaquim Ignácio de Oliveira Leite, Official do Registro Geral e de Hypotthecas da Comarca da capital do Estado de São Paulo etc.

Certifico o pedido verbal de pessoa interessada que revendo o archivo deste registro a meu cargo, delle consta o documento do theor seguinte: Publica forma: Antonio da Costa Pinto e Silva, Presidente da Provincia de São Paulo etc etc etc.

Faço saber aos que esta carta virem, que sendo-me presente o Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rozario dos Homens Pretos desta cidade e bem assim a approvação dada pelo Ordinario na parte espiritual e verificada pelo exame a que mandei proceder, que nenhuma de suas disposições se opunha às leis em vigor, nem offerecia algum outro inconveniente, resolvi, usando da attribuição que me confere a Lei Provincial numero cinco de seis de Fevereiro de mil oitocentso e quarenta, confirmar, como por esta confirmo o dito compromisso. Mando, portanto, que seja o mesmo observado pelos Mezarios e mais Irmãos da referida

Irmandade e que os Ministros e Justiça a quem pertencer o  
fação cumprir como nella se contem. dado no Palacio do  
Governo de São Paulo, ao dez dias do mez de Abril de mil  
oitocentos e setenta e um. Antonio da Costa Pinto S. Estava  
collocado o sinete do Imperio. Carta pela qual Vossa  
Excellencia confirma o Compromisso da Irmandade de Nossa  
Senhora do Rozario dos Homens Pretos desta Cidade. Para  
Va.Exa. vêr. Em virtude de despacho da Presidencia, de tres  
de Abril de mil oitocentos e setenta e um. João Carlos da  
Silva Telles. -- Registrada ás folhas quarenta e sete do  
Livro competente. -- Secretaria do Governo de São Paulo,  
doze de Abril de mil oitocentos e setenta e um. Antonio  
Augusto de Araujo. Segunda Secção. Julio Nunes Ramalho a  
fiz. Numero vinte e quatro. Pagou dez mil réis de  
emolumentos. S.Paulo onze de Abril de mil oitocentos e  
setenta e um. Prado Azevedo Marques. Numero quatro. Trinta  
mil réis. Pagou trinta mil réis. Collectoria de São Paulo,  
onze de Abril de mil oitocentos e setenta e um. Chagas  
Amaral. Compromisso que deve reger a Irmandade de Nossa  
Senhora do Rozario dos Homens Pretos, da cidade de São  
Paulo, erecta na Igreja do mesmo nome, o qual foi creado a  
dous de janeiro do anno de mil setecentos e noventa e nove.

## CAPITULO I

### Dos Irmãos, seus deveres e obrigações

Artigo primeiro. Podem ser Irmãos, sem  
distincção de sexo, idade, condição e naturalidade, todos os

que professarem a religião Catholica Apostolica Romana, e se queiram votar ao culto e adoração da Santa e Miraculosa Senhora do Rozario, protectota desta Irmandade.

Artigo segundo. Uma vez acceitos e na Irmandade inscriptos, todos os irmãos são indistintamente obrigados:

Parágrapho Primeiro. A pagarem no acto da inscripção uam joia de um mil réis; como annuaes nos oito dias que precederem a festa da Oraga, a quantia de seiscentos e quarenta réis. Para os que se inscreverem em artigo de morte, a joia será de trinta mil réis.

Paragrapho Segundo. A acceitarem todos os cargos para que forem eleitos os quaes só poderão se recusar uma vez que paguem aos cofres da Irmandade a quantia de vinte mil réis/

Paragrapho Terceiro. A concorrerem a todas as solemnidades e actos religiosos que a Irmandade tenha de celebrar e a usarem tanto nestes como nos outros, para que ella tenha de concorrer, da Opa branca que lhe serve de distinctivo.

## CAPITULO II

Da Mesa Administractiva, sua eleição e attribuição

Artigo Terceiro. Como condição essencial de sua ordem e prosperidade, a Irmandade será representada por uma Mesa que sob a denominação de -- Administrativa -- na

tarde da primeira dominga que se seguir a festa da Oraga, e que dentro da orbita de suas attribuições que ficam mencionadas e definidas neste capitulo, com o zelo sollicitude e probidade devida ao respeito da Santa Senhora, administrará todos os seus negocios internos e externos.

Artigo Quarto. A Meza administrativa será composta de um Prezidente, um Secretario, um Procurador, um Thezoureiro e mais vinte e quatro Membros que com a denominação de Irmãos e Irmãs de Meza, como os primeiros, serão eleitos dentre os Irmãos e Irmãs que mais se distinguirem pelo seu zelo e devoção ao serviço e prosperidade da Irmandade.

Artigo Quinto. A eleição da Meza se fará pelo modo seguinte:

Na tarde do dia designado no artigo terceiro, reunida a Meza e a Irmandade, que por meio de um edital affixado na porta da Igreja e publicado pela imprensa, será oito dias antes convocada, o prezidente, depois de apresentar uma lista dos Irmãos que mais se acham nas condições especificadas no artigo quarto a convidará a eleição, e receberá as esferas que lhe forem apresentadas, as quaes serão recolhidas em uma Urna, até que a votação se conclua. Recebidas as esferas, e pelo Secretario contadas em alta voz, se fará a apuração e em seguida se dará posse aos novos eleitos que imediatamente entrarão no exercício de sua funções.

Artigo Sexto. Como uma entidade collectiva que é, só poderá legalmente deliberar, quando ella estiver representada pelo seu presidente e por mais seis dos seus Membros, pelo menos. Ainda pelo mesmo principio, as suas deliberações só podem ter character da obrigatoriedade quando ellas se pautarem pela vontade da maioria.

Artigo Setimo. A Meza administractiva, nos termos de seu mandato, incumbe:

Paragrapho Primeiro. A inscripção d'aquelles que, nos termos do artigo primeiro, como membro da Irmandade, se queiram votar ao culto e adoração da Santa Senhora, receber suas joias e annuaes e, por intermedio do Thezoureiro, remettelas ao respectivo cofre.

Paragrapho Segundo. A Eliminar do numero dos Irmãos, aquelles que renegarem a religião Catholica Apostolica Romana, os que por vicios e crimes se tornarem indignos da Irmandade, e, finalmente, aquelles que por espaço de dous annos não pagarem os seus annuaes ou si façam de qualquer modo rebeldes as disposições do presente compromisso.

Paragrapho Terceiro. Convocar annualmente a Irmandade para a eleição de Meza que a deve substituir, observando n'ella a disposição do artigo quinto, que regula o modo porque a convocação deve ser feita.

Paragrapho Quarto. A eleição dos Juizes e Reis que devem fazer a festa da Oraga, os quaes só podem ser

escolhidos dentre os Irmãos de côr preta, observando n'ella o que a respeito se estatuir.

Paragrapho Quinto. Mandar celebrar em todos os dias de finados, missas com liberamé por alma dos Irmãos fallecidos.

Paragrapho Sexto. Mandar celebrar, em todos os Domingos e dias Santificados, uma missa por intenção de todos os Irmãos vivos, devendo por meio dos necessários annuncios publicados pela imprensa, scientificar-se a Irmandade da hora em que ella deve ser regularmente celebrada.

Paragrapho Setimo. Mandar celebrar missa de corpo presente no dia do fallecimento d'aquelles dos Irmãos que com distincção occuparem qualquer cargo na Irmandade e nomear uma comissão que os acompanhe ao lugar de suas ultimas moradas.

Paragrapho Oitavo. Contractar um capelão para celebração do culto e a este como ao Sachristão, marcar os respectivos ordenados.

Paragrapho Nono. Ter um Livro numerado, selado e rubricado pelo Juiz de Capellas com termos de abertura ou encerramento, onde serão lançadas as actas de suas sessões, nas quaes o prezidente fará minuciosamente extractar tudo quanto nella se passar.

Paragrapho Decimo. Authorizar todas as despesas que forem necessarias para a celebração do culto, acceio, e decendia da Igreja, uma vez que ellas se

compadeçam com as forças da receita ordinaria do cofre e de qualquer modo não possam onerar os bens moveis e immoveis da Irmandade.

Parapho Onze. Tomar contas ao thezoureiro e glozar aquellas que não forem instruidas com documentos capazes de merecerem fé em Juizo.

Parapho Doze. Fazer o enterro dos Irmãos que fallecerem no estado de pobreza, uma vez que elles não se achem em divida para com a Irmandade.

Parapho Treze. Exercer a mais rigorosa vigilancia sobre os empregados da Irmandade, suspendel-os quando omissos no cumprimento de seu deveres, praticar todos os actos que forem necessarios para acautelar os seus interesses, uma vez que elles não sejam contrários á moral e á religião, ás leis do paiz e ás disposições do presente compromisso.

Parapho Quatorze. Remover por si ou por intermédio dos seus advogados, aos quaes poderá passar alvarás de procuração, á cobrança de tudo quando a Irmandade for devido, e responder perante todos os tribunaes do paiz nas questões em que ella for interessada.

Parapho Quinze. Fazer a festa da oraga quando o Juiz Provedor e a Juiza que for designada não queiram por si fazel-a.

## CAPITULO III

## Attribuições do Prezidente da Meza

Artigo Oitavo. Ao prezidente da Meza adminsitractiva, a quem se dará o tratamento de Juiz Provedor, incumbe:

Paragrapho Primeiro. Prezidir as suas ssessões, manter a ordem que nella deva reinar e suspendel-a quando se façam tumultuarias.

Paragrapho Segundo. Acompanhar com vara todos os actos religiosos para os quaes a Irmandade deve concorrer.

Paragrapho Terceiro. Fazer a festa da Oraga de mão comum com o Juízo que a eleição designa; de pagar aos cofres da Irmandade a quantia de cem mil reis quando não queira fazel-a.

Paragrapho Quarto. Convocar a Meza todas as vezes que a regularidade e a ordem do serviço da Irmandade careçam de medidas que só por ellas podem ser tomadas.

Paragrapho Quinto. Ser um dos claviculados dos cofres da Irmandade e responder pelas quantias que não forem legalmente despendidas.

Paragrapho Sexto. Nomear d"entre os membros da Meza, quem substitua ao Secretario, Thesoureiro e Procurador, quando estes falleçam ou se achem de qualquer modo impedidos de exercerem as funções de seus cargos.

## CAPITULO IV

## Attribuições do Secretario

Artigo Nono. Ao Secretário incumbe:

Paragrapho Primeiro. Substituir ao presidente quando este quando este falleça ou se ache de qualquer modo impedido de exercer as funções de seu cargo.

Paragrapho Segundo. Escrever em todos os livros da Irmandade, fazer as convocações que pelo presidente lhe forem ordenadas e ter sempre em boa guarda todos os livros, documentos e mais papeis de que se compuzer o seu archivo.

Paragrapho Tercerio. Ser um dos clavicularios do cofre e responder pelas quantias que não forem legalmente despendidas.

paragrapho Quarto. fornecer os documentos e todos os esclarecimentos precisos para o bom andamento do serviço da Irmandade.

## CAPITULO V

## Attribuições do Thesoureiro

Artigo Decimo. Ao Thezoureiro incumbe:

Paragrapho Primeiro. Ter so sua guarda o cofre de que é um dos clavicularios, as joias e alfaias da Irmandade, que, com respectivo inventario, no acto da posse, lhe serão entregues.

Parapho Segundo. Responder pelas quantias que não forem legamente despendidas, bem assim pelos valores dos objectos confiados a sua guarda que porventura se extraviem.

Parapho Terceiro. Prestar contar á Meza, todas as vezes que para isso for chamado, e instruil-a com documentos que possam merecer fé em Juízo.

## CAPITULO VI

### Attribuições do Procurador

Artigo Onze. Ao Procurador, como um delegado da Meza incumbe:

Parapho Primeiro. Gerir e adminsitrar os negocios internos e externos da Irmandade, receber as quantias que lhe forem devidas e fazer as despesas authorisadas.

Parapho Segundo. Fornecer os guizamentos, preparos necessários para a celebração do culto, nos termos das ordens e instruções que da Meza receber.

Parapho Terceiro. Prestar contas ao Thesoureiro, das quantias que receber e d'aquellas que despender, devendo instruir as suas contas com documentos que mereçam fé em Juízo.

Parapho Quarto. Zelar, por intermedio do Sachristão, que lhe fica em tudo subordinado, do acceio,

decencia e conservação da Igreja e das alfaia e Joia que lhe forem confiadas para o momento da mesma.

## CAPITULO VII

### Dos Irmãos de Meza

Artigo doze. Aos Irmãos de Meza incumbe:

Paragrapho unico. Assistir a todas as reuniões para que forem convocados, votarem em todas as questões sobre que a Meza deve deliberar e pagarem uma joia de dez mil reis no acto de serem empossados de seus cargos.

## CAPITULO VIII

### Das Irmãs de Meza

Artigo Treze. As Irmãs de meza em razão de seu sexo, que as impede de prestar outros serviços a Irmandade, incumbe:

Paragrapho unico. Pagarem uma Joia de dez mil reis e a vestirem um anjo para acompanharem a procissão que no dia da festa de Oraga, percorre as ruas da cidade.

## CAPITULO IX

### Disposições Gerais

Artigo Quatorze. A festa da Oraga será feita com a maior decencia possivel, pelo Juiz Provedor e pela

Juiza, que a Meza Administrativa designar, na primeira Dominga desempedida depois do dia de Natal.

Artigo Quinze. Alem desta festa, que será celebrada com missa cantada, sermão, procissão a tarde e outras solemnidades que os Juizes festeiros julgarem conveniente, haverá, ainda, festa do patêo que será feita pelos Irmãos que a Meza designar, com os nomes de Rei e de Rainha, que serão obrigados a pagar a quantia da cincoenta mil reis quando não queiram fazel-a.

Artigo Dezeseis. A Irmandade terá um cofre fechado por tres chaves do qual serão clavicularios; o Juiz Porvedor, o Secretario, e Thezoureiro, onde serão recolhidas todas as joias e quantias que a Irmandade possua e que ficará sob a guarda do Thezoureiro, que á por elle responsavel.

Artigo Dezesete. Nas procissões e outros actos religiosos a que a Irmandade deva concorrer, será sempre precedida de cruces cirios.

Artigo Dezoito. A Irmandade por intermedio da Meza administrativa, poderá conferir o titulo de Protector a todos aquelles que por qualquer motivo se torne digno delle.

Artigo Dezenove. As disposições do presente compromisso só poderão ser legalmente alteradas quando as necessidades, filhas do tempo e da occasião, assim a exijam e a Irmandade, congregada, nisso consinta. João Ignacio Esteves de Moura. O Juiz. O Thezoureiro Joaquim Fernandes

Coutinho Sobrinho. O Secretario Seviriano José de Ramos. O Porcuradot Marcellino Alves da Cruz. Zelador Mezario. Raymundo Guilherme F.de Andrade. Francisco Mugnani. A rogo de Zacharias, João Ramalho, F.Dôres Ribeiro, Joaquim Barbosa. A rogo de Luiz Hermenegildo F. Dôres Ribeiro. A rogo de João Rodrigues da Cruz, Congo, S.J.Ramos. A rogo de Simplicio de Souza Queiroz, J.S.O. de Moura, Antonio dos Santos, Chinbinho, José Alves Fernandes. São Paulo cinco de Marco de mil oitocentos e setenta e um. O Secretario, Seviriano José Ramos. Estavam sete estampilhas no valor de mil e quatocentos reis devidamente inutilizadas. Este é o compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos desta cidade escripto em sete meias folhas de papel por mim numeradas e rubricadas. Secretaria do Governo de São Paulo doze de Abril de mil oitocentos e setenta e um. João Carlos da Silva Telles. Apresentado na Sessão do dia quatro de Junho de mil oitocentos e setenta e um. Consistorio da Irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos, quatro de Junho de mil oitocentos e setenta e um. Eu Severiano José de Ramos a fiz e assigno, o Irmão Juiz João Ignacio Esteves de Moura, Severiano José de Ramos, visto e registre-se. São Paulo, onze de Junho de mil oitocentos e oitenta e nove. Ignacio Arruda. Era o que se continha em dito compromisso que me foi apresentado, do qual bem e fielmente fiz extrair a presente publica forma, que em tudo vae exacto e conforme ao seo proprio original, ao qual me reporto dou fé em mãos e poder do apresentante. São

Paulo, onze de Março de mil oitocentos e noventa e cinco. Eu João Tiburcio Leite Penteado Tabellião a subscrevi, conferi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade "Estava o signal publico" João Tiburcio Leite Penteado Quinto Tabellião. Estava o sello de dous mil reis e uma estampilha do Estado de São Paulo inutilizada do modo seguinte. S. Paulo, onze de Março de mil oitocentos e noventa e cinco. João Tiburcio Leite Penteado. Conferido e concertada commigo primeiro Tabellião Antonio Hyppolito de Medeiros. A margem estava cotado o seguinte: F.R.S. de dezessete mil quatrocentos. nada mais se continha em dito documento do qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão que vae em tudo conforme ao seo original e dou fé. São Paulo, dezenove de Junho de mil oitocentos e noventa e nove. Eu João Luiz Anbin sub-official a escrevi. Eu Joaquim Ignacio de Oliveira Leite official a subscrevi e assigno Joaquim Ignacio de Oliveira Leite.

F O N T E S  
E  
B I B L I O G R A F I A

### **Fontes Manuscritas**

#### **1. Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP)**

- Compromisso da Irmandade de N.Sra.do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo (1778). Obs.: este livro encontra-se adulterado nas páginas 03, 07(verso) e 08(verso).
- Compromisso da Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão (1813).
- Livro de Atas da Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão:
  - data: 1853-1883
  - data: 1883-1888
- Livro de Inventário de Bens (1859)
- Livro de Assentamento das Irmãs (1803-1854) - Irmandade São Benedito
- Livro de Assentamento das Irmãs (cativas), 1846-1878 - Idem
- Livro de Assentamento das Irmãs (libertas), 1846-1879 - Idem
- Livro de Assentamento das Irmãs, 1873-1901 - Idem
- Livro de Índice das Irmãs (1873-1901) - Idem
- Livro de Assentamento dos Irmãos, 1759-1855 - Idem
- Livro de Assentamento dos Irmãos, 1804-1848 - Idem
- Livro de Assentamento dos Irmãos cativos, 1846-1878 -Idem
- Livro de Assentamento dos Irmãos, 1846-1896 - Idem
- Livro de Assentamento dos Irmãos, 1876-1901 - Idem

## 2. Acervo Documental de Rio Claro (ADRC)

- Estatutos da Confederação das Associações Católicas de São Paulo.
- Regulamento da Congregação da Doutrina Cristã
- Estatuto da Congregação da Imaculada Conceição de Nossa Senhora da Conceição de Santa Efigênia - São Paulo.

## 3. Biblioteca do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo.

- Livro das Atas da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos.
- Irmandades - Pacote n.º 38.
- Irmandades - Pacote n.º 42.
- Irmandades - Pacote n.º 43.
- Irmandades - Pacote n.º 45.
- Irmandades - Pacote n.º 47.
- Irmandades - Pacote n.º 48.
- Irmandades - Pacote n.º 52.
- Irmandades - Pacote n.º 53.
- Irmandades - Pacote n.º 54.
- Irmandades - Pacote n.º 58.
- Irmandades - Pacote n.º 59.

### Fontes Impressas

- Atas da Câmara Municipal de São Paulo (1822-1826).  
Publicação Oficial do Arquivo Municipal de São Paulo.  
Vol.XXIII - 1922.
- Atas da Câmara Municipal de São Paulo (1809-1915).  
Publicação Oficial do Arquivo Municipal de São Paulo.  
Vol.XXI - 1921.
- Atas da Câmara Municipal de São Paulo (1858). Publicação da  
Subdivisão de Documentação Histórica - Vol.XLIV - 1941.
- Atas da Câmara Municipal de São Paulo (1872). Publicação da  
Divisão do Arquivo Histórico - Vol.I, 1947.
- Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo (1808-  
1813). Publicação Oficial do Arquivo Municipal de São  
Paulo. Vol.XIV, 1922.
- Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo (1814-  
1819). Publicação Oficial do Arquivo Municipal de São  
Paulo. Vol.XV, 1922.
- Registro Geral da Câmara da cidade de São Paulo (1846-  
1851). Publicação da Subdivisão de Documentação  
Histórica. Vol.XXXIV, 1945.
- Instrução Pastoral sobre a maçonaria considerada sob o  
aspecto moral, religioso e social pelo Exmo Bispo do  
Pará: Antonio Macedo da Costa. Rio de Janeiro.  
Tipografia do Diário do Rio de Janeiro, 1874.

- Processo e julgamento do Bispo do Pará, D. Antonio Macedo da Costa pelo Supremo Tribunal de Justiça. Tipografia Teatral e Comercial, Rio de Janeiro, 1874.
- O Estado sobre tudo: Refutação da teoria dos políticos na questão religiosa, seguida de resposta do Supremo tribunal de Justiça. Tipografia do Apóstolo, 1874.
- O Brasil e a Cúria ou Análise e refutação do Direito contra o Direito, pelo canonista (Frei Joaquim do Monte Carmelo), Rio de Janeiro, 1876.
- Instrução Pastoral do Bispo de Olinda aos seus diocesanos. Rio de Janeiro. Tipografia do Apóstolo, 1875.
- Igreja Católica e o Estado. Considerações Gerais sobre as relações dos dois poderes desenvolvidas à luz da história e da filosofia por Monsenhor Vicente Lustosa. Tipografia de G. Leuzinger & Filhos, 1893.
- O Bispo de Olinda, D. Vital Maria Gonçalves de Oliveira perante a História, por Antonio Manoel dos Reis, Rio de Janeiro, Tipografia da Gazeta de Notícias, 1878.
- Coleção de Leis e Posturas Municipais promulgadas pela Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, 1887.
- Leis e Decretos do Estado de São Paulo, 1887 e 1888.
- Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, 1889 e 1890.
- Instruções da santa Sé ao Internúncio Apostólico para as Conferências dos Bispos Brasileiros, 1890 - ADRC.

-ALMEIDA, Cândido Mendes. Direito civil eclesiástico brasileiro. Antigo e Moderno, Vol.IV, Rio de Janeiro, 1866-1873.

AZEVEDO, Manoel Antonio Duarte. "Os bens das Ordens Religiosas são sujeitos à desapropriação", in O Direito, Ano XIV, 1886.

FONTOURA, Ezequias Galvão da. Lições de Direito Eclesiástico, vol.III, 1887.

GOULART, Gil. Estudos de direito público eclesiástico, São Paulo, 1867.

MONTEYRO, D.Sebastião. Constituição Primeiras do Arcebisado da Bahia, MDCCXIX, Rio de Janeiro, Biblioteca Municipal de São Paulo.

PIO IX. Encíclica Quanta Cura., 1864.

PIO IX. "Breve Pontifício dirigido ao Rev.Bispo do Pará". in: O Apóstolo, 27 de outubro de 1874.

### Jornais e Periódicos

#### 1. Diário Popular (São Paulo)

02/07/1888, 06/07/1888, 07/07/1888, 10/07/1888, 14/07/1888, 17/07/1888, 18/07/1888, 02/07/1888, 28/02/1889, 06/03/1889, 08/03/1889, 19/03/1889, 23/03/1889, 29/03/1889, 04/04/1889, 06/04/1889, 08/04/1889, 09/04/1889, 04/06/1889, 02/07/1889, 03/07/1889, 04/07/1889, 06/07/1889, 10/07/1889, 11/07/1889, 17/07/1889, 18/07/1889, 20/07/1889, 22/07/1889, 23/07/1889,

24/07/1889, 25/07/1889, 30/07/1889, 31/07/1889, 02/08/1889,  
03/08/1889, 12/08/1889, 14/08/1889, 16/08/1889, 23/08/1889,  
30/01/1890, 07/02/1890, 02/04/1890, 10/04/1890, 26/04/1890,  
13/05/1890, 20/05/1890, 21/05/1890, 28/05/1890.

## 2. A Redenção (São Paulo)

06/01/1887, 13/01/1887, 20/01/1887, 30/01/1887, 03/02/1887,  
06/02/1887, 10/02/1887, 13/02/1887, 17/02/1887, 20/02/1887,  
13/03/1887, 17/03/1887, 24/03/1887, 19/01/1888, 05/02/1888,  
08/03/1888, 11/03/1888, 18/03/1888, 25/03/1888, 29/03/1888,  
29/03/1888, 12/04/1888, 19/04/1888, 22/04/1888, 26/04/1888,  
29/04/1888, 03/05/1888, 06/05/1888,

## 3. A Província de São Paulo

21/09/1875, 22/09/1875, 25/09/1875, 03/10/1875, 05/10/1875,  
06/10/1875, 17/10/1875, 20/10/1875, 09/11/1875, 18/11/1875,  
22/11/1875, 07/07/1876, 14/07/1876, 15/07/1876, 29/07/1876,  
19/11/1876, 22/11/1876, 24/11/1876, 25/11/1876, 29/11/1876,  
30/11/1876, 08/12/1876, 03/05/1879, 11/09/1879, 26/10/1879,  
05/09/1884, 16/11/1886, 18/11/1886, 22/05/1887, 06/03/1889,  
30/07/1889, 23/08/1889, 16/09/1889, 17/09/1889, 24/09/1889,  
25/09/1889, 26/09/1889, 27/09/1889, 28/09/1889, 29/09/1889,  
02/10/1889, 05/10/1889, 06/10/1889, 08/10/1889, 09/10/1889,  
10/10/1889, 11/10/1889, 12/10/1889, 13/10/1889, 15/10/1889,  
16/10/1889, 17/10/1889, 18/10/1889, 19/10/1889, 20/10/1889,  
21/10/1889, 22/10/1889, 23/10/1889, 24/10/1889, 25/10/1889,  
26/10/1889, 29/10/1889, 30/10/1889, 31/10/1889, 01/11/1889,

03/11/1889, 05/11/1889, 06/11/1889, 07/11/1889, 08/11/1889,  
09/11/1889, 10/11/1889, 11/11/1889, 12/11/1889, 13/11/1889,  
19/11/1889, 29/11/1889, 24/12/1889, 25/12/1889, 29/12/1889,  
31/12/1889.

#### 4. Monitor Cathólico

12/10/1879, 19/10/1879, 26/10/1879, 02/11/1879, 09/11/1879,  
16/11/1879, 23/11/1879, 30/11/1879, 21/12/1879, 28/12/1879,  
11/01/1880, 18/01/1880, 25/01/1880, 01/02/1880, 08/02/1880,  
15/02/1880, 22/02/1880, 29/02/1880, 07/03/1880, 14/03/1880,  
21/03/1880, 04/04/1880, 11/04/1880, 18/04/1880, 25/04/1880,  
02/05/1880, 09/05/1880, 16/05/1880, 30/05/1880, 06/06/1880,  
17/06/1880, 24/06/1880, 05/07/1880, 11/07/1880, 18/07/1880,  
29/07/1880, 02/08/1880, 13/08/1880, 27/08/1880.

#### 5. O Apóstolo (Rio de Janeiro)

13/01/1874, 15/01/1874, 18/01/1874, 24/01/1874, 06/02/1874,  
22/02/1874, 25/02/1874, 22/03/1874, 27/03/1874, 26/04/1874,  
29/04/1874, 01/05/1874, 03/05/1874, 20/05/1874, 27/05/1874,  
31/05/1874, 04/06/1874, 10/06/1874, 17/06/1874, 19/06/1874,  
21/06/1874, 26/06/1874, 28/06/1874, 01/07/1874, 05/07/1874,  
08/07/1874, 10/07/1874, 12/07/1874, 22/07/1874, 24/07/1874,  
26/07/1874, 29/07/1874, 05/08/1874, 07/08/1874, 09/08/1874,  
21/08/1874, 23/08/1874, 26/08/1874, 28/08/1874, 30/08/1874,  
06/09/1874, 10/09/1874, 13/09/1874, 17/09/1874, 20/09/1874,  
24/09/1874, 01/10/1874, 04/10/1874, 08/10/1874, 11/10/1874,  
15/10/1874, 18/10/1874, 01/11/1874, 05/11/1874, 08/11/1874,

12/11/1874, 25/11/1874, 29/11/1874, 03/12/1874, 10/12/1874,  
20/12/1874, 24/12/1874, 27/12/1874, 10/01/1890, 17/01/1890,  
22/01/1890, 24/01/1890, 26/01/1890, 29/01/1890, 12/02/1890,  
16/02/1890..

#### 6. A Reação

04/05/1877, 06/05/1877, 19/05/1877, 20/05/1877, 03/06/1877,  
15/07/1877, 20/07/1877, 16/09/1877, 18/05/1878, 17/06/1878,  
02/08/1878, 31/08/1878, 30/09/1878, 11/07/1882, 04/10/1882,  
19/09/1882.

#### 7. A Ordem

07/02/1874, 12/02/1874, 16/02/1874, 26/02/1874, 05/03/1874,  
12/03/1874, 15/03/1874, 22/03/1874, 29/03/1874, 09/04/1874,  
23/04/1874, 02/05/1874, 10/05/1874, 14/05/1874, 19/05/1874,  
28/05/1874, 07/06/1874, 14/06/1874, 18/06/1874, 25/06/1874,  
29/06/1874, 19/07/1874, 30/07/1874, 13/08/1874, 26/09/1874,  
10/10/1874, 15/10/1874, 17/10/1874, 03/11/1874, 09/11/1874,  
11/11/1874, 12/11/1874, 16/11/1874, 21/11/1874, 01/12/1874,  
03/12/1874, 11/12/1874, 14/12/1874, 22/12/1874, 26/12/1874..

#### 8. O Thabor

01/04/1883, 09/08/1883, 10/02/1884, 14/02/1884, 17/02/1884,  
21/02/1884, 24/02/1884, 28/02/1884, 06/03/1884, 09/03/1884,  
13/03/1884, 23/03/1884, 27/03/1884, 30/03/1884, 03/04/1884,  
06/04/1884, 17/04/1884, 20/04/1884, 24/04/1884, 27/04/1884,  
01/05/1884, 04/05/1884, 08/05/1884, 11/05/1884, 15/05/1884,

25/05/1884, 01/06/1884, 05/06/1884, 08/06/1884, 15/06/1884,  
22/06/1884, 26/06/1884, 29/06/1884, 03/07/1884, 06/07/1884,  
10/07/1884, 13/07/1884, 07/08/1884, 17/08/1884, 04/09/1884,  
08/09/1884, 11/09/1884, 18/09/1884, 28/09/1884, 09/10/1884,  
19/10/1884, 26/10/1884, 28/12/1884, 01/01/1885, 15/01/1885,  
04/03/1885, 20/06/1885, 21/07/1885, 30/07/1885, 05/11/1885,  
07/11/1885, 10/11/1885, 14/11/1885, 17/11/1885, 21/11/1885,  
05/01/1886, 09/01/1886, 12/01/1886, 30/01/1886, 09/02/1886,  
05/01/1887, 09/02/1887, 12/02/1887, 16/02/1887, 25/05/1887,  
06/07/1887, 17/08/1887, 27/08/1887.

#### 9. A Liberdade

14/06/1888, 13/05/1893, 13/05/1895.

#### Bibliografia Geral

AMARAL, Antonio Barreto. Dicionário de História de São Paulo. Coleção Paulística, Vol.XIX, Governador do Estado de São Paulo, 1980.

AVILA, Cristina. "O Negro no barroco mineiro: o caso da Igreja do Rosário de Ouro Preto. Escravidão". Revista do Departamento de História, Número especial, nº 06, junho/1988.

AZEVEDO, Aroldo de. A cidade de São Paulo. São Paulo, Ed.Nacional, 1958.

AZEVEDO, Thales. Cultura e situação racial no Brasil. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1968.

BARROS, Roque Spencer Maciel de. "Vida religiosa", in: HOLANDA, Sérgio Buarque de. org. História Geral da Civilização Brasileira. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1971.

---

\_\_\_\_\_ . "A questão religiosa", in: HOLANDA, Sérgio buarque de. org. História Geral da Civilização Brasileira. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1971, TII, V.4.

BASTIDE, Roger. As religiões africanas no Brasil. Tradução de Maria Eloísa Capellato e Olívia Krähenbühl, São Paulo, Livraria Pioneira Editora/Editora da Universidade de São Paulo, 1971.

---

\_\_\_\_\_ . Relações raciais entre negros e brancos em São Paulo. Ed.Anhembi Limitada. 1955.

BASTIDE, Roger e FERNANDES, Florestan. Branços e negros em São Paulo. São Paulo, Cia.Editora Nacional, 1959.

---

\_\_\_\_\_ . O preconceito racial em São Paulo. Rev.do Inst.de Administração da Faculdade de C.Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, 1951.

BEIGUELMANN, Paula. Formação política do Brasil. São Paulo, Pioneira, 1967.

- BETHELL, Leslie. A abolição do tráfico de escravos no Brasil. Tradução de Vera Nunes Neves Pedroso. Rio de Janeiro, Expressão e Cultura; São Paulo, Ed. da Universidade de São Paulo, 1976.
- BOSCHI, Caio César. Os leigos e o poder. (Irmandades Leigas e Política Colonizadora em Minas Gerais). São Paulo, Ed. Atica, 1986.
- BOXER, C.R. Relações raciais no Império Colonial Português. Rio de Janeiro, Ed. Tempo Brasileiro, 1967.
- BRUNO, Ernani da Silva. História e Tradições da Cidade de São Paulo. Rio de Janeiro, José Olympio, 1954.
- CAMARGO, Paulo Florêncio da Silveira. A Igreja na História de São Paulo. 7v. São Paulo, Instituto Paulista de História e Arte Religiosa, 1953.
- 
- \_\_\_\_\_. História Eclesiástica do Brasil. Petrópolis, Ed. Vozes, 1955.
- CARDOSO, Ciro Flamarion. Escravidão e abolição no Brasil: novas perspectivas. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editora, 1988.
- CONRAD, Robert. Os últimos anos da escravidão no Brasil. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1975.
- COSTA, Emília Viotti da. Da Monarquia à República: momentos decisivos. São Paulo, Grijalbo, 1977.
- DEAN, Warren. A industrialização de São Paulo (1880-1945), São Paulo, Difusão Européia do Livro/Ed. Universidade de São Paulo, 1971.

DIAS, Maria Odila L.da Silva. Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX: Ana Gertrudes de Jesus. São Paulo, Brasiliense, 1984.

FAORO, Raymundo. Machado de Assis: da pirâmide ao trapézio. São Paulo, Ed.Nacional, 1974.

FERNANDES, Florestan. O negro no mundo dos brancos. São Paulo, Difel, 1972.

\_\_\_\_\_. A integração do negro na sociedade de classes. Vol.I, São Paulo, Dominus Editora, 1965.

\_\_\_\_\_. Mudanças sociais no Brasil. São Paulo, Difel, 1974.

FONTES, Maria Alice Aguiar de Barros. A prática abolicionista em São Paulo: os caifazes (1882/1888). FFLCH-USP, dissertação de mestrado, 1976, (mimeografada).

FREITAS, Afonso A.de. Tradições e reminiscências paulistas. São Paulo, Monteiro Lobato, 1921.

FREYRE, Gilberto. Sobrados e Mocambos. Rio de Janeiro, José Olympio, 1951.

\_\_\_\_\_. Casa Grande e Senzala. Rio de Janeiro, José Olympio, 1952.

FURTADO, Celso. Formação econômica do Brasil, 11a ed., São Paulo, Ed.Nacional, 1971.

GORENDER, Jacob. O escravismo colonial, 3a ed., São Paulo, Atica, 1980.

- GRAHAN, Richard. Grã-Bretanha e o início da modernização no Brasil(1850-1914). Trad.de Roberto Machado de Almeida, São Paulo, Brasiliense, 1973.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. 5a ed. revista. Rio de Janeiro, José Olympio, 1969
- \_\_\_\_\_. "Do Império à República", in: História Geral da Civilização Brasileira, São Paulo, Difel, II(5), 1972.
- \_\_\_\_\_. "São Paulo", in: História Geral da Civilização Brasileira, São Paulo, Difel, II(2), 1966.
- IANNI, Octávio. As metamorfoses do escravo: apogeu e crise da escravatura no Brasil Meridional. São Paulo, Difel, 1962.
- LARA, Silvia Hunold (org.). Escravidão. Revista Brasileira de História, São Paulo, ANPUH, Marco Zero, vol.8, nº 16, mar./ago., 1988
- MACHADO, Maria Helena Pereira de Toledo. Crime e escravidão. São Paulo, Ed.Brasiliense, 1987.
- MALHEIRO, Perdígão. A escravidão no Brasil. 3a ed., Petrópolis, Vozes, 1976.
- MARTINS, Antônio Egídio. São Paulo antigo, 2v. São Paulo, Francisco Alves, 1911.
- MARTINS, José de Souza (org.) A morte e os mortos na sociedade brasileira. São Paulo, Ed.Hucitec, 1983.
- MATTOSO, Kátia M.de Queirós. Ser escravo no Brasil. 2a ed., São Paulo, Ed.Brasiliense, 1988.

- MESGRAVIS, Laima. A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo(1597-1884). Contribuição ao estudo da assistência social no Brasil. São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1974.
- MORAIS, Evaristo de. A Campanha Abolicionista(1879-1888), Rio de Janeiro, Livraria Ed. Leite Ribeiro, 1924.
- MOURA, Clóvis. Sociologia do negro brasileiro. São Paulo, Atica, 1988.
- NABUCO, Joaquim. O abolicionismo. 4a ed., Petrópolis, Vozes, 1977.
- \_\_\_\_\_. Um estadista do Império. Rio de Janeiro, Ed. Nova Aguilar, 1975.
- NASCIMENTO, Abdias do. Quilombismo: documentos de uma militância pan-africanas. Ed. Vozes, Petrópolis, 1980.
- NOVAIS, Fernando A. Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777/1808). 2a ed., São Paulo, Ed. Hucitec, 1981.
- PRADO JUNIOR, Caio. História econômica do Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1970.
- \_\_\_\_\_. Formação do Brasil contemporâneo. 8a ed., São Paulo, Brasiliense, 1965.
- QUEIROZ, Suely Robles Reis de. Escravidão negra em São Paulo. Rio de Janeiro, José Olympio, 1977.
- RIBEIRO, José Jacintho. Cronologia paulista. São Paulo, 1901, 2v.

- RUSSELL-WOOD, A.J.R. Fidalgos e Filantropos. A Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1755. Brasília, Ed.Universidade de Brasília, 1981.
- SALLES, Fritz Teixeira de. Associações religiosas no ciclo do ouro. Belo Horizonte, UFMG/Centro de Estudos Mineiro, 1963.
- SANT'ANNA, Nuto. Metrópole. São Paulo, Coleção Depto de Cultura, 1950, vol.XXXIX.
- SCARANO, Julita. Devocão e escravidão: a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no Distrito Diamantino no século XVIII. São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1975.
- TAUNAY, Afonso E. História da cidade de São Paulo. São Paulo, Divisão do Arquivo Histórico, 1949, 5v.

#### Bibliografia Específica

- ALBERICO, Giuseppe. "Para um papado renovado a serviço da Igreja" in: Concilium, 108, 1975/8.
- ALVES, Márcio Moreira. A Igreja e a política no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1979.
- ALVES, Rubem A. O que é religião? São Paulo, Abril Cultural/Brasiliense, 1981. (col.Primeiros Passos; 31).
- ARNS, Paulo Evaristo. O que é Igreja? São Paulo, Abril Cultural/Brasiliense, 1985. (col.Primeiros Passos; 29).
- AMARAL, Raul Joviano. Os pretos do Rosário de São Paulo: subsídios históricos. São Paulo, Edições Alarico, 1953.

ARROYO, Leonardo. Igrejas de São Paulo. Rio de Janeiro, José Olympio, 1954.

AUBERT, Roger. "A Igreja na sociedade liberal e no mundo moderno". in: ROGIER, L.J. e KNOWLES, M.D.J., (org.) Nova história da Igreja. vol.V, Petrópolis, Vozes, 1975.

AZZI, Riolando. O catolicismo popular no Brasil. Petrópolis, vozes, 1978.

\_\_\_\_\_. "Dom Antônio Macedo da Costa e a Reforma da Igreja no Brasil", in: Revista Eclesiástica Brasileira, 35, 1975, fasc.135.

\_\_\_\_\_. "Elementos para a história do catolicismo popular", in: Revista Eclesiástica Brasileira. 36, 1976, fasc.141.

\_\_\_\_\_. "O movimento de reforma católica do século XIX", in: Revista Eclesiástica Brasileira, 34, 1974, fasc.135.

\_\_\_\_\_. "Catolicismo popular e autoridade eclesiástica na evolução histórica do Brasil", in: Religião e Sociedade, (1), 1977.

BARBOSA, Rui. O Para e o Concílio. São Paulo, Saraiva e Cia., 1930.

BEOZZO, José Oscar (org.) História da Igreja no Brasil, Segunda Epoca. Século XIX. Petrópolis, Vozes, 1980.

BOEHRER, George. "A Igreja no segundo reinado (1840/1889)", in: Conflito e continuidade na sociedade brasileira. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1970.

DIAS, Eugênio Vicente. O syllabus justificado ou explicação do syllabus segundo a theologia, a razão e o bom senso por um presbytero hespanhol. Lisboa, 1976.

FRAGOSO, Hugo. "A Igreja na Formação do Estado Liberal", in: CEHILA, História da Igreja no Brasil. 2a ed., Petrópolis, vozes, 1985.

HOORNAERT, Eduard. História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo. Petrópolis, Vozes, 1977.

\_\_\_\_\_. "Para uma História da Igreja no Brasil", in: Revista Eclesiástica Brasileira. Petrópolis, 33:(129), 1973, 34:(133), 1974.

LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. "Pio IX e o catolicismo no Brasil" in: Revista Eclesiástica Brasileira, 40, 1980, fasc.158.

\_\_\_\_\_. A Presença da Igreja no Brasil. São Paulo, Giro, 1977.

\_\_\_\_\_. Reformistas na Igreja do Brasil Império. São Paulo, 1977, boletim nº 17 (Nova Série).

MADURO, Otto. Religião e luta de classe. Petrópolis, vozes, 1981.

OLIVEIRA, Pedro A.Ribeiro de. "Catolicismo popular e romanização do catolicismo brasileiro", in: Revista Eclesiástica Brasileira, Petrópolis, 36 (141), 1976.

\_\_\_\_\_. Religião e dominação de classe: gênese, estrutura e função do catolicismo romanizado no Brasil. Petrópolis, Vozes, 1985.

- 
- \_\_\_\_\_ . "A Igreja católica: Uma perspectiva sociológica". in: Revista Eclesiástica Brasileira. Petrópolis, v.33 (129), 1973.
- POULAT, Emile. "Compreensão histórica de Igreja e compreensão eclesiástica da História". in: Concilium. 57/7, 1971.
- ROGIER, L.J.; KNOWLES, M.D.J.; AUBERT, R. (org.) Nova História da Igreja. vol.IV, Petrópolis, vozes, 1971.
- ROMANO, Roberto. Brasil: Igreja contra Estado. São Paulo, Kairós, 1979.
- RUPERT, Arlindo. "Os bispos do Brasil no Concílio Vaticano I, 1869/1870". in: Revista Eclesiástica Brasileira, 29, fasc.1, 1969.
- SAUCEROTTE, A. "As sucessivas autocompensões da Igreja vista por um marxista". in: Concilium, 67/7, 1971.
- TORRES, João Camilo de Oliveira. História das idéias religiosas no Brasil. São Paulo, Grijaldo, 1968.
- VILLAÇA, Antônio Carlos. História da questão religiosa no Brasil. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1974.
- 
- \_\_\_\_\_ . O pensamento católico no Brasil. Rio de Janeiro, Zahar, 1975.
- WERNET, Augustin. A Igreja paulista no século XIX. A reforma de Dom Antônio Joaquim de Melo. São Paulo, Atica, 1987.

## Outras Obras de Referência

- ALMEIDA, Tito Franco. A Igreja e o Estado. Rio de Janeiro, Garnier, 1874.
- ALVARENGA, Manoel de. O episcopado brasileiro: subsídio para a história da Igreja Católica no Brasil. São Paulo, A.Campos, 1915.
- ALVES, Márcio Moreira. A Igreja e a política no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1979.
- ANDRADE, Carlos Drummond. "Rosário dos Homens Pretos", in Passeios na Ilha, Rio de Janeiro, Organização Simões, 1952.
- ARARIPE JUNIOR, T.A. "Domínio iminente da Igreja católica sobre os bens eclesiásticos pertencentes às Ordens Terceiras" in: O Direito: Rev.Mensal de Legislação, Doutrina e Jurisprudência, Ano XXXIII, 1905, set.a dez., 98<sup>a</sup> volume.
- ARAUJO, Manoel do M.Rodrigues. (Conde de Irajá). Elementos de Direito Eclesiástico público e particular em relação à disciplina geral da Igreja e com aplicação aos usos da Igreja do Brasil pelo Bispo do Rio de Janeiro. Tomo II. Das Causas Eclesiásticas. Rio de Janeiro, 1858.
- BARBOSA, Pe.Manoel. A Igreja no Brasil. Rio de Janeiro, Ed.Obras Gráficas, 1945.
- BRUNEAU, Thomas C. O catolicismo brasileiro em época de transição. São Paulo, Ed.Loyola, 1971.

- CARDOSO, Manoel da Silveira. "As Irmandades da antiga Bahia." in Revista de História, v.LXVII, no 95, ano XXIV, 1973.
- CARNEIRO, Levi. "Da capacidade jurídica das associações religiosas" in: O Direito. Rio de Janeiro. Ano XXXIX, 1911. Jan. a abr. 114<sup>a</sup> v.
- CORRIGAN, Raymond. A Igreja e o século dezenove. Trad.M.A.Nabuco, liv.Agir, 1946.
- DAVID, Guerreiros Vieira. O protestantismo, a maçonaria e a questão religiosa no Brasil. Ed.Universidade de Brasília, 1980.
- DEBES, Célio. O Partido Republicano na Propaganda (1872/1889). São Paulo, 1975.
- DORROSO CORTES, Juan. Ensayo sobre el catolicismo, el liberalismo y el socialismo. Madrid, España. Calpe, 1973.
- DUFY, James - Portugal in Africa, Baltimore, Penguin Books, 1963.
- DUPRONT, Alphonse. "A religião: Antropologia religiosa", in: LE GOFF, Jacques e NORA, Pierre. História: novas abordagens. Rio de Janeiro, Liv.Francisco Alves, 1975.
- FERRER BENIMELI, José Antônio. Maçonaria e Igreja Católica: ontem, hoje e amanhã, 2a ed. São Paulo, Ed.Paulinas, 1983.
- FONSECA, L.Anselmo da. A escravidão, o clero e o abolicionismo. Bahia, 1887.

- GANGANELLI (Saldanha Marinho). A Igreja e o Estado. Rio de Janeiro, Tipografia Imperial e Constitucional, 1873-74, 4v.
- GENOVESE, Eugene Dominick. A terra prometida: o mundo que os escravos criaram. Trad. Maria Inês Rolim, Donaldson Magalhães Garschgen, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- JULIA, Dominique. "História religiosa", in: LE GOFF, J. e NORA, P. História, novas abordagens. Rio de Janeiro, Liv. Francisco Alves, 1976.
- KAUFMANN, Franz Xaver. A igreja como organização religiosa. Concilium, nº 108, 1975-8.
- LIMA, Luis Gonzaga de Souza. Evolução política dos católicos e da Igreja no Brasil. Petrópolis, Vozes, 1979.
- LIMA, Manoel de Oliveira. O Império Brasileiro: 1822/1889. São Paulo, Melhoramentos, 1927.
- MANSO, M. da Costa. "Bens das Igrejas: aplicação do Direito Comum:", in: Casos julgados. Decisões Proferidas de 1903 a 1918. São Paulo, 1920.
- MARCHI, Euclides. A igreja e a questão social: o discurso e a práxis do catolicismo no Brasil (1850-1915) FFLCH-USP, tese de doutoramento, São Paulo, 1989.
- MARCILIO, Maria Luiza. A cidade de São Paulo, povoamento e população: 1750-1850.. São Paulo, Pioneira, 1974.
- MARQUES, Manoel E. de Azevedo. Apontamentos históricos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo. 2ª ed., São Paulo, Martins, 1952, 2v.

MONTEIRO, Tobias. História do Império. Rio de Janeiro, Briguiet, 1940.

MONTENEGRO, J. de Souza. Evolução do catolicismo no Brasil. Petrópolis, Vozes, 1972.

MORSE, Richard. Formação Histórica de São Paulo. São Paulo, difusão Européia do Livro, 1970.

PAIM, Antônio. História das idéias filosóficas no Brasil. 2ª ed., São Paulo, Grijalbo/EDUSP, 1974.

PENEDO, Barão do. Missão especial à Roma em 1873. Londres, Typografia de Abraham Kingdon e Cia., 1881.

PONTES, Eloy. A vida inquieta de raul Pompéia. Rio de Janeiro, José Olympio, 1935.

RATINER, Karl (coord.). O problema da Infalibilidade. Ed. Loyola, 1976. Respostas à interpelação de Hans Küng.

SAES, Décio. A formação do Estado burguês no Brasil. (1888-1891). Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1985.

SANTOS, Juana Elbein dos. Os nagô e a morte. Petrópolis, Vozes, 1975.

SERRANO, Jônatas. Júlio Maria. Rio de Janeiro, Tip. do Anuário Brasil, 1924.

SUSS, Günter Paulo. Catolicismo popular no Brasil. São Paulo, Loyola, 1979.

SOUZA, J. Moreira de. D. Lino Deodato. Fortaleza, Imprensa Universidade do Ceará, 1961.

TAVARES, Jeronymo Vilella de Castro. compêndio de Direito Público Eclesiástico para uso das Faculdades de Direito do Império. 3ª ed, Rio de Janeiro, 1882.

TIERNEY, Bryan. Modelos históricos do papado. Concilium, no 108, 1975-8.

VAINFAS, Ronaldo. "Ideologia e escravidão -- Os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial". História Brasileira, no 08, Petrópolis, Vozes, 1986.

VASCONCELOS, Vasco J.S.de. História da Província Eclesiástica de São Paulo. Saraiva, 1957.

VERGER, Pierre. Fluxo e refluxo de negros entre o Golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos do Século XVII ao XIX. São Paulo, 1976.

ZIEGLER, Jean. Os vivos e a morte. Rio de Janeiro, Zahar, 1977.